

21/04
2:30

001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROTOCOLO Nº 504

DATA 26 / 11 / 2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- CONVITE
 - TOMADA DE PREÇOS
 - CONCORRÊNCIA
 - PREGÃO ELETRÔNICO
 - PREGÃO PRESENCIAL
 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
 - INEXIGIBILIDADE
 - LEILÃO
 - CHAMADA PÚBLICA
- REGISTRO DE PREÇO PARA MESES

Nº 009/2019 PROCESSO Nº —

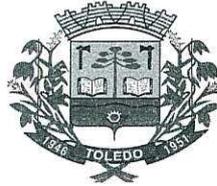
ASSUNTO Licitação de Cooperativas - Esperto para Toledo.

OBSERVAÇÃO: O presente processo está sendo encerrado contendo

(_____) folhas

devidamente numeradas e vistas em ordem cronológica.

**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**



TOLEDO
PREFEITURA

54424002
14-11-19
Elizete

Ofício nº 274/2019 - SMEL

Toledo (PR), 14 de novembro de 2019.

504
Ao
Departamento de Licitações
Nesta

Solicito abertura de Chamamento Público visando atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, no que se refere ao Programa "Esportes Para Todos" para o ano de 2020, conforme segue:

I – Efetuar o custeio parcial de despesas para viabilização do Campeonato Amador de Futebol, categorias Livre e Sub 20.

- a) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub 20, com investimento de até R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas com arbitragem.
- b) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub 20, com investimento de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas com troféus e medalhas.

II – Efetuar o custeio parcial de despesas para a viabilização da 18ª Meia Maratona e Maratoninha.

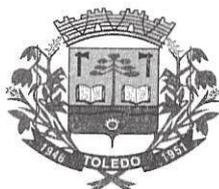
- a) Meia Maratona 2019, com investimento de até R\$ 9.000,0 (nove mil reais) para despesas com locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)
- b) Maratoninha 2019, com investimento de até R\$ 4.000,0 (quatro mil reais) para despesas com locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)

III – Efetuar o Custeio parcial de despesas com arbitragem, para viabilização do Campeonato de Futebol Sete do Jardim Panorama.

- a) Campeonato de Futebol Sete do Jardim Panorama, com investimento de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

IV – Efetuar o custeio parcial de despesas para a viabilização Corrida 24h Dr. Torao Takada.

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER

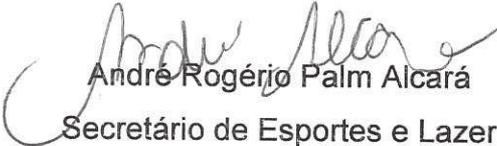


TOLEDO
PREFEITURA

- a) Corrida 24h Dr. Torao Takada, com investimento de até R\$ 10.000,0 (dez mil reais) para despesas com locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)

As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Certo de sua atenção subscrevo-me.


André Rogério Palm Alcará
Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

004

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00 _____/2019

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, a qual estabelece critérios para a sua execução, complementada pela Lei “R” n.º 15, de 23 de março de 2017, a qual altera o nome do Programa, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa “ESPORTE PARA TODOS”, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br> e no órgão oficial de imprensa oficial. com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, conforme segue:

2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20 – Refere-se a pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2019 foram 20 (vinte) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 600 (seiscentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano, e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte. O Evento está previsto para ser realizado no período de Junho a dezembro de 2020, nos campos de futebol do Município de Toledo e interior.

2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), No ano de 2019, participaram 1.300 atletas, sendo muitos deles, do Município, de outras Regiões, Estados e Países. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Maratoninha, também tradicional em nosso Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

005

aumentado significativamente, em 2019 foram 800 (oitocentas) crianças inscritas, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.4 Campeonato de Futebol Sete do Panorama: Refere-se a pagamento parcial de arbitragem. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2019 foram 16 (dezesesseis) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 300 (trezentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte; O Evento está previsto para ser realizado no período de fevereiro a abril/2019, nos campos de futebol deste Município.

2.1.5 Corrida 24 horas: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Corrida 24h evento que se tornou tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo na categoria adulto, máster e veteranos. O Evento teve início no ano de 2013 com pouco mais de 200 atletas participantes sendo que em 2019 chegou a mais de 1.600 inscritos, tornando-se uma prova única no Brasil. Para o ano de 2020 a expectativa é ultrapassar os 2.000 inscritos, mantendo a mesma qualidade das edições anteriores. O Evento está previsto para ser realizado no mês de Abril/2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e performance técnica na participação em eventos esportivos municipais.

3.2. Específico:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (futebol amador - categorias livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, futebol sete e Corrida 24h .

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins, para o ano de 2020.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que praticam, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver as competições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

006

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O período de execução desta parceria será de março/2020 a dezembro/2020.

5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2020 a janeiro/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos munícipes amantes dos esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

007

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
01	Futebol amador	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);		
02	Meia maratona	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
03	Maratoninha	Geral	Menores
	Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	Futebol Sete	Masculino	Livre
	Máximo R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		
05	Corrida 24h Dr. Torao Takada	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		

7.1. O **Acordo de Cooperação** a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o pagamento de despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens.

7.2. Os valores estabelecidos para cada modalidade baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância, média da verba destinada, número de viagens realizadas e seu destino, e quantidade de atletas por modalidade nos últimos 03 (três) anos, dando ênfase ao último ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

008

7.3. Para implementar o programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2019, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

7.3.1 O valor máximo deste chamamento e de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de troféus e medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou equipamentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a (OSC), assim considerada:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol Sete, futebol amador categoria livre e Sub 20, maratona e maratoninha e Corrida 24h, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

009

requisitos:

- a) Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Possuir experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, os quais serão comprovados mediante a apresentação da declaração constante no **Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
- g) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
 - g.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
 - g.1.1 Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;
 - g.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - g.1.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - g.1.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;
 - g.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - g.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio da OSC participante;
 - g.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g.1.8 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;
 - g.1.9 Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.
- h) Apresentar cópia autenticada por cartório competente do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;
- i) Apresentar cópia autenticada por cartório competente da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

010

j) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se possível, com carimbo da Associação.

OBS.: Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2, g.1.3.

9.1.1. Para atendimento da exigência das alíneas “e” e “f” do subitem 9.1, a comprovação da experiência prévia com efetividade e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, sendo estes desenvolvidos com efetividade, com as devidas comprovações;

b) relatório de atividades desenvolvidas com efetividade, principalmente nos últimos dois anos, com as devidas comprovações;

c) declarações de experiência prévia com efetividade emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

d) prêmios locais, estaduais ou internacionais de relevância, recebidos, com as devidas comprovações;

e) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

9.1.1.1. É obrigatório apresentação do currículo profissional de toda a equipe envolvida na parceria, conforme plano de trabalho, com as devidas comprovações;

9.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação fará relação entre o número de pessoas da equipe envolvida na parceria e sua qualificação, com o número de propostas apresentadas e o plano de trabalho e aplicação das mesmas, e emitirá avaliação quanto à necessidade ou não de maior quantidade de recursos humanos ou melhor qualificação destes, visando não comprometer o programa de apoio pactuado, assim como o alcance de metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

9.1.2. A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a Celebração do **Acordo de Cooperação** deverá ser apresentada em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Fica a critério da Comissão de Seleção e Avaliação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A comprovação das certidões ou documentos apresentados, quando emitidos pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

011

solicitado estar vencida(s), a(s) proponentes(s), será(ão) INABILITADA(S).

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento as OSCs que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

012

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos estabelecidos no subitem **12.2.1**.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **12.2.1**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme subitem **10.1**.

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naipes e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem **10.1**.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando: **Proposta – Edital de Chamamento Público nº _____, identificação da instituição proponente**, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

013

e) o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do **(anexo XI)**, em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto **item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **12.2.4** deste Chamamento Público.

b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais.

d) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

a) No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item 12.2.4.1;

b) No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem **12.2.4.2** (não serão admitidas cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão de Seleção e Avaliação a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período _____ Novembro a _____ dezembro de 2019, no horário de 8h15às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem **9.1**.

12.2.2. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, a ser **realizada às 14h00min do dia _____ de 2020** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria citada no item **13.1**, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

014

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (ANEXO I);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO II);

III – Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente (ANEXO X), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

b) Número do Chamamento Público;

c) Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.

d) Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Seleção e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, o qual estabelece critérios para a sua execução, complementado pela Lei “R” nº 15 de 23 de março de 2017, o qual altera o nome do Programa.

IV – Plano de Trabalho e Aplicação (ANEXO XI);

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO IV), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO IX);

VI – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (ANEXO VIII);

12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 (Documentos de Habilitação):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

015

- I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XV – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
- XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**
- XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XX – A OSC deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- XXI – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

016

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 292, de 04 de Julho de 2018.

13.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

13.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de **05(cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

a) se enquadrar na Lei "R" 10, de 19 de Março de 2013;

b) Atuação por período mínimo conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

c) Ter promovidos atividade (em cada item descrito) comprovadamente, por um período mínimo de anos conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

a) Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computados 01 (um) ponto. (para cada item específico):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

017

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATON A	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA	CORRIDA 24H
PONT.						

b) Pelo tempo de atuação da entidade nos eventos esportivos específicos (será computado 01 (um) ponto para cada ano):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATON A	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA	CORRIDA 24H
PONT.						

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Seleção e Avaliação, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

14.6.1. Serão selecionadas as entidades que estiverem de acordo com a Lei “R” Nº 10, de 19 de março de 2013, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer.

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Avaliação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

018

“Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.10. É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Seleção e Avaliação, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.2. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.3. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em **31 de dezembro de 2020, com data final o dia 31 de janeiro de 2021.**

17.5. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

019

17.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- Não cumprir as obrigações assumidas;
- Falir;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigar-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O município de Toledo obrigar-se-á:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
- Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

20.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

20.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

21.2. Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

020

penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

22.5. A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

22.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

22.7. O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

22.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (45) 3055-8820.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo, 14 de novembro de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ

Secretário de Esportes e Lazer

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;

Anexo II - Cadastro da Entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

021

Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de experiência prévia;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Acordo de Cooperação;

Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;

Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo X – Proposta de Trabalho;

Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;

Anexo XII – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

022

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2019

Ofício Nº ____/2019

Toledo, ____ de ____ de ____.

Exmo. Sr.

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 00__ / ____ que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade _____, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender _____ participantes no _____ (bairro, setor, etc).

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

023

ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

024

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº ____/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de _____.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

025

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 0___/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que _____ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 00 ___/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

026

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº ____/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

027

Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ [identificação da organização da sociedade civil – OSC] _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ / _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

028

ANEXO VII

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° _____ / _____
Chamamento Público n° _____ /2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E
LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL).**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede _____ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) _____ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o n° _____, com sede _____ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 10, de 19 de março de 2013, e complementada pela Lei "R" 15, de 23 de março de 2017, Lei Municipal "R" n° _____, consoante o Chamamento Público n° _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

029

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
 1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 3. descrição do objeto do acordo;
 4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
 5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

030

às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;

- facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;
- identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;
- comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

031

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

032

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

033

alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
(Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
(Nome/cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

034

ANEXO VIII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____ (nome do dirigente, por extenso) _____, portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função) da _____ (nome da Entidade) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços _____.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

035

ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº _____/2019

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

036

ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº _____/2019

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

1. Identificação

- 1.1 Endereço completo da OSC
- 1.2 Telefone da OSC
- 1.3 E-mail da OSC
- 1.4 CNPJ
- 1.5 Nome do responsável pela OSC
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria
- 2.2 Nome do Projeto
- 2.3 Endereço completo do local de execução
- 2.3 Nome do coordenador do projeto
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).
- 2.5 Objeto das atividades da parceria

3. Execução

- 3.1 Data de início
- 3.2 Data de término

4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

7. Objetivos

7.1 Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

037

7.2 Específicos

8. Metodologia (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

9. Capacidade Técnica operacional

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos (quando necessário)

10. Metas (devem ser quantitativas e mensuráveis)

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

12. Indicadores (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

13. Plano de aplicação (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

14. Grau de adequação (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, ___ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

038

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº ____ /

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização CNPJ

Endereço completo (DDD) Telefone

Cidade UF CEP E-mail

Nome do responsável pela Organização/Entidade: CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

Nome do Coordenador do Projeto CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Endereço completo CEP

(DDD) Telefone E-mail

Nome do Coordenador/Responsável: Grau de Escolaridade e/ou Formação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

039

Profissional:

(DDD) Telefone:

E-mail

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. PÚBLICO ALVO

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
-----------------------	------	----------------------	-------------------------	----------------------	-----------

Equipe de Educação Superior

Equipe de Ensino Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

040

Equipe de Ensino Fundamental

10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

041

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/2020

Material de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Custeio				R\$	R\$
				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Folha de Pagamento

Nº	Cargo / Função (especificação)	Carga horária semanal	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculado	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

Resumo do Plano de Aplicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

042

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$
03					R\$

Total Geral R\$

Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2019	Outubro 2018	Novembro 2019	Dezembro 2019
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - 05 MESES

R\$

Toledo-PR, ____ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

043

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

No entanto, para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, over training, entre outros.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, um treinamento esportivo adequado pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

Visando sempre a obtenção de melhores resultados nas suas performances esportivas todos os atletas, através de seus treinadores, educadores físicos devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Estas metodologias devem ser estabelecidas de metas e objetivos pessoais; planificação do tempo; controle do estresse; solução de problemas; avaliação do próprio rendimento; preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição; técnicas de autorregulação depois da competição, entre outras.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.

Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

044

casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, o Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, requer a realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual não haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, mas sim repasse de serviços ou materiais necessários para a realização de participação em eventos.

2. OBJETO

2.1. Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol amador masculino adulto, futebol amador categoria livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, a saber:

2.2 Valores máximo total R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	Futebol amador	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);		
03	Meia maratona	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	Maratoninha	Geral	Menores
	Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
05	Futebol Sete	Masculino	Livre
	Máximo R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

045

05	Corrida 24h Dr. Torao Takada	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

3.1.1 Garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na participação em eventos esportivos municipais por meio de serviços e materiais às organizações da sociedade civil de cunho esportivo.

3.2 Específico

I – Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais. (futebol amador, meia maratona, maratoninha e caminhada).

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas referentes a arbitragem e outros materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal e entregues para as Organizações da Sociedade Civil, não cabendo repasse financeiro em dinheiro.

IV – Oportunizar às modalidades esportivas, através de apoio econômico, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município;

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que prática, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública social e esportiva.

b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória Estadual, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

f) manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

046

- g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- h) manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;
- i) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;
- m) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Acordo;
- n) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;
- o) preservar todos os documentos originais relacionados com o acordo de cooperação em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Administração Pública, por meio da SMEL:

- 6.1 acompanhar, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela OSC parceira.
- 6.2 Repassar os serviços definidos no Acordo de Cooperação, de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente.
- 6.3 Acompanhar e Avaliar o cumprimento das metas e objetivos do Objeto pactuado.
- 6.4 Promover a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Toledo, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC PARCEIRA

- 7.1 Articular a Comunidade Local e representante de escolas públicas estaduais e municipais, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

- 8.1 Caberá à OSC disponibilizar os locais para os eventos das modalidades não disponibilizados pela Administração Pública Municipal, devendo garantir condições físicas adequadas e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva ofertada, sendo facultado o uso dos serviços e/ou materiais provenientes da parceria, para locação de espaço físico adequado para a prática da modalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

047

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 Os Técnicos Esportivos destinados ao acompanhamento das modalidades serão disponibilizado pela OSC habilitada.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os gastos oriundos deste Acordo de Cooperação, limitados aos valores descritos no objeto deste termo, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

11. FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

11.1 Para a fiscalização deste Acordo de Cooperação fica designada(o) a(o) servidora(o) Mara Lucia Sartori - CPF nº 761528809-63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade de **Chamamento** nº _____ 2019, cujo objeto é **seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais para a viabilização do Campeonato de Futebol Amador e Sub 20 e da Meia Maratona e Maratoninha, Campeonato de Futebol Sete do Jardim Panorama e da Corrida 24h Dr Torao Takada. Item 01 - Item 01** em favor da _____ para viabilização do Futebol Amador; Masculino; Sub 20 de Futebol; Máximo **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: **R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). **Item 02** - em favor do _____, para viabilização da Meia Maratona, Geral, Adulto, Máximo **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..). **Item 03** - em favor da _____, para viabilização da Maratoninha, Geral, Menores, Máximo **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..). **Item 03** em favor da _____, máximo de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para pagamento parcial de arbitragem **Item 05** em favor da _____, máximo de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

049

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “**Esporte para Todos**”.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, a qual estabelece critérios para a sua execução, complementada pela Lei “R” n.º 15, de 23 de março de 2017, a qual altera o nome do Programa, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa “ESPORTE PARA TODOS”, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br> e no órgão oficial de imprensa oficial. com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, conforme segue:

2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20 – Refere-se a pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2019 foram 20 (vinte) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 600 (seiscentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano, e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte. O Evento está previsto para ser realizado no período de Junho a dezembro de 2020, nos campos de futebol do Município de Toledo e interior.

2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), No ano de 2019, participaram 1.300 atletas, sendo muitos deles, do Município, de outras Regiões, Estados e Países. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Maratoninha, também tradicional em nosso Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

050

aumentado significativamente, em 2019 foram 800 (oitocentas) crianças inscritas, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.4 Campeonato de Futebol Sete do Panorama: Refere-se a pagamento parcial de arbitragem. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2019 foram 16 (dezesesseis) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 300 (trezentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte; O Evento está previsto para ser realizado no período de fevereiro a abril/2020, nos campos de futebol deste Município.

2.1.5 Corrida 24 horas: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Corrida 24h evento que se tornou tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo na categoria adulto, máster e veteranos. O Evento teve início no ano de 2013 com pouco mais de 200 atletas participantes sendo que em 2019 chegou a mais de 1.600 inscritos, tornando-se uma prova única no Brasil. Para o ano de 2020 a expectativa é ultrapassar os 2.000 inscritos, mantendo a mesma qualidade das edições anteriores. O Evento está previsto para ser realizado no mês de Abril/2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e performance técnica na participação em eventos esportivos municipais.

3.2. Específico:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (futebol amador - categorias livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, futebol sete e Corrida 24h .

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins, para o ano de 2020.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que praticam, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver as competições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

051

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O período de execução desta parceria será de março/2020 a dezembro/2020.

5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2020 a janeiro/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos munícipes amantes dos esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

052

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
01	Futebol amador	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);		
02	Meia maratona	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
03	Maratoninha	Geral	Menores
	Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	Futebol Sete	Masculino	Livre
	Máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		
05	Corrida 24h Dr. Torao Takada	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		

7.1. O **Acordo de Cooperação** a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o pagamento de despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens.

7.2. Os valores estabelecidos para cada modalidade baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância, média da verba destinada, número de viagens realizadas e seu destino, e quantidade de atletas por modalidade nos últimos 03 (três) anos, dando ênfase ao último ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

053

7.3. Para implementar o programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2019, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

7.3.1 O valor máximo deste chamamento é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de troféus e medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou equipamentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a (OSC), assim considerada:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol Sete, futebol amador categoria livre e Sub 20, maratona e maratoninha e Corrida 24h, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes



requisitos:

- a) Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. ✓
- e) Possuir experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. ✓
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, os quais serão comprovados mediante a apresentação da declaração constante no **Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. ✓
- g) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
 - g.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
 - g.1.1 Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;
 - g.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - g.1.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - g.1.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;
 - g.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - g.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio da OSC participante;
 - g.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g.1.8 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;
 - g.1.9 Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.
- h) Apresentar cópia autenticada por cartório competente do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;
- i) Apresentar cópia autenticada por cartório competente da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

055

j) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se possível, com carimbo da Associação.

OBS.: Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2, g.1.3.

9.1.1. Para atendimento da exigência das alíneas “e” e “f” do subitem 9.1, a comprovação da experiência prévia com efetividade e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, sendo estes desenvolvidos com efetividade, com as devidas comprovações;

b) relatório de atividades desenvolvidas com efetividade, principalmente nos últimos dois anos, com as devidas comprovações;

c) declarações de experiência prévia com efetividade emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

d) prêmios locais, estaduais ou internacionais de relevância, recebidos, com as devidas comprovações;

e) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

9.1.1.1. É obrigatório apresentação do currículo profissional de toda a equipe envolvida na parceria, conforme plano de trabalho, com as devidas comprovações;

9.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação fará relação entre o número de pessoas da equipe envolvida na parceria e sua qualificação, com o número de propostas apresentadas e o plano de trabalho e aplicação das mesmas, e emitirá avaliação quanto à necessidade ou não de maior quantidade de recursos humanos ou melhor qualificação destes, visando não comprometer o programa de apoio pactuado, assim como o alcance de metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

9.1.2. A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a Celebração do **Acordo de Cooperação** deverá ser apresentada em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Fica a critério da Comissão de Seleção e Avaliação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A comprovação das certidões ou documentos apresentados, quando emitidos pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

056

solicitado estar vencida(s), a(s) proponentes(s), será(ão) INABILITADA(S).

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento as OSCs que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

057

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos estabelecidos no subitem **12.2.1**.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **12.2.1**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme subitem **10.1**.

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naipes e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem **10.1**.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando: **Proposta – Edital de Chamamento Público nº 009/2019, identificação da instituição proponente**, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

058

e) o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do **(anexo XI)**, em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto **item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **12.2.4** deste Chamamento Público.

b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais.

d) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

a) No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item 12.2.4.1;

b) No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem **12.2.4.2** (não serão admitidas cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão de Seleção e Avaliação a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período Novembro a dezembro de 2019, no horário de 8h15às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem **9.1**.

12.2.2. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, a ser **realizada às 14h00min do dia _____ de 2020** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria citada no item **13.1**, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

059

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (**ANEXO I**);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (**ANEXO II**);

III – Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente (**ANEXO X**), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

b) Número do Chamamento Público;

c) Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.

d) Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Seleção e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, o qual estabelece critérios para a sua execução, complementado pela Lei “R” nº 15 de 23 de março de 2017, o qual altera o nome do Programa.

IV – Plano de Trabalho e Aplicação (**ANEXO XI**);

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (**ANEXO IV**), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**ANEXO IX**);

VI – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (**ANEXO VIII**);

12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 (Documentos de Habilitação):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

060

- I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XV – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
- XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**
- XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XX – A OSC deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- XXI – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

061

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 292, de 04 de Julho de 2018.

13.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

13.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de **05(cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

a) se enquadrar na Lei "R" 10, de 19 de Março de 2013;

b) Atuação por período mínimo conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

c) Ter promovidos atividade (em cada item descrito) comprovadamente, por um período mínimo de anos conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

a) Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computados 01 (um) ponto. (para cada item específico):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

062

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA	CORRIDA 24H
PONT.						

b) Pelo tempo de atuação da entidade nos eventos esportivos específicos (será computado 01 (um) ponto para cada ano):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA	CORRIDA 24H
PONT.						

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Seleção e Avaliação, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

14.6.1. Serão selecionadas as entidades que estiverem de acordo com a Lei “R” Nº 10, de 19 de março de 2013, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer.

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Avaliação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

063

“Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.10. É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Seleção e Avaliação, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.2. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.3. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em **31 de dezembro de 2020, com data final de vigência o dia 31 de janeiro de 2021.**

17.5. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1536 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

064

17.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- Não cumprir as obrigações assumidas;
- Falir;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigar-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O município de Toledo obrigar-se-á:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
- Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

20.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

20.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

21.2. Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

065

penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

22.5. A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

22.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

22.7. O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

22.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (45) 3055-8820.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo, 26 de novembro de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ

Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1535 -- Centro -- CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

066

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;

Anexo II - Cadastro da Entidade;

Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de experiência prévia;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Acordo de Cooperação;

Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;

Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo X – Proposta de Trabalho;

Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;

Anexo XII – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

067

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Ofício Nº ____/2019

Toledo, ____ de ____ de ____.

Exmo. Sr.

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 00__ / ____ que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade _____, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender _____ participantes no _____ (bairro, setor, etc).

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1526 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

068

ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 -- Centro -- CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

069

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de.....

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

070

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 009/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que _____ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 009/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

071

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8319 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

072

Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ [identificação da organização da sociedade civil – OSC] _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ / _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

073

ANEXO VII

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° _____ / _____
Chamamento Público n° 009/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede _____ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) _____ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o n° _____, com sede _____ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 10, de 19 de março de 2013, e complementada pela Lei "R" 15, de 23 de março de 2017, Lei Municipal "R" n° _____, consoante o Chamamento Público n° _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leoniardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

074

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todos os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
 1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 3. descrição do objeto do acordo;
 4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
 5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

075

às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;

- facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;
- identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;
- comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ___/___/___ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 -- Centro -- CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

070

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

077

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

078

alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
(Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
(Nome/cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

080

ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

081

ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

1. Identificação

- 1.1 Endereço completo da OSC
- 1.2 Telefone da OSC
- 1.3 E-mail da OSC
- 1.4 CNPJ
- 1.5 Nome do responsável pela OSC
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria
- 2.2 Nome do Projeto
- 2.3 Endereço completo do local de execução
- 2.3 Nome do coordenador do projeto
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).
- 2.5 Objeto das atividades da parceria

3. Execução

- 3.1 Data de início
- 3.2 Data de término

4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

7. Objetivos

7.1 Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax: (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

082

7.2 Específicos

8. Metodologia (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

9. Capacidade Técnica operacional

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos (quando necessário)

10. Metas (devem ser quantitativas e mensuráveis)

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

12. Indicadores (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

13. Plano de aplicação (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

14. Grau de adequação (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, ____ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

083

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº ____/

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização CNPJ

Endereço completo (DDD) Telefone

Cidade UF CEP E-mail

Nome do responsável pela Organização/Entidade: CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

Nome do Coordenador do Projeto CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Endereço completo CEP

(DDD) Telefone E-mail

Nome do Coordenador/Responsável: Grau de Escolaridade e/ou Formação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1526 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

084

Profissional:

(DDD) Telefone:

E-mail

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. PÚBLICO ALVO

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
Equipe de Educação Superior					
Equipe de Ensino Médio					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

085

Equipe de Ensino Fundamental

10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 3319 – Fax: (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

086

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/2020

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Custeio				R\$	R\$
				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Folha de Pagamento

Nº	Cargo / Função (especificação)	Carga horária semanal	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculado	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

Resumo do Plano de Aplicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 158E – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

087

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$
03					R\$

Total Geral R\$

Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2019	Outubro 2018	Novembro 2019	Dezembro 2019
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - 05 MESES

R\$

Toledo-PR, ___ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

088

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

No entanto, para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, over training, entre outros.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, um treinamento esportivo adequado pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

Visando sempre a obtenção de melhores resultados nas suas performances esportivas todos os atletas, através de seus treinadores, educadores físicos devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Estas metodologias devem ser estabelecidas de metas e objetivos pessoais; planificação do tempo; controle do estresse; solução de problemas; avaliação do próprio rendimento; preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição; técnicas de autorregulação depois da competição, entre outras.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.

Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Lecnerdi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

089

casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, o Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, requer a realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual não haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, mas sim repasse de serviços ou materiais necessários para a realização de participação em eventos.

2. OBJETO

2.1. Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol amador masculino adulto, futebol amador categoria livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, a saber:

2.2 Valores máximo total R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	Futebol amador Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);	Masculino	Livre e Sub 20
03	Meia maratona Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)	Geral	Adulto
04	Maratoninha Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)	Geral	Menores
05	Futebol Sete Máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).	Masculino	Livre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

090

05	Corrida 24h Dr. Torao Takada	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

3.1.1 Garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na participação em eventos esportivos municipais por meio de serviços e materiais às organizações da sociedade civil de cunho esportivo.

3.2 Específico

I – Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais. (futebol amador, meia maratona, maratoninha e caminhada).

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas referentes a arbitragem e outros materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal e entregues para as Organizações da Sociedade Civil, não cabendo repasse financeiro em dinheiro.

IV – Oportunizar às modalidades esportivas, através de apoio econômico, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município;

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que prática, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública social e esportiva.

b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória Estadual, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

f) manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8619 -- Fax: (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

091

- g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- h) manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;
- i) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;
- m) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Acordo;
- n) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;
- o) preservar todos os documentos originais relacionados com o acordo de cooperação em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Administração Pública, por meio da SMEL:

- 6.1 acompanhar, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela OSC parceira.
- 6.2 Repassar os serviços definidos no Acordo de Cooperação, de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente.
- 6.3 Acompanhar e Avaliar o cumprimento das metas e objetivos do Objeto pactuado.
- 6.4 Promover a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Toledo, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC PARCEIRA

- 7.1 Articular a Comunidade Local e representante de escolas públicas estaduais e municipais, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

- 8.1 Caberá à OSC disponibilizar os locais para os eventos das modalidades não disponibilizados pela Administração Pública Municipal, devendo garantir condições físicas adequadas e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva ofertada, sendo facultado o uso dos serviços e/ou materiais provenientes da parceria, para locação de espaço físico adequado para a prática da modalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

092

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 3813 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 Os Técnicos Esportivos destinados ao acompanhamento das modalidades serão disponibilizado pela OSC habilitada.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os gastos oriundos deste Acordo de Cooperação, limitados aos valores descritos no objeto deste termo, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

11. FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

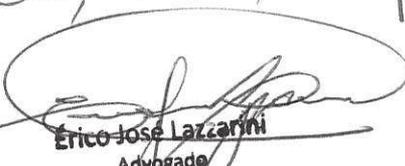
11.1 Para a fiscalização deste Acordo de Cooperação fica designada(o) a(o) servidora(o) Mara Lucia Sartori - CPF nº 761528809-63

- As letras "d" "e" e "f" do item 9.1 deverão ser retiradas, considerando a revogação dessas exigências pela Lei 13.204/2015.

- O critério de julgamento deverá ser mais específico e objetivo

- O Edital deverá esclarecer melhor a motivações esportivas que deseja celebrar acordo de cooperação.

TOO, 04/12/2015


Erico José Lazzarini
Advogado
OAB/PR 39.987



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

093

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, a qual estabelece critérios para a sua execução, complementada pela Lei “R” n.º 15, de 23 de março de 2017, a qual altera o nome do Programa, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa ‘ESPORTE PARA TODOS’, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br> e no órgão oficial de imprensa oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de Futebol, Futebol Sete e Atletismo, conforme segue:

2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20 – Refere-se a pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação para o **Campeonato Municipal de Futebol**, nas categorias Amador e Sub20, evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2019 foram 20 (vinte) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 600 (seiscentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano, e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte. O Evento está previsto para ser realizado no período de Junho a dezembro de 2020, nos campos de futebol do Município de Toledo e interior.

2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da **Meia Maratona na modalidade de atletismo**. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), No ano de 2019, participaram 1.300 atletas, sendo muitos deles, do Município, de outras Regiões, Estados e Países. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma **Maratoninha, na modalidade de Atletismo**. A Maratoninha, também tradicional em nosso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

007

Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem aumentado significativamente, em 2019 foram 800 (oitocentas) crianças inscritas, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.4 **Campeonato de Futebol Sete do Panorama:** Refere-se a pagamento parcial de arbitragem para a modalidade de Futebol Sete. O **Campeonato de Futebol Sete do Jardim Panorama**, vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2019 foram 16 (dezesesseis) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 300 (trezentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte; O Evento está previsto para ser realizado no período de fevereiro a abril/2019, nos campos de futebol deste Município.

2.1.5 **Corrida 24 horas da modalidade de Atletismo:** Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização do evento. A modalidade de Atletismo vem crescendo consideravelmente no Município de Toledo. A Corrida 24h, evento que se tornou tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo na categoria adulto, máster e veteranos. O Evento teve início no ano de 2013 com pouco mais de 200 atletas participantes sendo que em 2019 chegou a mais de 1.600 inscritos, tornando-se uma prova única no Brasil. Para o ano de 2020 a expectativa é ultrapassar os 2.000 inscritos, mantendo a mesma qualidade das edições anteriores. O Evento está previsto para ser realizado no mês de Abril/2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e performance técnica na participação em eventos esportivos municipais.

3.2. Específico:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (futebol amador - categorias livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, futebol sete e Corrida 24h .

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins, para o ano de 2020.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

005

praticam, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver as competições.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O período de execução desta parceria será de março/2020 a dezembro/2020.

5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2020 a janeiro/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutaras, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos munícipes amantes dos esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

096

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
01	Futebol amador	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);		
02	Meia maratona	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
03	Maratoninha	Geral	Menores
	Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	Futebol Sete	Masculino	Livre
	Máximo R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		
05	Corrida 24h Dr. Torao Takada	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		

7.1. O **Acordo de Cooperação** a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o pagamento de despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens.

7.2. Os valores estabelecidos para cada modalidade baseiam-se nos históricos dos gastos de cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

037

natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância, média da verba destinada, número de viagens realizadas e seu destino, e quantidade de atletas por modalidade nos últimos 03 (três) anos, dando ênfase ao último ano.

7.3. Para implementar o programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2019, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

7.3.1 O valor máximo deste chamamento e de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de troféus e medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou equipamentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a (OSC), assim considerada:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol Sete, futebol amador categoria livre e Sub 20, maratona e maratoninha e Corrida 24h, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

003

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

a) Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

g.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

g.1.1 Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;

g.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g.1.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

g.1.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;

g.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio da OSC participante;

g.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g.1.8 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;

g.1.9 Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.

h) Apresentar cópia autenticada por cartório competente do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

i) Apresentar cópia autenticada por cartório competente da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;

j) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

099

possível, com carimbo da Associação.

OBS.: Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2, g.1.3.

9.1.1. Para atendimento da exigência das alíneas “e” e “f” do subitem 9.1, a comprovação da experiência prévia com efetividade e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, sendo estes desenvolvidos com efetividade, com as devidas comprovações;

b) relatório de atividades desenvolvidas com efetividade, principalmente nos últimos dois anos, com as devidas comprovações;

c) declarações de experiência prévia com efetividade emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

d) prêmios locais, estaduais ou internacionais de relevância, recebidos, com as devidas comprovações;

e) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

9.1.1.1. É obrigatório apresentação do currículo profissional de toda a equipe envolvida na parceria, conforme plano de trabalho, com as devidas comprovações;

9.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação fará relação entre o número de pessoas da equipe envolvida na parceria e sua qualificação, com o número de propostas apresentadas e o plano de trabalho e aplicação das mesmas, e emitirá avaliação quanto à necessidade ou não de maior quantidade de recursos humanos ou melhor qualificação destes, visando não comprometer o programa de apoio pactuado, assim como o alcance de metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

9.1.2. A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a Celebração do **Acordo de Cooperação** deverá ser apresentada em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Fica a critério da Comissão de Seleção e Avaliação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A comprovação das certidões ou documentos apresentados, quando emitidos pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida(s), a(s) proponentes(s), será(ão) INABILITADA(S).

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento as OSCs que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

100

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos estabelecidos no subitem **12.2.1**.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

101

responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **12.2.1**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme subitem **10.1**.

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naipes e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem **10.1**.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando: **Proposta – Edital de Chamamento Público nº 09/2019, identificação da instituição proponente**, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
- e) o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do (**anexo XI**), em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

102

procuração.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto **item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 12.2.4 deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- d) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

- a) No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item 12.2.4.1;
- b) No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem 12.2.4.2 (não serão admitidas cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão de Seleção e Avaliação a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período _____ de dezembro de 2019 a _____ Janeiro de 2020, no horário de 8h15às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem 9.1.

12.2.2. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, a ser **realizada às 14h00min do dia _____ de 2020** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria citada no item 13.1, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (**ANEXO I**);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (**ANEXO II**);

III – Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente (**ANEXO X**), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

103

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
- b) Número do Chamamento Público;
- c) Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.
- d) Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Seleção e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, o qual estabelece critérios para a sua execução, complementado pela Lei “R” nº 15 de 23 de março de 2017, o qual altera o nome do Programa.

IV – Plano de Trabalho e Aplicação (ANEXO XI);

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO IV), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO IX);

VI – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (ANEXO VIII);

12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 (Documentos de Habilitação):

- I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

104

- VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XV – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
- XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**
- XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XX – A OSC deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- XXI – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 292, de 04 de Julho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

105

de 2018.

13.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

13.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de **05(cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

a) se enquadrar na Lei 'R' 10, de 19 de Março de 2013;

b) Atuação por período mínimo conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

c) Ter promovidos atividade (em cada item descrito) comprovadamente, por um período mínimo de anos conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

a) Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computados 01 (um) ponto. (para cada item específico):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA	CORRIDA 24H
PONT.						

b) Pelo tempo de atuação da entidade nos eventos esportivos específicos (será computado 01 (um)

Rb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

106

ponto para cada ano):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATON A	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA	CORRIDA 24H
PONT.						

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Seleção e Avaliação, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

14.6.1. Serão selecionadas as entidades que estiverem de acordo com a Lei “R” Nº 10, de 19 de março de 2013, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer.

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Avaliação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.10. É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

107

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Seleção e Avaliação, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.2. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.3. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em **31 de dezembro de 2020, com data final o dia 31 de janeiro de 2021.**

17.5. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.

17.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- Não cumprir as obrigações assumidas;
- Falir;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

108

- Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigar-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O município de Toledo obrigar-se-á:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
- Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

20.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

20.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

21.2. Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

RL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

109

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

22.5. A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

22.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

22.7. O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

22.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (45) 3055-8820.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo, 10 de dezembro de 2019.


ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ

Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

110

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;

Anexo II - Cadastro da Entidade;

Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de experiência prévia;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Acordo de Cooperação;

Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;

Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo X – Proposta de Trabalho;

Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;

Anexo XII – Termo de Referência.

AA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

111

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2019

Ofício Nº ____/2019

Toledo, ____ de ____ de ____.

Exmo. Sr.

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 00 ____/____ que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade _____, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender _____ participantes no _____ (bairro, setor, etc).

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

112

ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

113

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROponente:.....

Endereço.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de _____.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

114

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 0___/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que _____ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 0009/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

115

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

116

Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ____ [identificação da organização da sociedade civil – OSC] ____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____ / ____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

117

ANEXO VII

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____ / _____ Chamamento Público nº 009/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) _____ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 10, de 19 de março de 2013, e complementada pela Lei "R" 15, de 23 de março de 2017, Lei Municipal "R" nº _____, consoante o Chamamento Público nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

113

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
 1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 3. descrição do objeto do acordo;
 4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
 5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

119

às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;

- facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;
- identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;
- comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

120

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

121

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

122

alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
(Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
(Nome/cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

123

ANEXO VIII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____ (nome do dirigente, por extenso) _____, portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função) da _____ (nome da Entidade) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços _____.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

124

ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº _____/2019

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

125

ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº _____/2019

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

1. Identificação

1.1 Endereço completo da OSC

1.2 Telefone da OSC

1.3 E-mail da OSC

1.4 CNPJ

1.5 Nome do responsável pela OSC

1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

2.1 Modalidade/Tipo/Categoria

2.2 Nome do Projeto

2.3 Endereço completo do local de execução

2.3 Nome do coordenador do projeto

2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).

2.5 Objeto das atividades da parceria

3. Execução

3.1 Data de início

3.2 Data de término

4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

7. Objetivos

7.1 Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

126

7.2 Específicos

8. Metodologia (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

9. Capacidade Técnica operacional

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).
9.2 Recursos Físicos (quando necessário)

10. Metas (devem ser quantitativas e mensuráveis)

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

12. Indicadores (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

13. Plano de aplicação (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

14. Grau de adequação (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, ____ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

10/11

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº ____/

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização CNPJ

Endereço completo (DDD) Telefone

Cidade UF CEP E-mail

Nome do responsável pela Organização/Entidade: CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

Nome do Coordenador do Projeto CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Endereço completo CEP

(DDD) Telefone E-mail

Nome do Coordenador/Responsável: Grau de Escolaridade e/ou Formação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

128

Profissional:

(DDD) Telefone:

E-mail

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. PÚBLICO ALVO

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
Equipe de Educação Superior					

Equipe de Ensino Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

129

Equipe de Ensino Fundamental

10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

130

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/2020

Material de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Custeio				R\$	R\$
				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Folha de Pagamento

Nº	Cargo / Função (especificação)	Carga horária semanal	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculado	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

Resumo do Plano de Aplicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

131

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$
03					R\$

Total Geral R\$

Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2019	Outubro 2018	Novembro 2019	Dezembro 2019
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - 05 MESES

R\$

Toledo-PR, ____ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

132

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutaras, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

No entanto, para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, over training, entre outros.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, um treinamento esportivo adequado pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e consequentemente, diminuição da exaustão.

Visando sempre a obtenção de melhores resultados nas suas performances esportivas todos os atletas, através de seus treinadores, educadores físicos devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Estas metodologias devem ser estabelecidas de metas e objetivos pessoais; planificação do tempo; controle do estresse; solução de problemas; avaliação do próprio rendimento; preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição; técnicas de autorregulação depois da competição, entre outras.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.

Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

133

casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, o Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, requer a realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual não haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, mas sim repasse de serviços ou materiais necessários para a realização de participação em eventos.

2. OBJETO

2.1. Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol amador masculino adulto, futebol amador categoria livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, a saber:

2.2 Valores máximo total R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	Futebol amador	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);		
03	Meia maratona	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	Maratoninha	Geral	Menores
	Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
05	Futebol Sete	Masculino	Livre
	Máximo R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

13

05	Corrida 24h Dr. Torao Takada	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

3.1.1 Garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na participação em eventos esportivos municipais por meio de serviços e materiais às organizações da sociedade civil de cunho esportivo.

3.2 Específico

I – Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais. (futebol amador, meia maratona, maratoninha e caminhada).

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas referentes a arbitragem e outros materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal e entregues para as Organizações da Sociedade Civil, não cabendo repasse financeiro em dinheiro.

IV – Oportunizar às modalidades esportivas, através de apoio econômico, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município;

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que prática, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública social e esportiva.

b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória Estadual, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

f) manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

135

- g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- h) manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;
- i) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;
- m) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Acordo;
- n) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;
- o) preservar todos os documentos originais relacionados com o acordo de cooperação em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Administração Pública, por meio da SMEL:

- 6.1 acompanhar, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela OSC parceira.
- 6.2 Repassar os serviços definidos no Acordo de Cooperação, de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente.
- 6.3 Acompanhar e Avaliar o cumprimento das metas e objetivos do Objeto pactuado.
- 6.4 Promover a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Toledo, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC PARCEIRA

- 7.1 Articular a Comunidade Local e representante de escolas públicas estaduais e municipais, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

- 8.1 Caberá à OSC disponibilizar os locais para os eventos das modalidades não disponibilizados pela Administração Pública Municipal, devendo garantir condições físicas adequadas e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva ofertada, sendo facultado o uso dos serviços e/ou materiais provenientes da parceria, para locação de espaço físico adequado para a prática da modalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

130

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 Os Técnicos Esportivos destinados ao acompanhamento das modalidades serão disponibilizado pela OSC habilitada.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os gastos oriundos deste Acordo de Cooperação, limitados aos valores descritos no objeto deste termo, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

11. FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

11.1 Para a fiscalização deste Acordo de Cooperação fica designada(o) a(o) servidora(o) Mara Lucia Sartori - CPF nº 761528809-63



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

137

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Trata-se de Processo de Chamamento Público preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 009/2019, cujo objeto é a *seleção pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, interessadas em firmar Acordo de Cooperação no Programa “Esporte para Todos”, nas categorias Futebol Amador e Sub 20, Meia Maratona e Maratoninha, Campeonato de Futebol Sete do Panorama e Corrida 24 horas* conforme condições e critérios estabelecidos em Edital.

Instruem o processo: Ofício 274/2019 – SMEL protocolo 54424 de 14/11/2019 (fls. 002/003); Edital de chamamento público nº 009/2019 (fls. 049/092); Manifestação da Assessoria Jurídica recomendando alterações no edital (fls. 092-v); Novo Edital de Chamamento Público nº 009/2019 assinado pelo Secretário Municipal de Esportes (fls. 050/091).

Da análise jurídica do edital e minuta do acordo de cooperação, verifica-se que atendem aos artigos 23, 24 e respectivos incisos e parágrafos e art. 42 e incisos da Lei nº 13.019/2014. Ressalta-se que os critérios de pontuação e julgamento das propostas foram elaborados por técnicos da secretaria de esportes que possui conhecimento pleno do objeto proposto e, portanto sob sua responsabilidade. Oportunamente, o administrador público ao decidir pela celebração de parcerias deverá observar o disposto no art. 8º da mesma lei.

Todavia, impõe-se a retirada do item 9.1.1 do edital e a juntada no respectivo processo da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento ou Gestor da parceria.

Deste modo, entendemos que o procedimento encontra-se conforme os ditames legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO formal **mediante o atendimento da ressalva acima**, dando-se ainda a publicidade obrigatória que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem, **tudo nos termos do artigo 26 e observando o procedimento do artigo 28, ambos da Lei nº 13.019/2014.**

Toledo, 16 de dezembro de 2019.


ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.987



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

138

PORTARIA Nº 499, de 6 de dezembro de 2018

Constitui Comissão de Avaliação de projetos referentes a chamamentos públicos, para a viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”, para os exercícios de 2019 e 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei “R” nº 15, de 23 de março de 2017,

considerando o contido no Ofício nº 277/2018-SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Avaliação de projetos referentes a chamamentos públicos, para a viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”, para os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos seguintes membros:

- I – Mauro José Ansolin;
- II – Jean Ricardo Zeni;
- III – João Carlos Beloto;
- IV – André Rogério Palm Alcará;
- V – Marcos Alexandre Guez Assunção.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

139

PORTARIA Nº 59, de 23 de janeiro de 2019

Nomeia **André Rogério Palm Alcará** no cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado **André Rogério Palm Alcará** no cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **28 de janeiro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

140

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “**Esporte para Todos**”.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, a qual estabelece critérios para a sua execução, complementada pela Lei “R” n.º 15, de 23 de março de 2017, a qual altera o nome do Programa, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa “**ESPORTE PARA TODOS**”, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br> e no órgão oficial de imprensa oficial. com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de Futebol, Futebol Sete e Atletismo, conforme segue:

2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20 – Refere-se a pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação para o **Campeonato Municipal de Futebol**, nas categorias Amador e Sub20, evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2019 foram 20 (vinte) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 600 (seiscentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano, e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte. O Evento está previsto para ser realizado no período de Junho a dezembro de 2020, nos campos de futebol do Município de Toledo e interior.

2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da **Meia Maratona na modalidade de atletismo**. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), No ano de 2019, participaram 1.300 atletas, sendo muitos deles, do Município, de outras Regiões, Estados e Países. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma **Maratoninha, na modalidade de Atletismo**. A Maratoninha, também tradicional em nosso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

141

Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem aumentado significativamente, em 2019 foram 800 (oitocentas) crianças inscritas, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.4 **Campeonato de Futebol Sete do Panorama:** Refere-se a pagamento parcial de arbitragem para a modalidade de Futebol Sete. O **Campeonato de Futebol Sete do Jardim Panorama**, vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2019 foram 16 (dezesesseis) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 300 (trezentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte; O Evento está previsto para ser realizado no período de fevereiro a abril/2019, nos campos de futebol deste Município.

2.1.5 **Corrida 24 horas da modalidade de Atletismo:** Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização do evento. A modalidade de Atletismo vem crescendo consideravelmente no Município de Toledo. A Corrida 24h, evento que se tornou tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo na categoria adulto, máster e veteranos. O Evento teve início no ano de 2013 com pouco mais de 200 atletas participantes sendo que em 2019 chegou a mais de 1.600 inscritos, tornando-se uma prova única no Brasil. Para o ano de 2020 a expectativa é ultrapassar os 2.000 inscritos, mantendo a mesma qualidade das edições anteriores. O Evento está previsto para ser realizado no mês de Abril/2020, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e performance técnica na participação em eventos esportivos municipais.

3.2. Específico:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (futebol amador - categorias livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, futebol sete e Corrida 24h .

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins, para o ano de 2020.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

142

desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que praticam, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver as competições.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O período de execução desta parceria será de março/2020 a dezembro/2020.

5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2020 a janeiro/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos munícipes amantes dos esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

143

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
01	Futebol amador	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);		
02	Meia maratona	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
03	Maratoninha	Geral	Menores
	Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	Futebol Sete	Masculino	Livre
	Máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		
05	Corrida 24h Dr. Torao Takada	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		

7.1. O **Acordo de Cooperação** a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o pagamento de despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens.

7.2. Os valores estabelecidos para cada modalidade baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância, média da verba destinada, número de viagens realizadas e seu destino, e quantidade de atletas por modalidade nos últimos 03 (três) anos, dando ênfase ao último ano.

7.3. Para implementar o programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2019, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

7.3.1 O valor máximo deste chamamento é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de troféus e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

194

medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou equipamentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a (OSC), assim considerada:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol Sete, futebol amador categoria livre e Sub 20, maratona e maratoninha e Corrida 24h, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

a) Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

145

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

g.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

g.1.1 Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;

g.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g.1.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

g.1.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;

g.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio da OSC participante;

g.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g.1.8 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;

g.1.9 Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.

h) Apresentar cópia autenticada por cartório competente do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

i) Apresentar cópia autenticada por cartório competente da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;

j) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se possível, com carimbo da Associação.

OBS.: Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2, g.1.3.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida(s), a(s) proponentes(s), será(ão) INABILITADA(S).

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento as OSCs que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

146

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

147

estabelecidos no subitem **12.2.1**.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **12.2.1**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme subitem **10.1**.

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naipes e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem **10.1**.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando: **Proposta – Edital de Chamamento Público nº 09/2019, identificação da instituição proponente**, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
- e) o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do (**anexo XI**), em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

143

papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto **item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **12.2.4** deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- d) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

- a) No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item 12.2.4.1;
- b) No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem **12.2.4.2** (não serão admitidas cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão de Seleção e Avaliação a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período **20 de Dezembro de 2019 a 20 Janeiro de 2020, no horário de 8h15às 17h00 para análise e seleção** da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem **9.1**.

12.2.2. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, a ser **realizada às 08h30min do dia 21 de Janeiro de 2020** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria citada no item **13.1**, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (**ANEXO I**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

149

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido **(ANEXO II)**;

III – Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente **(ANEXO X)**, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
- b) Número do Chamamento Público;
- c) Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.
- d) Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Seleção e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, o qual estabelece critérios para a sua execução, complementado pela Lei “R” nº 15 de 23 de março de 2017, o qual altera o nome do Programa.

IV – Plano de Trabalho e Aplicação **(ANEXO XI)**;

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante **(ANEXO IV)**, bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas **(ANEXO IX)**;

VI – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto **(ANEXO VIII)**;

12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 (Documentos de Habilitação):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

150

- I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XV – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
- XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**
- XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XX – A OSC deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- XXI – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

151

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 292, de 04 de Julho de 2018.

13.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

13.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo **de 05(cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

a) se enquadrar na Lei "R" 10, de 19 de Março de 2013;

b) Atuação por período mínimo conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

c) Ter promovidos atividade (em cada item descrito) comprovadamente, por um período mínimo de anos conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

a) Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computados 01 (um) ponto. (para cada item específico):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

152

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA	CORRIDA 24H
PONT.						

b) Pelo tempo de atuação da entidade nos eventos esportivos específicos (será computado 01 (um) ponto para cada ano):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA	CORRIDA 24H
PONT.						

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Seleção e Avaliação, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

14.6.1. Serão selecionadas as entidades que estiverem de acordo com a Lei “R” Nº 10, de 19 de março de 2013, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer.

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Avaliação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

150

14.10. É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Seleção e Avaliação, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.2. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.3. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em **31 de dezembro de 2020, com data final o dia 31 de janeiro de 2021.**

17.5. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.

17.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

Não cumprir as obrigações assumidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

154

- Falir;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigar-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O município de Toledo obrigar-se-á:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
- Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

20.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

20.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

21.2. Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

155

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

22.5. A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

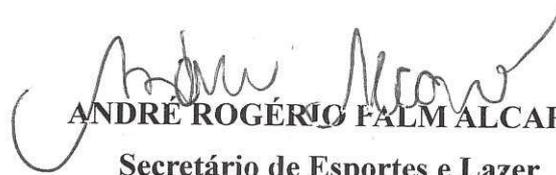
22.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

22.7. O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

22.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (45) 3055-8820.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo, 17 de dezembro de 2019.


ANDRÉ ROGÉRIO FALM ALCARÁ
Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

150

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;

Anexo II - Cadastro da Entidade;

Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de experiência prévia;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Acordo de Cooperação;

Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;

Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo X – Proposta de Trabalho;

Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;

Anexo XII – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

157

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2019

Ofício Nº ____/2019

Toledo, ____ de ____ de ____.

Exmo. Sr.

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 00 ____/____ que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade _____, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender _____ participantes no _____ (bairro, setor, etc).

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

158

ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1536 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

159

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... **FONE/FAX:**(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

100

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 0___/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que _____ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 0009/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 3536 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

161

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 009/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 35.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

162

Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ [identificação da organização da sociedade civil - OSC] _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____/____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax: (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

163

ANEXO VII

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° _____ / _____
Chamamento Público n° 009/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E
LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL).**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede _____ (endereço) por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) _____ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o n° _____, com sede _____ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 10, de 19 de março de 2013, e complementada pela Lei "R" 15, de 23 de março de 2017, Lei Municipal "R" n° _____, consoante o Chamamento Público n° _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

164

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todos os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
 1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 3. descrição do objeto do acordo;
 4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
 5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

165

às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;

- facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;
- identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;
- comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

106

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

107

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

168

alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
(Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
(Nome/cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

169

ANEXO VIII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____ (nome do dirigente, por extenso) _____, portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função) da _____ (nome da Entidade) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços _____.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

170

ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº _____/2019

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

11/11/19

ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº _____/2019

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

1. Identificação

- 1.1 Endereço completo da OSC
- 1.2 Telefone da OSC
- 1.3 E-mail da OSC
- 1.4 CNPJ
- 1.5 Nome do responsável pela OSC
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria
- 2.2 Nome do Projeto
- 2.3 Endereço completo do local de execução
- 2.3 Nome do coordenador do projeto
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).
- 2.5 Objeto das atividades da parceria

3. Execução

- 3.1 Data de início
- 3.2 Data de término

4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

7. Objetivos

7.1 Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

172

7.2 Específicos

8. Metodologia (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

9. Capacidade Técnica operacional

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos (quando necessário)

10. Metas (devem ser quantitativas e mensuráveis)

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

12. Indicadores (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

13. Plano de aplicação (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

14. Grau de adequação (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, ____ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

173

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº ____/

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização

CNPJ

Endereço completo

(DDD) Telefone

Cidade

UF

CEP

E-mail

Nome do responsável pela Organização/Entidade:

CPF

Endereço completo

(DDD) Telefone

Nome do Coordenador do Projeto CPF

CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Endereço completo

CEP

(DDD) Telefone

E-mail

Nome do Coordenador/Responsável:

Grau de Escolaridade e/ou Formação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

174

Profissional:

(DDD) Telefone:

E-mail

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. PÚBLICO ALVO

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
Equipe de Educação Superior					

Equipe de Ensino Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

175

Equipe de Ensino Fundamental

10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

176

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/2020

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Custeio				R\$	R\$
				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Folha de Pagamento

Nº	Cargo / Função (especificação)	Carga horária semanal	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculado	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

Resumo do Plano de Aplicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

177

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$
03					R\$

Total Geral R\$

Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2019	Outubro 2018	Novembro 2019	Dezembro 2019
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - 05 MESES

R\$

Toledo-PR, ____ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

178

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

No entanto, para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, over training, entre outros.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, um treinamento esportivo adequado pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças musculares esqueléticas de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e consequentemente, diminuição da exaustão.

Visando sempre a obtenção de melhores resultados nas suas performances esportivas todos os atletas, através de seus treinadores, educadores físicos devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Estas metodologias devem ser estabelecidas de metas e objetivos pessoais; planificação do tempo; controle do estresse; solução de problemas; avaliação do próprio rendimento; preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição; técnicas de autorregulação depois da competição, entre outras.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.

Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

179

casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, o Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, requer a realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual não haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, mas sim repasse de serviços ou materiais necessários para a realização de participação em eventos.

2. OBJETO

2.1. Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol amador masculino adulto, futebol amador categoria livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, a saber:

2.2 Valores máximo total R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	Futebol amador	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);		
03	Meia maratona	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	Maratoninha	Geral	Menores
	Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
05	Futebol Sete	Masculino	Livre
	Máximo R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

180

05	Corrida 24h Dr. Torao Takada	Geral	Adulto
	Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

3.1.1 Garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na participação em eventos esportivos municipais por meio de serviços e materiais às organizações da sociedade civil de cunho esportivo.

3.2 Específico

I – Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais. (futebol amador, meia maratona, maratoninha e caminhada).

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas referentes a arbitragem e outros materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal e entregues para as Organizações da Sociedade Civil, não cabendo repasse financeiro em dinheiro.

IV – Oportunizar às modalidades esportivas, através de apoio econômico, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município;

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que prática, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública social e esportiva.

b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória Estadual, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

f) manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

181

- g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- h) manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;
- i) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;
- m) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Acordo;
- n) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;
- o) preservar todos os documentos originais relacionados com o acordo de cooperação em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Administração Pública, por meio da SMEL:

- 6.1 acompanhar, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela OSC parceira.
- 6.2 Repassar os serviços definidos no Acordo de Cooperação, de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente.
- 6.3 Acompanhar e Avaliar o cumprimento das metas e objetivos do Objeto pactuado.
- 6.4 Promover a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Toledo, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC PARCEIRA

- 7.1 Articular a Comunidade Local e representante de escolas públicas estaduais e municipais, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

- 8.1 Caberá à OSC disponibilizar os locais para os eventos das modalidades não disponibilizados pela Administração Pública Municipal, devendo garantir condições físicas adequadas e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva ofertada, sendo facultado o uso dos serviços e/ou materiais provenientes da parceria, para locação de espaço físico adequado para a prática da modalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

182

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 Os Técnicos Esportivos destinados ao acompanhamento das modalidades serão disponibilizado pela OSC habilitada.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os gastos oriundos deste Acordo de Cooperação, limitados aos valores descritos no objeto deste termo, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

11. FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

11.1 Para a fiscalização deste Acordo de Cooperação fica designada(o) a(o) servidora(o) Mara Lucia Sartori - CPF nº 761528809-63



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

183

PORTARIA Nº 654, de 18 de dezembro de 2019

Designa **Mara Lucia Sartori** para efetuar o acompanhamento e a gestão de projetos referentes a chamamentos públicos, visando à viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”, nos anos de 2019 e 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 283/2019-SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Mara Lucia Sartori**, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para efetuar o acompanhamento e a gestão de projetos referentes a chamamentos públicos, visando à viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”, nos anos de 2019 e 2020, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, que os recursos interpostos pelas empresas, BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA e RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A foram julgados pela Comissão Permanente de Licitações e que a mesma decidiu por julgar ambos como improcedentes e negou provimento, mantendo assim a decisão tomada durante a sessão pública.

Telêmaco Borba, 18 de dezembro de 2019.
Marciano Moleta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

126494/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

AVISO DE SORTEIO DE DESEMPATE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, que: Considerando a desclassificação da proposta da empresa BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que as empresas ALEGRA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI e G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA apresentaram propostas contendo percentuais iguais, e que estas foram declaradas empatadas, informamos que o critério de desempate a ser utilizado será realizado por meio de sorteio conforme previsto art.45, § 2º da Lei 8.666/1993.

O sorteio será realizado em sessão pública no dia 09 de janeiro de 2020, às 14:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento: Serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restarem empatadas;

Será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública; Os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em uma urna. A retirada dos papéis será realizada pelo Presidente da Comissão, ou por outra pessoa presente na sessão, a ser escolhida pela Comissão.

Será retirado da urna o primeiro papel, o qual será aberto e divulgado a todos os presentes na sessão pública. Posteriormente será retirado o segundo papel, o qual também será aberto e divulgado a todos os presentes na sessão.

Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis da urna, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, portanto, a ordem será crescente, de modo que o último papel retirado corresponderá ao licitante classificado em último lugar (2º colocado no caso);

A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no Boletim Oficial do Município.

Destacamos que o não comparecimento de quaisquer das licitantes participantes não inviabilizará a realização do sorteio.

Telêmaco Borba, 18 de dezembro de 2019.
Marciano Moleta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

126497/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de roupas, calçados, roupas de cama e banho a serem utilizados pelas crianças e adolescentes abrigados nas Casas Abrigo do Município de Toledo/PR, utilizando Recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018 e Recursos do FEAS conforme Deliberação nº39/2014 e Resolução 090/2016. **DATA DE ABERTURA:** 15 de JANEIRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 325.303,74 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e setenta e quatro centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

OBJETO: Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de Futebol, Futebol Sete e Atletismo. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 21 de Janeiro de 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

126470/2019

Turvo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2019 - MUNICÍPIO DE TURVO,
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Turvo, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 87.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510, neste ato representada por Anderson Schmitt, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.892.265-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68.

OBJETO: Execução de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 5,317,36m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento, remoção de meios-fios, meio-fios novos com sarjeta, regularização e compactação para assentamento de calçadas, calçadas em paver, piso podotátil, rampas para PNE, fornecimento e colocação de placas de comunicação visual, drenagem e ensaios tecnológicos, na Av. Nossa Senhora Aparecida - trecho entre a Rua José Antunes Moreira e Rua Jacob Musika, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação de Concorrência Pública nº. 02/2019, fornecida pelo Contratante. **VALOR:** R\$ 639.784,39 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado do Paraná e adicional financeiro do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 1º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 17 de dezembro de 2019.

125905/2019

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019 – PMU

MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, toma público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.

Lote Urbano: Lote 5, Quadra 03, localizada no Parque Industrial I, nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 10.000,00,00m², devidamente matriculado sob o nº 39.500 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR.

Valor da avaliação: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 05 de fevereiro de 2020.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 12 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

DOUGLAS ANTONIO BACARO

Secretário de Indústria e Comércio

126398/2019

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMED
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de roupas, calçados, roupas de cama e banho a serem utilizados pelas crianças e adolescentes abrigados nas Casas Abrigo do Município de Toledo/PR, utilizando Recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018 e Recursos do FEAS conforme Deliberação nº39/2014 e Resolução 090/2016. **DATA DE ABERTURA:** 15 de JANEIRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 325.303,74 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e setenta e quatro centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

OBJETO: Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidade de Futebol, Futebol Sete e Atletismo. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 21 de Janeiro de 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 095/2019

PROponente: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
Endereço: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre. **Cidade:** Toledo **Estado:** PR
Objeto: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica na Associação dos Servidores Municipais de Toledo ASSERMUTO, Localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima esquina com a Rua Aloísio Anschau - REGIÃO 06 PORTO ALEGRE. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é R\$ 47.328,73 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da, em até 10 (dez) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRazo DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 120 (cento e

vinte) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 920/2019

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **Objeto:** Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica na Associação dos Servidores Municipais de Toledo ASSERMUTO, Localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima esquina com a Rua Aloísio Anschau - REGIÃO 06 PORTO ALEGRE. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é R\$ 47.328,73 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Contrato firmado em 12 de Dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 095/2019.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA
DE PREÇOS SOB Nº 053/2019**

A Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma e ampliação de barracão para abrigar a Sede do Combate a Endemias, localizado na Avenida José João Muraro, nº 1208, esquina com a Rua Eroni Becker, no município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório;** a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA-ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 320.059,86** (trezentos e vinte mil, cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 326.572,55** (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos);
- A empresa **LEGO CONTRUTORA EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 333.818,53** (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e três centavos);
- A empresa **M.L.P GONÇALVES & CIA LTDA – EPP**, ficou classificada em quarto lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 350.345,32** (trezentos e cinqüenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);
- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quinto lugar, com uma proposta no

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**
Estado do Paraná

Edital (Número/Ano): 9/2019
Entidade: Município de Toledo
Modalidade: Chamada Pública
Registros encontrados: 29

Nº. Registro: 213071
Data/Hora do registro: 19/12/2019 / 02:31:16
Endereço IP: 152.237.67.150
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Alerta
CNPJ/CPF: 08689801000118
Endereço: Av. Treze de maio, 23
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
Telefone: (21) 22154897
E-mail: licita@alerta.com.br
Contato: Licita

Nº. Registro: 213077
Data/Hora do registro: 19/12/2019 / 07:23:14
Endereço IP: 179.180.180.202
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: OSb Toledo
CNPJ/CPF: 10600188000162
Endereço: CCCT
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 30552025
E-mail: toledo@osbrasil.org.br
Contato: Ana Maria

Nº. Registro: 213083
Data/Hora do registro: 20/12/2019 / 01:50:00
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213117
Data/Hora do registro: 21/12/2019 / 02:36:12
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitação

Nº. Registro: 213134
Data/Hora do registro: 22/12/2019 / 02:36:47
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitação

Nº. Registro: 213151
Data/Hora do registro: 23/12/2019 / 02:36:25
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitação

Nº. Registro: 213167
Data/Hora do registro: 23/12/2019 / 07:13:47
Endereço IP: 168.181.51.14
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo
CNPJ/CPF: 11489430000135
Endereço: Av Nossa Senhora de Fátima, 347 - Sala 02
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 99288614
E-mail: corrertoledo@hotmail.com
Contato: Helena Almeida Biet Mayer

Nº. Registro: 213183
Data/Hora do registro: 27/12/2019 / 02:24:09
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitação

Nº. Registro: 213206
Data/Hora do registro: 28/12/2019 / 02:36:13
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitação

Nº. Registro: 213225
Data/Hora do registro: 29/12/2019 / 02:33:22
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitação

Nº. Registro: 213245
Data/Hora do registro: 30/12/2019 / 02:30:45
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitação

Nº. Registro: 213269
Data/Hora do registro: 31/12/2019 / 02:35:20
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213378
Data/Hora do registro: 05/01/2020 / 02:23:31
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213397
Data/Hora do registro: 06/01/2020 / 02:20:27
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213436
Data/Hora do registro: 07/01/2020 / 02:07:14
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213476
Data/Hora do registro: 08/01/2020 / 02:10:18
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213512

Data/Hora do registro: 09/01/2020 / 02:44:21

Endereço IP: 152.249.244.112

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br

Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213548

Data/Hora do registro: 10/01/2020 / 02:36:17

Endereço IP: 152.249.244.112

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br

Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213576

Data/Hora do registro: 11/01/2020 / 03:19:42

Endereço IP: 152.249.244.112

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br

Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213593

Data/Hora do registro: 11/01/2020 / 10:18:59

Endereço IP: 177.92.41.66

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: ROTARY CLUB DE TOLEDO

CNPJ/CPF: 05334254000160

Endereço: RUA ERECHIM, 431, JARDIM PORTO ALEGRE

Cidade/UF: TOLEDO / PR

Telefone: (45) 30569012

E-mail: ednilson@gruber.com.br

Contato: Ednilson

Nº. Registro: 213595

Data/Hora do registro: 12/01/2020 / 02:44:40

Endereço IP: 152.249.244.112

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br

Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213612

Data/Hora do registro: 13/01/2020 / 02:21:52

Endereço IP: 152.249.244.112

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br

Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213646

Data/Hora do registro: 14/01/2020 / 02:44:34

Endereço IP: 152.249.244.112

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br

Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213668

Data/Hora do registro: 15/01/2020 / 02:45:47

Endereço IP: 152.249.244.112

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br

Contato: Licitacao

Nº. Registro: 213682

Data/Hora do registro: 16/01/2020 / 03:17:43

Endereço IP: 152.249.244.112

Arquivo: CHAMADA_009_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

195

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br

Contato: Licitação

ENVELOPES 2

HABILITAÇÃO- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM
PANORAMA – CNPJ 78.679.644/0001-45

END. Rua Flores da Cunha, S/N – Jardim Panorama, Toledo-PR.

Fone: (45) 99940-7612 Email: Franciscogilson129@gmail.com

196

The central area of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'JN'. To its right is a large, stylized signature that looks like 'Francisco Gilson'. Below these, there are two more signatures: one that is very scribbled and another that is a circular mark with a cross through it.

Francisco Gilson
20/01/20

DECRETO Nº 969, de 03 de novembro de 1994

Declara de utilidade pública Associações de Moradores e Amigos de Bairros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a Lei nº 1.616/90 e o artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 1.222/85,

considerando que as entidades atendem as exigências previstas no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.222/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, as seguintes entidades, todas sociedades sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos, com foro na comarca de Toledo, Estado do Paraná, e sede nos respectivos bairros ou localidades:

- I - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Ângelo Luiz Parizotto;
- II - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Anápolis;
- III - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Alta Floresta;
- IV - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Barão do Rio Branco;
- V - Associação de Moradores e Amigos da Vila Becker e do Loteamento Cristo Rei;
- VI - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Belo Horizonte;
- VII - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Britânia;
- VIII - Associação de Moradores e Amigos da Vila Boa Esperança I;
- IX - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Bandeirantes;
- X - Associação de Moradores e Amigos dos Jardins Bela Vista e América;
- XI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Bressan;
- XII - Associação de Moradores e Amigos do BNH Cohapar Alto Alegre e da Vila Pioneiro;
- XIII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Canaã;
- XIV - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Carelli;
- XV - Associação de Moradores e Amigos do Loteamento César Parque;
- XVI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Concórdia;

Handwritten signatures and initials:
 A R
 1 a P

Esplanada; XVII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Europa e da Vila Pedrini, com sede no Jardim Europa; XVIII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Filadélfia; XIX - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Conjunto Habitacional Getúlio Vargas e Jardim Coopagro; XX - Associação de Moradores e Amigos do
 Gisele; XXI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Independência; XXII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Operária I; XXIII - Associação de Moradores e Amigos da Vila
 Paulista; XXIV - Associação de Moradores e Amigos da Vila
 Pioneiro II; XXV - Associação de Moradores e Amigos da Vila
 Panorama; XXVI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Planalto; XXVII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Porto Alegre; XXVIII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Loteamento Paraíso; XXIX - Associação de Moradores e Amigos do
 Residencial Pancera; XXX - Associação de Moradores e Amigos do Parque
 Panambi; XXXI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim
 Piccinin; XXXII - Associação de Moradores e Amigos do Bairro
 Conjuntos Residenciais São Francisco I e II; XXXIII - Associação de Moradores e Amigos dos
 Conjunto Residencial Senador Atílio Fontana; XXXIV - Associação de Moradores e Amigos do
 Tancredo Neves; XXXV - Associação de Moradores e Amigos da Vila
 Conjunto Residencial Tocantins; XXXVI - Associação de Moradores e Amigos do
 Vista; XXXVII - Associação de Moradores e Amigos de Boa
 Princípio; XXXVIII - Associação de Moradores e Amigos de Bom
 da Lola; XXXIX - Associação de Moradores e Amigos de Cerro
 Maio; XL - Associação de Moradores e Amigos de Dez de
 Irmãos; XLI - Associação de Moradores e Amigos de Dois
 Esquina Ipiranga; XLII - Associação de Moradores e Amigos de
 Gramado; XLIII - Associação de Moradores e Amigos de
 Floriano; XLIV - Associação de Moradores e Amigos de Linha



- Buê-Caé; XLV - Associação de Moradores e Amigos de Linha
 São Paulo; XLVI - Associação de Moradores e Amigos de Linha
 Tapuí; XLVII - Associação de Moradores e Amigos de Linha
 Floriano; XLVIII - Associação de Moradores e Amigos de Linha
 Maria A. F. Sommer", do Projeto Poty; XLIX - Associação de Moradores e Amigos "Dr^a
 Senhora Aparecida; L - Associação de Moradores e Amigos de Nossa
 e Linha União; LI - Associação de Moradores e Amigos do Km 41
 Sobradinho; LII - Associação de Moradores e Amigos de Novo
 Sarandi; LIII - Associação de Moradores e Amigos de Novo
 Concórdia; LIV - Associação de Moradores e Amigos de Nova
 Senhora do Rocio; LV - Associação de Moradores e Amigos de Nossa
 Preto; LVI - Associação de Moradores e Amigos de Ouro
 Nascente; LVII - Associação de Moradores e Amigos de Sol
 Luiz de Oeste; LVIII - Associação de Moradores e Amigos de São
 Miguel; LIX - Associação de Moradores e Amigos de São
 Bocas; LX - Associação de Moradores e Amigos de Três
 Nova; LXI - Associação de Moradores e Amigos de Vila
 Alegre; LXII - Associação de Moradores e Amigos de Xaxim;
 Mandarina; LXIII - Associação de Moradores e Amigos de Vista
 Acaray. LXIV - Associação de Moradores e Amigos de Linha
 LXV - Associação de Moradores e Amigos de Linha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 1994.

ALBINO CORAZZA NETO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: JORNAL TOLEDO AGORA, N° 104, de 4/11/1994

AL
 10/11/94

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

200

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.679.644/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FLORES DA CUNHA	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.904-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 17:22:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

201

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA
CNPJ: 78.679.644/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:04 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **9BFB.EE8F.0C56.43C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.679.644/0001-45**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA**Endereço:** RUA FLORES DA CUNHA / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85907-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2019 a 26/01/2020**Certificação Número:** 2019122802314221626775

Informação obtida em 08/01/2020 17:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

203

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

CNPJ Nº: 78.679.644/0001-45

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/03/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5042.YETO.5139
Emitida em 15/01/2020 às 17:19:01

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

0. 204

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ASSOCIACAO MORADORES JARDIM PANORAMA I

78.679.644/0001-45

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ASSOCIACAO MORADORES JARDIM PANORAMA I, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 10/01/2020.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **MXJ44XX5X4XTB792Z2S**

Emitida em: 10/01/2020

Handwritten signatures and initials:
A. L. [unclear]
[unclear] 10/01/2020
[unclear]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.679.644/0001-45

Certidão nº: 819861/2020

Expedição: 08/01/2020, às 17:50:04

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.679.644/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 1053/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 09/03/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3JZXX8E9E8	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO MORADORES JARDIM PANORAMA I			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8815	78.679.644/0001-45		8815
ENDEREÇO			
RUA WILLY BARTH, 1688 - PROX POSTO SAUDE CEP: 85911150 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Atividades de associações de defesa de direitos sociais			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/01/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021323052-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.679.644/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



0. 208

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2018

Identificação do Estabelecimento

CREA 590570639322

razão Social ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JAR

CNPJ/CAEPF 78.679.644/0001-45

CEI/CNO Vinculado

CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS

Endereço RUA FLORES DA CUNHA, SN

Bairro JARDIM

Cidade/UF TOLEDO / PR

CEP 85904-340

Declaração entregue

Data da recepção 12/03/2019

Total de vínculos

Sem vínculos

Código de Identificação do Recibo

817.6158.4673.506.53

Coordenação da RAIS.

Brasília 15/01/2020

Declaração enviada com Certificado Digital

XIII

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

CNPJ: 78.679.644/0001-45

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha – Jardim Panorama – Toledo-PR CEP 85904-340

Fone: (45) 9940-7612 E-mail: franciscogilson129@gmail.com

A proponente acima mencionada, participante do Chamamento Público nº 009/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39

78.679.644/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

Associação dos Moradores e amigos do Jardim Panorama
CNPJ 78.679.644/0001-45
Rua Flores da Cunha, Jardim Panorama – Toledo- PR CEP 85904-340



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA gestão 2020/2022, CNPJ 78.679.644/0001-45.

Aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, as dezenove horas, reuniram-se em primeira convocação na Sede da Associação de moradores e Amigos do Jardim Panorama, a Rua Flores da Cunha, s/n em Toledo-PR, CEP 85904-340, para eleição e posse dos novos membros da diretoria da Associação, os membros da diretoria e a comunidade em geral. Com a unanimidade dos votos, ficou definida a nova diretoria, com os seguintes membros, que já tomam posse a partir desta data:

1 – Presidente: **GILSON FRANCISCO**, brasileiro, Garçon, solteiro, residente a Rua Mariana Zanetti, 1944, Jardim Panorama em Toledo-PR. RG nº 6.620.986.5 SSP-PR e CPF 033.267.209-39.

2 - Vice-Presidente: **ANTONIO PEÇANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, operador produção, casado, residente a Rua Dr. Olavo Secco Rigon, 682, Jardim Panorama em Toledo-PR. RG 4.312.092.1 SSP-PR e CPF 575.160.229-34.

3 – Secretaria: **LUCIANA BENEDITA FRANCISCO**, brasileira, professora, solteira, residente a Rua Willy Barth, 2120, Jardim Panorama em Toledo-PR. RG 8.658.912-5 SSP-PR e CPF 046.959.169-24.

4 – Segunda Secretaria: **CLEONICE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, casada, residente a Rua Dr. Olavo Secco Rigon, 682, Jardim Panorama em Toledo-PR. RG 6.848.031.0 SSP-PR e CPF 955.753.679-91.

5 – Tesoureiro: **ANDERSON FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, contador, residente a Rua Willy Barth, 2120, Jardim Panorama em Toledo-PR. RG 6.799.910-0 SSP-PR e CPF 021.389.239-16.

6 – Vice Tesoureiro: **JOSÉ NAZARETH DE FARIA**, brasileiro, operador produção, casado, residente a Rua General Flores da Cunha, 510, Jardim Panorama em Toledo-PR. RG 1.645.032 SSP-PR e CPF 368.598.009-25.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim LUCIANA BENEDITA FRANCISCO, lavrada a ata, sendo lida, conferida e ASSINADA por todos os presentes.

Toledo-PR 15/01/2020.

Presidente: *Gilson Francisco*

Demais: *Antonio Peçanha de Oliveira
Cleonice Maria dos Santos
Luciana B^a Francisco
Anderson Francisco*

[Handwritten signature]
1/10/20

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10927

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 9

Toledo-PR 16/1/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escritor Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITORES AUTORIZADOS

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

Mx5m2 . ICZa8 . K6s4G

D5U7j . 39Vf5

<http://funarpen.com.br>

RELACÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA-CNPJ 78.679.644/0001-45

EMAIL

CARGO	NOME	E.Civil	Nac	Profissao	CPF	RG/UF	ENDERECO/FONE	EMAIL
PRESIDENTE	GILSON FRANCISCO	Solteiro	Bras.	Garçon	033.267.209-39	6.620.986-5-SSPPR	R.Mariana Zanetti, 1944, Jd Panorama, Toledo-PR, Fone (45) 99940-7612.	franciscogilson129@gmail.com
VICE PRESIDENTE	ANTONIO PEÇANHA DE OLIVEIRA	Casado	Bras.	Operador Produção	575.160.229-34	4.312.092-1-SSPPR	R.Dr. Olavo Secco Rigon, 682, Jd Panorama, Toledo-PR Fone (45-99811-6411)	wasemcontabilidade@hotmail.com
SECRETARIA	LUCIANA BENEDIRO FRANCISCO	Casado	Bras.	do lar	046.959.169-23	8.658.912-5-SSPPR	R.Willy Barth, 2120, Jd.Panorama Toledo-PR Fone (45)9983-1986	dersonfra@hotmail.com
2ª SECRETARIA	CLEONICE MARIA DOS SANTOS	Casado	Bras.	do lar	955.753.679-91	6.848.031-0-SSPPR	R.Dr. Olavo Secco Rigon, 682, Jd Panorama, Toledo-PR Fone (45-99811-6411)	wasemcontabilidade@hotmail.com
TESOUREIRO	ANDERSON FRANCISCO	Solteiro	Bras.	Contador	021.389.239-16	6.799.910-0-SSPPR	R.Willy Barth, 2120, Jd.Panorama Toledo-PR Fone (45)9983-1986	dersonfra@hotmail.com
VICE TESOUREIRO	JOSE NAZARETH DE FARIA	Casado	Bras.	Operador Produção	368.598.009-25	1.645.032-SSPPR	R.Gal.Flores da cunha, 510, Jd. Panorama, Toledo-PR, Fone:(45-99811-6411)	wasemcontabilidade@hotmail.com
CONSELHO FISCAL. 1	RAFAEL CARLOS BERLINCH		Bras.					
CONSELHO FISCAL. 2	ANTONIO POLE OLIVA		Bras.					
CONSELHO FISCAL. 3	CLEONICE MYSE		Bras.					
SUPLENTE FISCAL. 1	AMAUURI FRANCISCO		Bras.					
SUPLENTE FISCAL. 2	ALCIR AMARALDE ALIZIER		Bras.					
SUPLENTE FISCAL. 1	JOSE CARLOS		Bras.					

Toledo-PR 15/01/2020.

Gilson Francisco
 GILSON FRANCISCO

CPF 033.267.209-39

78.679.644/0001-45
 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
 E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

Jose Nazareth de Faria
Antonio Pole de Oliva
Cleonice Myse
Anderson Francisco
Alcir Amara de Alizier
Jose Carlos



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8815

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 0 de concede alvará de licença para localização a:

Nome ASSOCIACAO MORADORES JARDIM PANORAMA I CNPJ/CPF: 78.679.644/0001-45
Localização RUA WILLY BARTH, 1688 - PROX POSTO SAUDE CEP: 85911150 Toledo - PR
Atividades 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. ASSOCIACAO, ENTIDADES ESPORTIVA E RECREATIVA
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 10/01/2020	Válido até 10/02/2020
---------------------------------	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 10/01/2020.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4200

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 4

Toledo-PR 12/12/2002

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

MARINÉS KOZIK PASA

ESCREVENTE AUTORIZADA

Toledo, 29 de novembro de 2002

Ao
Cartório de Títulos e Documentos
Toledo - PR

2 REGISTRAL
NºAAI42475



REQUERIMENTO

LADIR MIGUEL GAMBETA, brasileiro casado residente e domiciliado em Toledo Pr, á rua Senador Acioli Filho nº 1596, Jardim Panorama, portador da cédula de identidade RG. nº 1.410.283. Pr. e CPF. 300.206.629-04. Vem mui respeitosa e requerer registro do Estatuto da Associação em pauta aprovada pela Assembleia conforme ata em anexo, para que a mesma venha a funcionar legalmente.



Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

Nestes Termos
Pede Deferimento

Ladir Miguel Gambeta

Ladir Mguel Gambeta
Presidente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Ladir Miguel Gambeta

0 05 de 12 de 2002 da cidade de Toledo da verdade.

Escriventas

Lei: 13.228 de 12/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AHY10878

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente confere com o original
em meu poder, e esta cópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR 17/11/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Escritorato Designada - Portaria Nº 58/2016
Katia dos Santos Melo
Márcia Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA
Rua - Willibarth . N.º 1668- Jardim Panorama- Toledo -PR

ATA DA REUNIÃO PARA ESTUDO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.
Aos vinte e oito dias(28) do mês de novembro de 2002, reuniram-se os membros da diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama, às 20:00 h. na sede da Associação, para estudo do Estatuto e aprovação do mesmo. Na oportunidade, o presidente, Sr. Ladir Miguel Gambeta, saudou a todos e passou-se a leitura e o estudo. Participando da discussão todos os presentes opinaram com seus conhecimentos, buscando uma melhor forma de trabalhar com a Comunidade, visando melhoria do bairro e crescimento da cidadania. Conforme o consentimento da diretoria, assinaram, confirmando estar de acordo com as normas do presente Estatuto. Sendo o tínhamos para o momento, eu Francisca P. Brasil, na condição de secretária, lavrei a presente ata que após lida e se aprovado, será assinada por todos. Toledo, 28/11/2002.

Ladir Miguel Gambeta

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
Ladir Miguel Gambeta

Em _____ de _____ de 2002 da verdade.

Em Teste

() WALMIR GRANDE - TABELIAO
 () Neki Finger
 () Dácio Antonio Prada
 (x) Rosimeri Fortan
 Escreventes

SELO DE AUTENTICIDADE
 FUNARPEN
 Lei: 13.228 de 18/07/2001
 Nº AHY10BBO

Francisca P. Brasil

04/11/2002 P672

Francisca P. Brasil

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 4200
 Registrado sob Nº 303
 Averbação Nº 4
 Toledo-PR 12/12/2002

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 MARINÉS KOZIK PASA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Ato foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

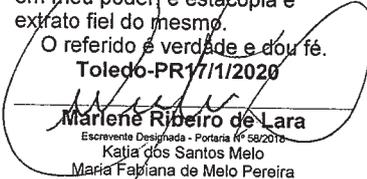
Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente confere com o original
em meu poder e esta cópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR 17/11/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Escritor Designada - Portaria nº 59/2016
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

1

José Genes

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM

PANORAMA

CAPÍTULO I

Art. 1º

Denominação, sede, duração e exercícios sociais

A Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Panorama, fundada em 22 de março de 1986, com sede na Rua Willy Barth, 1688, terá duração indeterminada, é também uma sociedade civil, sem fins lucrativos, político apartidária, sem discriminação racial ou religiosa, autônoma em suas decisões, reger-se-á pelo seguinte estatuto:

Art. 2º

Objetivos:

- a) Congregar todos os moradores e amigos do bairro e outros que venham à integrar à associação, apoiando as suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos;
- b) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade, entre os moradores e amigos integrantes da associação, no sentido de desenvolvimento e, melhorar as condições de vida dos mesmos e da comunidade;
- c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativa e judiciária, os interesses gerais dos moradores e amigos desta associação ou os interesses individuais de seus associados;
- d) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares;
- e) Manter trabalhos de cultura, educação, saúde e lazer em benefício de seus associados;
- f) Lutar pelas melhorias de condições de vida do bairro e de seus associados;
- g) Promover reuniões de caráter cívico, cultural e recreativo, esportivo, social e reivindicativo.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4200

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 4

Toledo-PR 12/12/2002

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

MARINÉS KOZIK PASA

ESCREVENTE AUTORIZADA

CAPÍTULO II

Art. 3º

Das condições de funcionamento

São condições de funcionamento:

- a) Observância das leis;
- b) Gratuidade nos exercícios dos cargos eletivos;
- c) Abstenção de atos de natureza política partidária e religiosa;
- d) Não cessão de sua sede e entidade de natureza política-partidária

DAB/pe-9672



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Deu fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente confere com o original
em meu poder, e esta cópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR/11/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Mária Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CAPÍTULO III Do quadro associativo, direitos e deveres

São admitidos as seguintes categorias de associados.

- Fundadores – aqueles que assinaram a ata de fundação;
- Efetivos – aqueles que forem admitidos após a fundação da associação por dois sócios fundadores;
- É contribuintes – aqueles que contribuírem de qualquer forma ou de modo regular com a entidade, de maneira livre e espontânea;
- Colaboradores – aqueles que prestam serviços de modo regular. À entidade gratuitamente;
- Honorários – aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, à critério da Assembléia Geral.

§ 1º A proposta de admissão de associados será assinada por dois sócios fundadores ou efetivos e será submetida a aprovação da diretoria, devendo comprovar que reside na comunidade

§ 2º O candidato poderá ser recusado, sem que a diretoria declare o motivo de sua recusa.

Art. 5º São direitos dos Associados:

- Utilizar-se de todos os serviços da associação, particular de suas atividades e promoções, desde que esteja colaborando com a associação;
- Participar dos encontros, palestras e reuniões da associação;
- Votar e ser votado;
- Requerer Assembléia Geral, juntamente com 1/3 (um terço) dos associados;
- Propor medidas que julgarem proveitosas à associação de moradores e a comunidade;
- Fiscalizar todos os atos da diretoria da associação.

Art. 6º São deveres dos Associados:

- Participar ativamente da vida da associação;
- Participar das reuniões convocadas pela diretoria;
- Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no anseio da associação;
- Zelar pelo bom nome da associação;
- Colaborar com todas as iniciativas e promoções da associação;
- Representar a associação quando forem designados pela diretoria.

Averbação

registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4200

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 4

Toledo-RR 12/12/2002

Lincoln Baquero de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

MARINÉS KOZIK PASA

ESCRIVENTE AUTORIZADA

OAB/RR- 9672

WALMIR GRANDE
278 (045) 252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por cotejar com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé.

Toledo 05 DEZ. 2002

Lei: 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN

SELO DE AUTENTICIDADE

Walmir Grande

Nelsi Finger

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente confere com o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR17/11/2020

Maíene Ribeiro de Lara

Escrivente Designada - Portaria Nº 59/2018
Katja dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



Art. 7º Os associados na responderão pelas obrigações contraídas pela associação, nem mesmo subsidiariamente

Art. 8º Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da assembléia geral.

CAPÍTULO IV Patrimônio

Art. 9º Do patrimônio.

O patrimônio da entidade será constituído de:

- Pelas doações;
- Por sub-venções de organismos públicos;
- Seus bens e móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir;
- Campanhas.

CAPÍTULO V Regime Disciplinar

Art. 10º Do regime disciplinar:

- A critério da diretoria executiva, com direito à recurso a Assembléia Geral, estão os sócios da associação, por transgressão ao presente estatuto, sujeitos a penas de suspensão e eliminação;
- O associado que tenha cargo de direção e que venha a faltar durante seu mandado injustificadamente a três reuniões consecutivas ou 5 alternadas, perderá o seu cargo automaticamente sendo substituído pelo suplente;
- No caso de não, haver suplente para o preenchimento do cargo vago, a diretoria terá o direito de nomear qualquer sócio para preencher o cargo vago.

CAPÍTULO VI Constituição da Associação

Art. 11º Da Constituição da Associação. São órgãos da associação:

- Assembléia Geral: é o máximo da associação, integrada por todos os sócios em gozo de seus direitos estatutários;
- Diretoria: é o órgão de execução das decisões das Assembléias Gerais;
- Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, e em todas as iniciativas da associação, e que será composto por 1 (um) Presidente, 2 (dois) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato igual a diretoria e que se reunirão quantas vezes se fizerem necessárias;
- Departamentos: são órgãos auxiliares da diretoria da associação, e por ela criados na medida das necessidades,

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4200

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 4

Toledo-PR 12/12/2002

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

MARINÉS KOZIK PASA

ESCREVENTE AUTORIZADA

CAJ/PC-9672

TOLEDO - PR
RUA IR GRANDE
Nº 252-1902
(045) 252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé

Lei: 13.228 de 18/07/2004
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

Toledo 05 DEZ. 2002

PR

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente ~~confere~~ confere com o original
em meu poder, e esta cópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR 17/11/2020


Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS



- e) cujos membros serão de livre escolha, enfim, poderão ser criados tantos departamentos que se fizerem necessários. Cujos nomes deverão se aprovados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII Assembléia Geral

Art.12º

Da Assembléia Geral

- A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária;
- As Assembléias Gerais ordinárias serão realizadas duas vezes ao ano, e as extraordinárias quantas vezes se fizerem necessárias;
- As Assembléias Extraordinárias serão convocadas pela diretoria ou por 1/3 (um terço) de seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- O número legal para a realização da Assembléia Geral é 2/3 (dois terços) em primeira convocação e 00:30 hr (meia hora) após com qualquer número de sócios presentes;
- A Assembléia Geral será efetivada de edital de convocação e no prazo mínimo de 15 dias.

Art. 13º

À Assembléia Geral compete:

- Eleger a diretoria;
- Tomar conhecimento das atividades e relatório da diretoria;
- Julgar o balanço e as prestações de contas da tesouraria que também serão examinadas pelo conselho fiscal;
- Aprovar ou não, sugestões propostas;
- Dar interpretação autentica a este estatuto, com direitos a emendas que se fizerem necessárias;
- As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO VIII Da Diretoria

Art. 14º

A diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama será composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 3 (três) membros titulares para o conselho fiscal, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) membros;
- 3 (três) membros suplentes para o conselho fiscal.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4200

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 4

Toledo-PR 12/12/2002

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

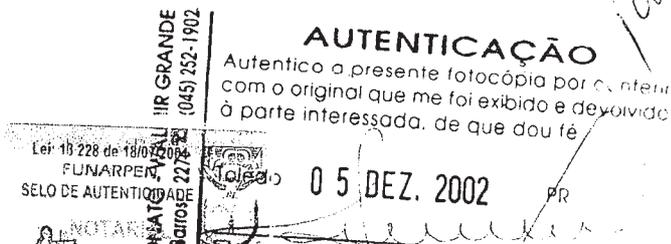
TTULAD

MARLENE RIBEIRO DE LARA

MARINÉS KOZIK PASA

ESCREVENTE AUTORIZADA

09/03/PR - 8672



CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente confere com o original
em meu poder, e esta cópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR 17/1/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CAPÍTULO IX
Art. 15º

Eleições e mandatos.
Das eleições e mandatos.



- a) O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses; para a atual diretoria e após este mandato em dezembro de 2004, retomará eleições de 2 em 2) dois em dois anos , sendo realizada sempre no 1º Primeiro Domingo de dezembro.
- b) As eleições serão realizadas em Assembléia Geral obedecendo a letra "d" do Art. 12º do presente estatuto;
- c) As eleições poderão ser realizadas através de: 1) Chapas; 2) Consenso e 3) Aclamação.

§ 1º No caso de empate para qualquer cargo o desempate será decidido pelo critério de idade, pois o mais velho ou idoso será considerado vencedor;

§ 2º Fica reverendado o direito à Assembléia Geral decidir o sistema de votação.

CAPÍTULO X
Art. 16º

Funções da diretoria
Compete ao Presidente:

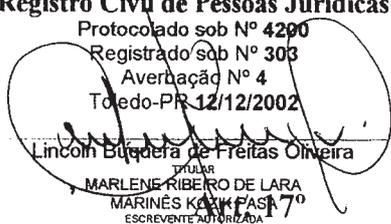
- a) Presidir reuniões da diretoria e convocá-las quando extraordinárias;
- b) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro e 1º secretário, cheques e ordens de pagamento;
- c) Resolver todos os casos de gestão administrativa;
- d) Representar a associação ativa e passivamente, extrajudicialmente e em todos os momentos necessários;
- e) Exercer o voto minerva nas decisões da diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Incentivar a participação e iniciativas de todos;
- g) Prestar contas junto com o tesoureiro em cada final de bimestre.

Compete ao Vice-Presidente:

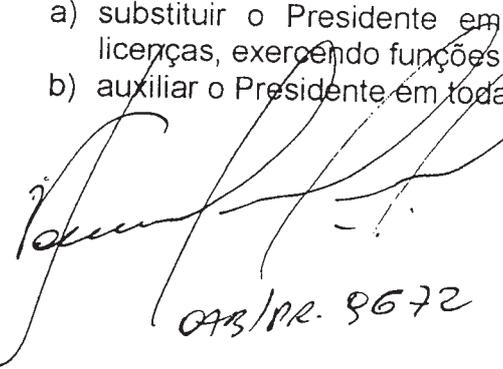
- a) substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças, exercendo funções quando a ele for designadas;
- b) auxiliar o Presidente em todas as suas funções.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 4290
 Registrado sob Nº 303
 Averbação Nº 4
 Toledo-PR 12/12/2002



Lincoln Buzdara de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 MARINÉS KAZAK PASI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



013/PR. 9672

MIR GRANDE
(045) 252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por coincidir com o original que me foi exibido e devolvi à parte interessada, de que dou fé

Lei: 13.228 de 13/07/2001
 FUNARDEY
 SELO DE AUTENTICIDADE

05 DEZ. 2002

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente confere com o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo, PR 17/11/2020

Maíene Ribeiro de Lara

Escritoranda Designada - Portaria Nº 58/2018

Katã dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4200

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 4

Toledo-PR 12/12/2002

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

MARINÉS KOZIK PASA

ESCREVENTE AUTORIZADA

220

6

Art. 18º

Compete ao 1º Secretário:

- a) Escriturar os livros da associação;
- b) Elaborar Atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Elaborar todos e quaisquer ofícios;

- d) Manter em dia as correspondências da associação;
- e) Acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades desempenhadas na associação;

- f) Assinar cheques junto ao Presidente e Tesoureiro;
- g) Receber subvenções e valores, bem como tomar ciência de doações e patrocínios direcionados a entidade, sua origem e destino;
- h) Receber contribuições em favor da associação e angariar fundos;
- i) Auxiliar o desempenho das metas dos órgãos responsáveis;
- j) Substituir o Vice-Presidente em sua ausência;
- k) Manter em dia a relação nominal de associados;
- l) Organizar todo o cadastro da associação;
- m) Assinar junto ao Presidente ofícios de interesse da associação;
- n) Elaborar avisos e convites de convocações, reuniões e Assembléias.

Art. 19º

Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções;
- b) Substituir o 1º Secretário em sua ausência.

Art. 20º

Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responder e zelar pelos bens da associação;
- b) Apresentar balancetes da Tesouraria de 2 (dois) em 2 (dois) meses, e sempre quando for solicitado pela diretoria e conselho fiscal;
- c) Manter em dia o Livro Caixa da associação;

Art. 21º

Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro em suas funções;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé

Toledo 05 DEZ. 2002 PR

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente confere com o original
em meu poder, e esta cópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR 17/1/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Escritor Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

c) Manter em dia o Livro Caixa da associação;

Art. 21º

Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro em suas funções;
b) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência.

Art. 22º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar e incentivar para que as atividades programadas sejam executadas e não contrariem os objetivos da associação;
b) Convocar reunião da diretoria para esclarecimentos necessários;
c) Em caso de dúvidas maiores, convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, se constatar existir irregularidades que exijam medidas de correção imediatas;
d) Verificar o andamento financeiro da associação e pedir prestação de contas sempre que julgar necessário;
e) Aprovar ou não as prestações de contas apresentadas pela tesouraria, e;
f) Colaborar com a Diretoria no que se fizer necessário.

§ 1º

É obrigatório a observância das leis do presente estatuto, e, que cada membro atue dentro de seus próprios cargos.

§ 2º

O não cumprimento das leis do presente estatuto implica na eliminação do cargo ou substituição do cargo, o qual exerce.

CAPÍTULO XI

Disposições gerais e transitórias

Das disposições gerais e transitórias:

- a) A dissolução da entidade somente poderá ser resolvida em assembléia geral por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados;
b) Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão doados à entidade congênere ou semelhante;
c) O presente estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária. No que concerne a mudança no sistema administrativo da associação, isto é, pelo voto da maioria absoluta dos presentes;
d) Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e posteriormente referendado pela Assembléia Geral dentro de 90 (noventa) dias.

§ Único

Fica o fórum da comarca de Toledo para esclarecimento a quaisquer dúvidas que venham a existir no fiel cumprimento as leis especificadas no presente Estatuto.

elac' songs gadoi da silva

*Armindo Amaro de Oliveira Vilmar Waldon Lielke
Claudio Bostin Carlos Armentez Edmo P. Goleppo
Ala de Helman Francisca Ponticoza Brand
José Carlos DA Silva*

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4200

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 4

Toledo-PR 12/12/2002

Antônio Buccheri de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

MARINÉS KOZIK PASA

ESCREVENTE AUTORIZADA

07/01/06 0672

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte. Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em meu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR 17/1/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara
Escritor(a) Designada - Portaria Nº 58/2018
Kátia dos Santos Melo
Márcia Fabiana de Melo Pereira
ESCRITORES AUTORIZADOS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
de: *Ladislau Miguel Gambeto*

em 05 de 12 de 2002 da verdade.



1º Tabelião - Waldemar Grande
2º Tabelião - Elsi Finger
3º Tabelião - Dácio Antônio Prada
4º Tabelião - Rosimere Fornari
Escritores

1º Tabelião - Waldemar Grande
1945/282-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conter com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé



em 05 DEZ. 2002 PR
Waldemar Grande
Waldemar Grande
Elsi Finger
Dácio Antônio Prada
Rosimere Fornari
Escritores

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

NO 079072002-14021080

CNPJ: 78.679.644/0001-45
NOME: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA
ENDERECO: RUA WILLI BARTH, 1668
BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM PANORAMA
MUNICIPIO: TOLEDO
ESTADO: PR
CEP: 85911-150

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91, E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2002.
COM VALIDADE ATE: 07/01/2003
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4209
Registrado sob Nº 303
Averbação Nº 4
Toledo-PR 12/12/2002
Lincoln Bucuera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
MARINÉS KOZIK PASA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para os devidos fins, que a
presente confere com o original
em meu poder, e esta cópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR/11/2020

Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2010

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.679.644/0001-45		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 302-6 - ASSOCIACAO				
LOGRADOURO RUA FLORES DA CUNHA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	COMPLEMENTO
CEP 85.904-340	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 09/12/2002 às 14:29:09 (data e hora de Brasília).

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
1 de 1

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4200
Registrado sob Nº 303
Averbação Nº 4
Toledo-PR 02/12/2002

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
MARINÉS KOZIK PASA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em meu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR 17/1/2020

Mariene Ribeiro de Lara
Mariene Ribeiro de Lara

Escritor(a) Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITORES AUTORIZADOS

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

CNPJ: 78.679.644/0001-45

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha – Jardim Panorama – Toledo-PR CEP 85904-340

Fone: (45) 9940-7612 E-mail: franciscogilson129@gmail.com

A proponente acima mencionada, participante do **Chamamento Público nº 009/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM
PANORAMA

CNPJ: 78.679.644/0001-45

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha – Jardim Panorama – Toledo-PR CEP 85904-340

Fone: (45) 9940-7612 E-mail: franciscogilson129@gmail.com

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do Inciso 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere a observância do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39

78.679.644/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

CNPJ: 78.679.644/0001-45

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha – Jardim Panorama – Toledo-PR CEP 85904-340

Fone: (45) 9940-7612 E-mail: franciscogilson129@gmail.com

A proponente acima mencionada, participante do **Chamamento Público nº 009/2019**, por seu representante legal, declara, na forma da Lei que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

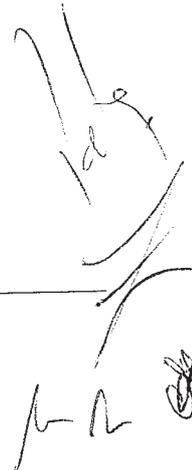
Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39

78.679.644/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

Associação dos Moradores e amigos do Jardim Panorama
CNPJ 78.679.644/0001-45
Rua Flores da Cunha, Jardim Panorama – Toledo- PR CEP 85904-340



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.679.644/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1987	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUÁRIO R FLORES DA CUNHA	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.904-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 17:22:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento nº 009/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA, portadora do CNPJ nº 78.679.644/0001-45**, não foi declarada inidônea por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39

78.679.644/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaramos que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA**, portadora do CNPJ nº 78.679.644/0001-45, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 009/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39

78.679.644/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
GILSON FRANCISCO

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1977

INSCRIÇÃO EM ZONA RURAL
0747 2942 0604

ZONA SEÇÃO
148 0102

MUNICÍPIO / UF
TOLEDO/PR

DATA DE EMISSÃO
08/10/2015

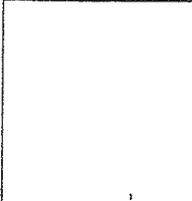
JUIZ ELEITORAL

[Handwritten Signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO
07/01/2000

REGISTRO CÍVIL
6.620.986.5

NOME
GILSON FRANCISCO

PAI
DAMIAO FRANCISCO

MÃE
MARIA DOS REIS FRANCISCO

NATALIDADE
TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1977

BOB. ORIGEM
COMARCA TOLEDO/PR 2ª SEÇÃO

C. NASC. **10228, LIVRO=433, FOLHA=281**

CITIZENSHIP
BRITISH - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118-DE 29/08/65

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DAMIAO FRANCISCO

MÃE
MARIA DOS REIS FRANCISCO

DATA NASC
20JAN1977

NATALIDADE
TOLEDO PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM **08 DEZ 1996**
POR **"TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE"**

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORACAO

15º CSM

RA **04 007 295827 1**

CDI **535662-X**

GILSON FRANCISCO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

MINISTERIO DA FAZENDA
Recita Federal

CPF

033.267.209-39

[Handwritten Signature]



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazzato, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 30.233.073-99 IM 423.892-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

DAMIRO FRANCISCO
R MARIA ANA ZARETTI, 1944

70245789

CEP: 83011-350 TOLEDO - PR
CPF: 15386491872

Vencimento

24/10/2019

Valor a Pagar

R\$ 252,55

Resumo da Conta de Consumo - Unidade Consumidora

Descrição	Data de Início	Data de Fim	Valor
Conta de Consumo - Unidade Consumidora	09/2019	09/2019	206,42

Informações Identificatórias

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Consumo	240 kWh	Taxa de Distribuição	1,36
Taxa de Distribuição	1,36	Taxa de Serviço	11,52
Taxa de Serviço	11,52	ICMS	41,99
ICMS	41,99	Outros	1,16
Outros	1,16	Total	252,55

Indicadores de Qualidade

Indicador	Valor
Tensão Contratada	127 volts
Tensão Real	117 - 133 / 117 - 133 volts

Mês	Volts	Consumo	Valor
09/19	127	240	206,42
10/19	127	240	252,55

Valores Reajustados

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	Energia elétrica - tarifa de consumo	kWh	240	0,75020	180,05	180,05	25,00%
02	Taxa de distribuição	kWh		1,36	1,36	1,36	29,00%
03	Taxa de serviço	kWh		11,52	11,52	11,52	29,00%
04	ICMS			41,99	41,99		
05	MULTIPLICADOR DE VALORES			1,16	1,16		
06	ACRESCIMTO MORATORIO			2,85	2,85		
07	JUROS CONTAS ANTERIORES						
Total a Pagar						252,55	

Reservado ao Fisco
7179.44AC.AEEE.1456.33F4.35B5.04/E 23B0

NOTA FISCAL EMITIDA EM 24/10/2019 POR COPTEL S.A. EM VALOR DE R\$ 252,55
A partir de 01/01/2019, a suspensão de cobrança de valores relativos a serviços de energia elétrica, como conexões e desconexões, DENOMINADO FURTO DE FUSÍVELS 181.
Para saber mais informações consulte o cadastro de inadimplentes CADENFR
Agência de Atendimento: 0800 51 00 116 ou Site ou Mobile
LIC 100 002019 09/2019 09/2019 R\$ 206,42
Dados Bancários: Agência: 0009-3303 Amarela 01/0-07/0

Vencimento: 24/10/2019 Valor a pagar: R\$ 252,55

Contrato: 01-20198266781388-35 Número de identificação: 70245789 Mes: 10/2019 AS (15974)



Handwritten signature and initials.

SECRETARIA DE ENDO. E BENS. FINANC. PÚBLICA



Anderson Francisco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 6.799.910-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/1993

NOME ANDERSON FRANCISCO

FILIAÇÃO COSMES FRANCISCO MARIA BENEDITA FRANCISCO

NATURALIDADE MARIINGA/PR DATA DE NASCIMENTO 22/11/1977

DOC ORIGEM COMARCA=MARIINGA/PR, DA SEDE C.NASC 3826, LIVRO=10A, FOLHA=150

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANDERSON FRANCISCO

Nº de Inscrição 021389239-16 Data do Nascimento 22/11/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura ANDERSON FRANCISCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/08/95

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.

ANDERSON
233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.799.910-0

POLEGAR DIREITO

Anderson Francisco

CAPIEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.799.910-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/11/2016

NOME: ANDERSON FRANCISCO

FILIAÇÃO: COSMES FRANCISCO
MARIA BENEDITA FRANCISCO

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA/MARINGÁ/PR, 2º OFÍCIO
C.NASC.: 3826, L.NRG.: 10A, FOLHA.: 150

CPF: 021.369.239-18

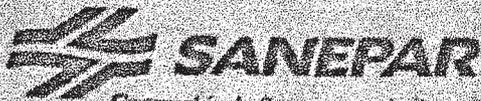
CURRIBÁ/PR

ASSINATURA DO DIRIGENTE

IBI Nº 7.116 DE 20/09/03

DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1973

Handwritten signature



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ: 08.761.454/013-0001-40
Inscrição Estadual: 101.820.010-04
Internet: www.saneapar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 700 0115

NOME DO CLIENTE: COSME FRANCISCO MATRÍCULA: 0453 6029
 ENDEREÇO: R. ATYLL BARTH Nº 2126 Nº LADO: - FRENTE
 CEP: 85.911-150 LOCAL: TOLEIRO

ROTEIRO DE LEITURA: 020-04-19-001-1403M HIDRÔMETRO: 5121436523 4 1 CAT. RES. COM. IND. UTP. POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluoreto	Calc. Total
Nº Amostras de Amostras Exigidas	100	75	100		100
Nº Amostras Realizadas	120	120	100	150	120
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	120	120	100	150	120

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM À VERIFICAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES E CONSTANTES NO PERÍODO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	X										
2020												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS SANEPAR(R\$)

RETROATIVO AO 07/19*	4,85
ATUALIZAÇÃO	6,47
MULTA ÁGUA	2,00
AT. MONIT. PZ. ATRASO	8,64

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS	
			ÁGUA	ESGOTO
Até 5 m3/mo	5		16,77	
De 6 a 10m3	5	1,20	6,00	
De 11 a 15m3	5	6,00	31,40	
De 16 a 20m3	5	6,72	33,60	
De 21 a 30m3	5	8,77	43,85	

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)

02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19
19	21	18	22	24	25	21	23	26	24	21

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (m3)	REFERÊNCIA
32 07/01/2020	1954	1976	26	01/2020

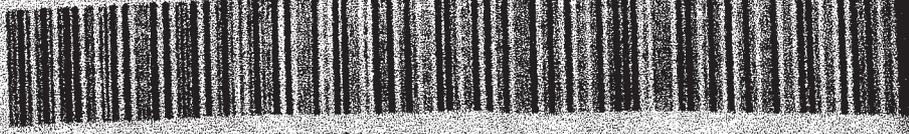
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: MÉDIA DE CONSUMO POR ÚLTIMOS 6 MESES: 26 VENCIMENTO: 13/01/2020

PREVISÃO PROXIMA LEITURA (ÁGUA)	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
05/02/2020	152,39	0,00	160,04

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: IWM SANEPAR LOM BR 43,76% RETROATIVO A HOMOLOGAÇÃO DA ANEPAR 080/19

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 13,33
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROMISSO D

82640000001 - 2 60040109202 - 5 00119045360 - 3 29812020619 - 5



CTRL 0453.6029 0120 6150

ROTEIRO: 020-04-19-001-1403M



MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR T\$
0453.6029 01/2020 6 1 18/01/2020 160,04

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten signature and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCAR DIREITO

Luciana B. Francisco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

235

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

046.959.169-24

LUCIANA BENEDITA FRANCISCO

10/12/1983

1.º Secretária

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.658.912 5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/02/1999

NOME: LUCIANA BENEDITA FRANCISCO

FILIAÇÃO: COSMES FRANCISCO
MARIA BENEDITA FRANCISCO

NATALIDADE: PARAISO/SP DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1983

DOC ORIGEM: COMARCA-N AZUL PAULISTA/SP, PARAISO
C. NASC. 742, LIVRO=2A, FOLHA=173

CPF: CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR: *Primo*

LEI Nº 7.416 DE 29/08/83

Handwritten signature and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.312.092-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.312.092-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2018

NOME: ANTONIO PEÇANHA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ODILIO PEÇANHA DE OLIVEIRA
MARIA LEMES FERNANDES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: TERRA BOA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA-MATELANDIA/PR, VERA CRUZ OESTE
C.CAS.AV.DIV-3629, LIVRO-11B, FOLHA-189

CPF: 575.160.229-34

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO FALSIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.848.031-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/08/2003

NOME: CLEONICE MARIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: TRACI MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR-DE SEDE
C. NASC. 9510, LIVRO-33, FOLHA-10113

CPF: [obscured]

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

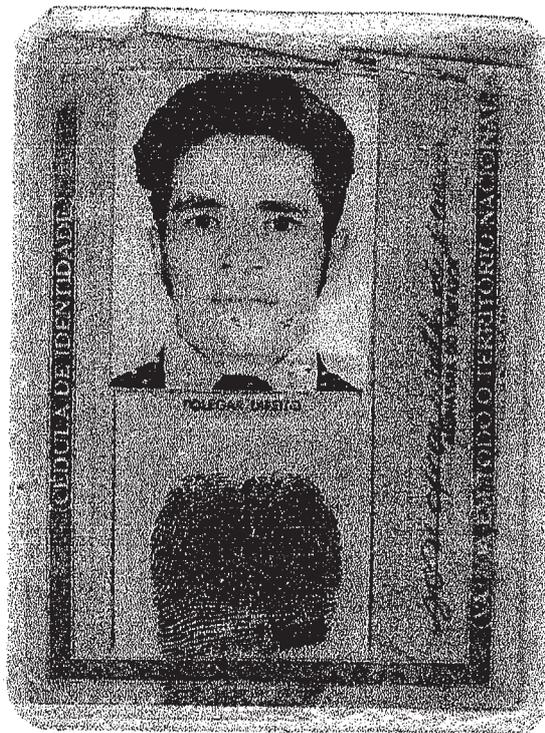
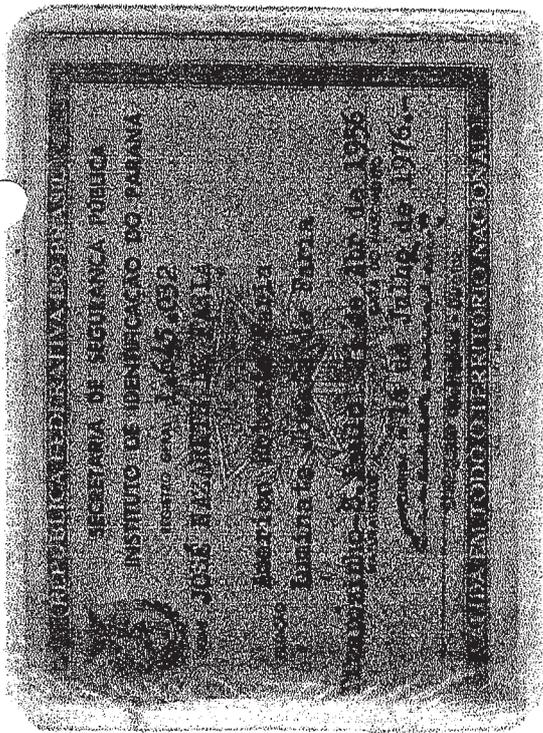
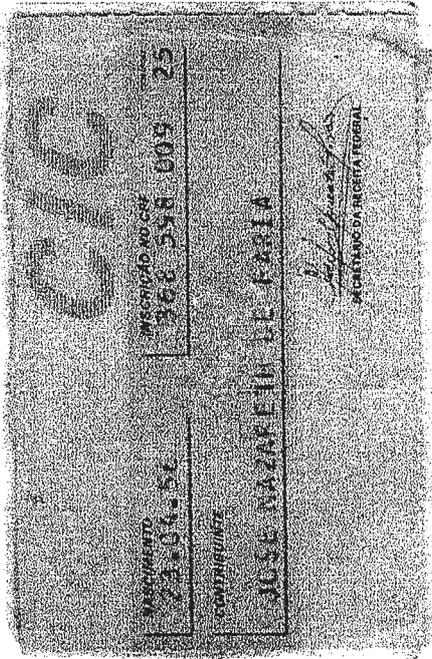
Numero
955.753.679-91

Nome
CLEONICE MARIA DOS SANTOS

Nascimento
24/11/1973

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature and initials:
[Signature]
[Initials]



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the letters 'M R'.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158-
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

239

CLEONICE MARIA DOS SANTOS
R DR OLAVO SECCO RIGON, 682

85882232

CEP: 85911080
CPF: 96575367991

TOLEDO - PR

Vencimento

08/01/2020

Valor a Pagar

R\$ 204,17

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No 10.438, de 26/04/2002

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Município 163

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contábil da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referencia 10/2019
Valor 172,63

Informações Técnicas

No. Medidor: 0931605119 - MONOFASICO Mes Referência: 12/2019
Leitura Anterior 07/11/2019 43159
Leitura Atual 06/12/2019 43416
Medido 29 dias 257 kWh
Constante de Multiplicação 1,00
Total Faturado 257 kWh
Consumo Médio/Dia 8,86 kWh
Data Apresentação 06/12/2019
Próxima Leitura Prevista 07/01/2020 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Indicadores de Qualidade

AS [1.5.98.5]

Tarifas	Tensão Contratada
0 a 30 0,158260	127 volts
31 a 100 0,271310	
101 a 220 0,406950	Limite faixa adequada de Tensão
Acima de 220 0,452170	117 - 133 / 117 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 211 kWh

MES	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18
CONS	266	210	167	168	176	157	138	122	162	169	186	167
PGTO				33/09	27/08	03/07	03/07	07/05		13/03		24/01

Valores Estimados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 109021967 Serie B
Emitida em 01/12/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	30	0,241333	7,24	7,24	29,00%
02 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	70	0,413714	28,96	28,96	29,00%
03 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	120	0,620916	74,51	74,51	29,00%
04 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	37	0,689189	25,50	25,50	29,00%
05 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			0,79	0,79	29,00%
06 ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			9,91	9,91	29,00%
07 SUBSÍDIO TARIFÁRIO				44,31	44,31	29,00%
08 SUBSÍDIO TARIFÁRIO LÍQUIDO				-29,04		
09 CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				41,99		

Base de Cálculo do ICMS 191,22 || Valor ICMS: 55,46 || Valor Total da Nota Fiscal: 204,17

Reservado ao Fisco

8A17.C47F.CA4F.0273.2EBF.06DE.F783.417A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,86 E COFINS R\$ 3,66, CONFORME RES ANEEL 136/2005 A PARTIR DE 01/12/2019 PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,66%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

AJUDE A PREVENIR A DENGUE. NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

DEBITOS: 10/2019 R\$ 172,63

Períodos Band. Tarif. Vermelha P1 09/11-30/11 Amarela.01/12-06/12

Vencimento: 08/01/2020

Valor a pagar: R\$ 204,17

Controle 01-20198556638352-10 Número de identificação 85882232

Mes 12/2019 AS [1.5.98.5]

8361000002 2 04170111000 3 00101020198 4 55663835210 5



Handwritten signatures and initials:
Top right: Large signature
Middle right: "MR" initials
Bottom right: "L" signature
Bottom right: "BT" initials





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.899/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.co
0800 51 00 11

Unidade Consumido

JOSE NAZARETH DE FARIA
R GAL FLORES DA CUNHA, 510
CEP: 85911030 TOLEDO - PR
CPF: 36869800925

11604590
Vencimento
24/09/2019
Valor a Pagar
R\$ 225,19

Resumo do Valor a Pagar da Iluminação Pública - Município 153

Revisão de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Após de 45 dias após a emissão do CDMN, a unidade de atividade acessória pode ter extinta a fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor
08/2019	199,23

Informações Técnicas

No. Medidor: 0113197460 - MONTI PASCO Mes Referência: 08/2019

Forma de Pagamento	Letura Anterior	Letura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Leturas	Consumo Med. CDM	Data Apresentação
14071	14279	208.kWh	1,00	208.kWh	0,93.kWh	05/09/2019	

Próxima Letura Prevista: 07/10/2019 RESERVA SUCUCIAL

Indicador de Qualidade de Serviço

Parâmetros	Valor
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA	0,517610
Tensão Contratada	127 volts
Limite faixa adequada de Tensão	117 - 133 / 117 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento - Média 24 meses - 209 kWh

MES	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20
CONS	190	218	262	312	266	194	194	234	17	167	159	
PAGO	199,23	199,23	199,23	199,23	199,23	199,23	199,23	199,23	199,23	199,23	199,23	199,23

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 94850036 - Série B
Emitida em 01/09/2019

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA	kWh	208	0,180990	36,66	36,66	29,00%
02	ENERGIA CONS. E VERMELHA	kWh			12,76	12,76	29,00%
03	CONTRIB. URB. PÚBLICA MUNICÍPI				41,99		
04	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,44		
05	ACRESCIMO MORATORIO				0,53		
06	JUROS CONTA ANTERIOR				1,92		
Base de Cálculo do ICMS		177,81	valor ICMS	51,60	valor Total da Nota Fiscal	225,19	

Reservado ao Fisco

2E0F.6712.FCA6.7ABF.F34B.9766.1A77.2ABC

INCLUSÃO NA FATURA PIS R\$ 1,95 E COFINS R\$ 8,49 - CODEFOME R\$ 8 ANEL 1.002005
A PARTIR DE 01/09/2019 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,66%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não realizados e prestados de energia elétrica, como convênios e descontos.

Novo agendamento de faturas: Farmácias Hiesel

Até 45 dias após a emissão de faturas, o cadastro de inadimplentes do DCEPR DE NOTÍCIA O FURTO DE FURTO FIGUE 181

Agente e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

DEBÍTOS: 08/2019 R\$ 199,23

Períodos Band Tarif - Vermelha P1 07/08-05/09

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

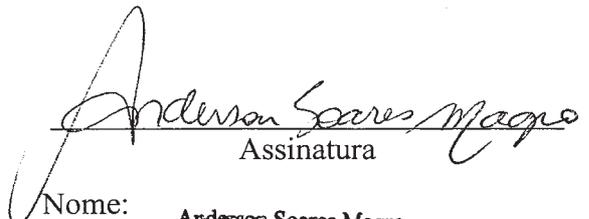
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Janeiro de 2020 procedemos ao encerramento deste Volume Nº 01 do Processo Nº — que se inicia com a Folha Nº 01 e finaliza com a Folha Nº 240, abrindo-se em seguida o Volume Nº 02.


Assinatura

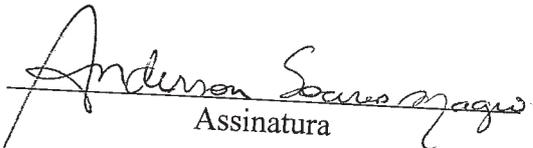
Nome: Anderson Soares Magro
Cargo: Analista em Adm. e Planejamento I
Matrícula 83550-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Janeiro de 2020 procedemos a abertura deste
Volume Nº 02 do Processo Nº _____ que se inicia com a Folha Nº 241.


Assinatura

Nome:

Cargo:

Anderson Soares Magro
Analista em Adm. e Planejamento I
Matrícula 83550-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

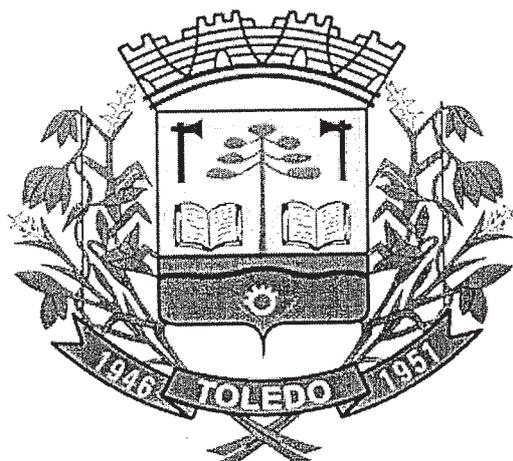
Documentos Constantes no Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Rotary Club de Toledo
CNPJ: 05.334.254/0001-60
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre
Toledo – PR, CEP 85906-090

241

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
20/10/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

**Documentos Constantes no
Envelope 2 – Documentos de
Habilitação**

Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre

Toledo – PR, CEP 85906-090

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

243

LEI "R" Nº 50, de 7 de maio de 2009

Declara de utilidade pública o Rotary Club Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6927, de 9/05/2009

Handwritten signatures and initials, including "AR" and "OK".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.334.254/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2002
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB DE TOLEDO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 85.906-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3056-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2020 às 16:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F R

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

245

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021331144-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.334.254/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2151/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/03/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3JZXX8U9QB

RAZÃO SOCIAL: ROTARY CLUB TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
251003	05.334.254/0001-60		251003

ENDEREÇO

RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/01/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
AA
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROTARY CLUB DE TOLEDO**
CNPJ: **05.334.254/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:11 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2020.
Código de controle da certidão: **1DBA.4ADA.535A.2D30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including the letters "AA" and a signature.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.334.254/0001-60

Razão Social: ROTARY CLUB TOLEDO

Endereço: R ERECHIM 507 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020

Certificação Número: 2020010602154880832888

Informação obtida em 18/01/2020 16:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ROTARY CLUB TOLEDO

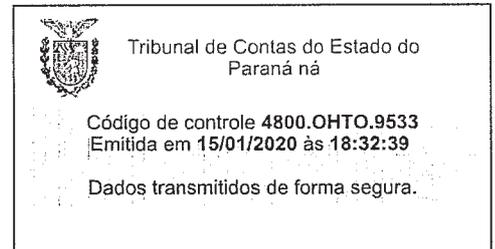
CNPJ Nº: 05.334.254/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ROTARY CLUB TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/03/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná
CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ROTARY CLUB TOLEDO

05.334.254/0001-60

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ROTARY CLUB TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

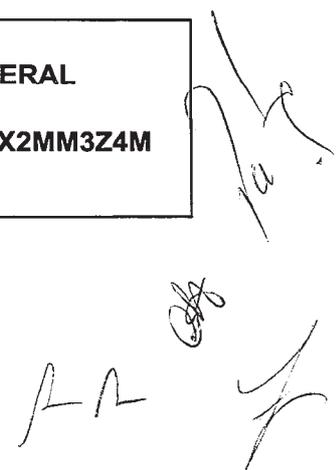
A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

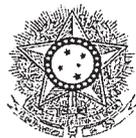
A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2019.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **554JXX9QJ4XX2MM3Z4M**
Emitida em: 01/03/2019

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and initials 'AN' at the bottom.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTARY CLUB DE TOLEDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.334.254/0001-60

Certidão nº: 1544197/2020

Expedição: 18/01/2020, às 16:52:50

Validade: 15/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTARY CLUB DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.334.254/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'AR' at the bottom left.


MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA 2151/2020
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/03/2020
CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3JZXX8U9QB
RAZÃO SOCIAL: ROTARY CLUB TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
251003	05.334.254/0001-60		251003

ENDEREÇO
RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR
ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/01/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'AR'.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021331149-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.334.254/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

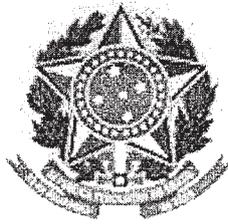
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including the date 10/01/2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2018

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571103195
Identificação Social ROTARY CLUB TOLEDO
CNPJ/CAEPF 05.334.254/0001-60

CEI/CNO Vinculado

CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS
Endereço RUA ERECHIM, 507 Bairro CENTRO
Cidade/UF TOLEDO / PR CEP 85906-090

Declaração entregue

Data da recepção 16/03/2019 **Total de vínculos** Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo 084.1619.9137.394.07

Coordenação da RAIS.

Brasília 02/10/2019

(Assinaturas manuscritas)

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

255

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ 05.334.254/0001-60

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 0

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa: ROTARY CLUB

Razão Social: ROTARY CLUB TOLEDO

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	Rua ERECHIM			000507	
	Bairro		CEP	Telefone	
	CENTRO		85906-090	45- 3278.6344	
	Código	Município	UF	E-mail	
	41-27700	TOLEDO	PR	GRUBER@GRUBER.COM.BR	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos	399-9	Associação Privada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
	01	Outros	0000	Não

Inf. Sindicais	Informação PAT	Participante PAT Não	Nº. Trab Benef PAT	Centralizadora	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
		Serv.Próprio 0%	Vinc > 5 SM -				Sindical	0,00
		Adm.Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM -				Associativa	0,00
		Ref.Convênio 0%					Assistencial	0,00
		Ref.Transp 0%	Tipo Controle de Ponto				Confederativa	0,00
		Cesta Alim 0%					Sindicalizada	Não
		Alim.Conv 0%	00					

Respons.	CNPJ/CAEPF/CEI/CNO/CPF:	04.251.951/0001-94	Telefone:	45 - 3056.9000
	Razão Social/Nome:	GRUBER CONTABILIDADE SS	Nome do Responsável:	FERDINAND GRUBER
	Email: DEPARTAMENTOPESSOAL@G	Nascimento: 25/06/1953	CPF do Responsável:	191.501.649-53

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

DECLARAÇÃO

Eu, OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, portador da CI nº 1.626.189-0/SESP-PR, CPF nº 240.000.60-10, DECLARO que o Rotary Club de Toledo, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo



Rotary



Pres. Rotary International Mark D. Maloney
Gov. Distrito 4640 Maria G. O. Azevedo
ROTARY CLUB DE TOLEDO
ANO ROTÁRIO 2019-2020
Pres. Oscar Francisco M. Silva

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO ROTARY CLUB DE TOLEDO – GESTÃO 2019-2020

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, nas dependências do local de eventos denominado Recanto Verde Elegance Eventos, sito à Rua Treze de Abril, 2590, Jardim Planalto, nesta cidade de Toledo-Pr., às vinte horas, realizou-se uma reunião festiva do Rotary Club de Toledo, para transmissão de cargos de Presidente e do Conselho Diretor do clube. A reunião foi aberta pelo Presidente 2018-2019, do Rotary Club de Toledo Companheiro Luciano Luís Santiago, que convidou os presentes para saudar o Pavilhão Nacional e entoar o Hino Nacional, em seguida foi feita a transmissão de cargo de Presidente para o ano rotário 2019-2020, a se iniciar em 01 de julho de 2019 e findar em 30 de junho de 2020, e em seguida o novo presidente Companheiro Oscar Francisco Monteiro da Silva, passou a convocar seu Conselho Diretor: Companheiro Rosalino Casamali, que ocupará o cargo de Vice-Presidente; Companheiro Celso Lagni, que ocupará o cargo de Secretário Executivo; Companheiro Luiz Carlos Garcia, que ocupará o cargo de Secretário; Companheiro Leandro Santos Oliveira, que ocupará o cargo de Segundo Secretário; Companheiro Marcos Luiz Cavasini, que ocupará o cargo de Tesoureiro; Companheiro Alexandre Tomazeli, que ocupará o cargo de Segundo Tesoureiro; Companheiro Leonardo Filipi Chiella, que ocupará o cargo de Protocolo; Companheiro Rogério Luiz Winter, que ocupará o cargo de Segundo Protocolo; Companheiro Eloir Sebastião Pape, que ocupará o cargo de Coordenador da Comissão da Fundação Rotária; Companheiro Danilo Matiello, que ocupará o cargo de Coordenador da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo o DQA. Com a palavra o Presidente 2018-2019 Luciano Luís Santiago fez uso da palavra, agradeceu ao seu Conselho Diretor pelo apoio prestado no seu ano rotário e desejou sucesso ao novo Conselho que irá administrar o Rotary Club de Toledo no ano rotário 2019-2020; em seguida transmitiu o cargo de Presidente ao Companheiro Oscar Francisco Monteiro da Silva, lhe passando o Sino e o Malhete e afixando em seu paletó o distintivo rotário de Presidente. Com a palavra o Presidente 2019-2020, Oscar Francisco Monteiro da Silva, agradeceu as elogiosas palavras e parabenizou ao Conselho Diretor anterior pelo êxito e sucesso na gestão e em seguida se dirigiu ao seu Conselho Diretor para que próximo aos pavilhões tomassem posse. Assim procedeu o novo presidente afixando nos paletós dos membros do Conselho Diretor 2019-2020, o distintivo rotário correspondente aos cargos ora em assunção e desejou a todos muito sucesso na nova missão de servir ao Rotary e à comunidade através da prestação de serviços sociais e humanitários sem fins lucrativos. Encerramento: às 20:45hs, nada mais havendo a tratar o Presidente Oscar Francisco Monteiro da Silva, agradeceu a presença de todos, convidando para a

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10690

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 19

Toledo-PR 4/7/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escrivente Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Toledo - PR
Fone/Fax: (45) 3355-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

Toledo

02 OUT. 2019

Paraná

- Carla Corvo*
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Marinalva Perin Schiling - Escrevente
 - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Jan Reis Nogueira Felício - Escrevente

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte



Pres. Rotary International Mark D. Maloney
Gov. Distrito 4640 Maria G. O. Azevedo
ROTARY CLUB DE TOLEDO
ANO ROTÁRIO 2019-2020
Pres. Oscar Francisco M. Silva

3º TABELONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO Nº 08/20

jantar em seguida e, na conformidade do que preceitua normas e regulamentos rotários, convidou todos os presentes a ficarem em pé para saudar os pavilhões e em seguida bateu o sino e deu por encerrada a parte formal da reunião festiva de transmissão de cargos para o ano rotário 2019-2020, a se iniciar em 1 de julho de 2020. Após lida achada conforme pelos presentes, assinam comigo Secretário, o Presidente Oscar Francisco Monteiro da Silva, gestão 2019-2020, o Presidente Luciano Luís Santiago, gestão 2018-2019 e os companheiros associados ao Rotary Club de Toledo ocupantes dos respectivos cargos no Conselho Diretor conforme qualificação a seguir:

Presidente 2019-2020: Oscar Francisco Monteiro da Silva, brasileiro, casado, militar da reserva da PMPR, portador do RG 1.626.189-0, SSP-PR, e do CPF nº 240.000.609-10, residente a rua Santos Dumont, 1937, Apto 31, centro, Cep 85.900-010, Toledo, PR

Presidente 2018-2019: Luciano Luis Santiago, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 6.886.734-7, SSP-PR, e do CPF nº 029.331.539-63, residente a rua Júlio Verne, 629, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-040, Toledo, PR.

Vice-Presidente 2019-2020: Rosalino Casamali, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.128.354-1, SSP-PR, e do CPF nº 336.053.789-00, residente a rua Corbélia, 99, Jardim La Salle, CEP 85902-590, Toledo, PR.

Secretário Executivo 2019-2020: Celso Lagni, brasileiro, casado, militar da reserva da Marinha do Brasil, portador do RG 12.750.397-4, SSP-PR, e do CPF nº 744.638.537.53, residente a rua Augusto Formighieri, 10, Apto 21, Centro, CEP 85903-150, Toledo, PR.

Secretário 2019-2020: Luiz Carlos Garcia, brasileiro, casado, Funcionário do IBGE aposentado, portador do RG 1.703.087-6, SSP-PR, e do CPF nº 951.500.728-34, residente a rua Chile, 108, centro, CEP 85901-090, Toledo, PR.

Segundo Secretário 2019-2020: Leandro Santos Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 8.463.639-8, SSP-PR, e do CPF nº 041.895.699-50, residente a rua Primeiro de Maio, 1075, Bairro Boa Esperança, CEP 85909-010, Toledo, PR.

Tesoureiro 2019-2020: Marcos Luiz Cavasini, brasileiro, Casado, administrador de empresa, portador do RG 8.339.177-4, SSP-PR, e do CPF nº 039.703.739-21, residente a rua Nossa Senhora do Rocio, 1081, Centro, CEP 85900-180, Toledo, PR.

Segundo Tesoureiro 2019-2020: Alexandre Tomazeli, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG 5.279.662-8, SSP-PR, e do CPF nº 706.720.089-04, residente a rua Bezerra

Handwritten signatures of the listed officers, each on a horizontal line.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

Averbação

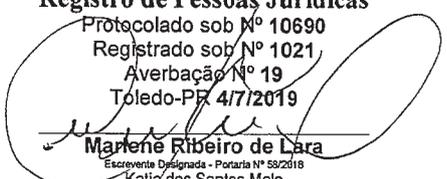
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10690

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 19

Toledo-PR 4/7/2019


Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 52/2018

Katja dos Santos Melo

Maria Fábiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

Toledo 0-2 OUT. 2019

Paraná

- 
 Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 Marinalva Perin Schiling - Escrevente
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 Larissa Arantes - Escrevente
 Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Barroso, 2835 - Centro

Fone/Fax: (45) 3355-4484 / 3355-4487

CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



Rotary

O ROTARY
CONECTA
O MUNDO

Pres. Rotary International Mark D. Maloney

Gov. Distrito 4640 Maria G. O. Azevedo

ROTARY CLUB DE TOLEDO

ANO ROTÁRIO 2019-2020

Pres. Oscar Francisco M. Silva

de Menezes, 479, Jardim Pancera, CEP 85902-200, Toledo, PR.

Protocolo: Leonardo Filipi Chiella, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG 7.500.144-4, SSP-PR, e do CPF nº 035.175.629-98, residente a rua Cerro Corá, 350, Bairro Industrial, CEP 85904-300, Toledo, PR.

Segundo Protocolo: Rogério Luiz Winter, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG 4.321.907-3, SSP-PR, e do CPF nº 603.779.259-34, residente a rua Guerino Mascioto, 237, Centro, CEP 85906-610, Toledo, PR.

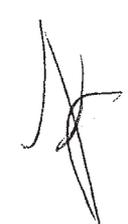
Desenvolvimento do Quadro Associativo -DQA: Danilo Matiello, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 708.790-0, SSP-PR, e do CPF nº 074.537.529-49, residente a rua Almirante Barroso, 1796, Centro, CEP 85900-020, Toledo, PR.

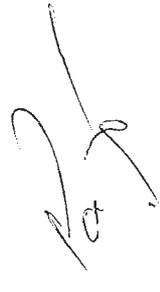
Coord. Da Comissão da Fundação Rotária: Eloir Sebastião Pape, brasileiro, viúvo, Agrônomo aposentado, portador do RG 611.530-6, SSP-PR, e do CPF nº 027.426.759-49, residente a rua Estilac Leal, 668, Centro, CEP 85902-000, Toledo, PR.

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Rotary Club de Toledo, Reg. em RI 8710, fundado em 22 de Abril de 1.966. Reuniões
quintas feira às 20hs, na Casa da Amizade, Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, CEP
85.906-050 – Toledo - PR

RELAÇÃO NOMINAL
ATUALIZADA DOS
DIRIGENTES


A R


R A
~~RA~~



ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO ROTARY CLUB DE TOLEDO – GESTÃO 2019-2020

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, nas dependências do local de eventos denominado Recanto Verde Elegance Eventos, sito à Rua Treze de Abril, 2590, Jardim Planalto, nesta cidade de Toledo-Pr., às vinte horas, realizou-se uma reunião festiva do Rotary Club de Toledo, para transmissão de cargos de Presidente e do Conselho Diretor do clube. A reunião foi aberta pelo Presidente 2018-2019, do Rotary Club de Toledo Companheiro Luciano Luís Santiago, que convidou os presentes para saudar o Pavilhão Nacional e entoar o Hino Nacional, em seguida foi feita a transmissão de cargo de Presidente para o ano rotário 2019-2020, a se iniciar em 01 de julho de 2019 e findar em 30 de junho de 2020, e em seguida o novo presidente Companheiro Oscar Francisco Monteiro da Silva, passou a convocar seu Conselho Diretor: Companheiro Rosalino Casamali, que ocupará o cargo de Vice-Presidente; Companheiro Celso Lagni, que ocupará o cargo de Secretário Executivo; Companheiro Luiz Carlos Garcia, que ocupará o cargo de Secretário; Companheiro Leandro Santos Oliveira, que ocupará o cargo de Segundo Secretário; Companheiro Marcos Luiz Cavasini, que ocupará o cargo de Tesoureiro; Companheiro Alexandre Tomazeli, que ocupará o cargo de Segundo Tesoureiro; Companheiro Leonardo Filipi Chiella, que ocupará o cargo de Protocolo; Companheiro Rogério Luiz Winter, que ocupará o cargo de Segundo Protocolo; Companheiro Eloir Sebastião Pape, que ocupará o cargo de Coordenador da Comissão da Fundação Rotária; Companheiro Danilo Matiello, que ocupará o cargo de Coordenador da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo o DQA. Com a palavra o Presidente 2018-2019 Luciano Luís Santiago fez uso da palavra, agradeceu ao seu Conselho Diretor pelo apoio prestado no seu ano rotário e desejou sucesso ao novo Conselho que irá administrar o Rotary Club de Toledo no ano rotário 2019-2020; em seguida transmitiu o cargo de Presidente ao Companheiro Oscar Francisco Monteiro da Silva, lhe passando o Sino e o Malhete e afixando em seu paletó o distintivo rotário de Presidente. Com a palavra o Presidente 2019-2020, Oscar Francisco Monteiro da Silva, agradeceu as elogiosas palavras e parabenizou ao Conselho Diretor anterior pelo êxito e sucesso na gestão e em seguida se dirigiu ao seu Conselho Diretor para que próximo aos pavilhões tomassem posse. Assim procedeu o novo presidente afixando nos paletós dos membros do Conselho Diretor 2019-2020, o distintivo rotário correspondente aos cargos ora em assunção e desejou a todos muito sucesso na nova missão de servir ao Rotary e à comunidade através da prestação de serviços sociais e humanitários sem fins lucrativos. Encerramento: às 20:45hs, nada mais havendo a tratar o Presidente Oscar Francisco Monteiro da Silva, agradeceu a presença de todos, convidando para a

Rotary Club de Toledo, Reg. em RI 8710, fundado em 22 de Abril de 1.966. Reuniões
quintas feira às 20hs, na Casa da Amizade, Rua Erchim, 431, Jardim Porto Alegre, CEP
85.906-050 – Toledo - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO



de Menezes, 479, Jardim Pancera, CEP 85902-200, Toledo, PR.

Protocolo: Leonardo Filipi Chiella, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG 7.500.144-4, SSP-PR, e do CPF nº 035.175.629-98, residente a rua Cerro Corá, 350, Bairro Industrial, CEP 85904-300, Toledo, PR.

Segundo Protocolo: Rogério Luiz Winter, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG 4.321.907-3, SSP-PR, e do CPF nº 603.779.259-34, residente a rua Guerino Masehio, 237, Centro, CEP 85906-610, Toledo, PR.

Desenvolvimento do Quadro Associativo –DQA: Danilo Matiello, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 708.790-0, SSP-PR, e do CPF nº 074.537.529-49, residente a rua Almirante Barroso, 1796, Centro, Centro, CEP 85900-020, Toledo, PR.

Coord. Da Comissão da Fundação Rotária: Eloir Sebastião Pape, brasileiro, viúvo, Agrônomo aposentado, portador do RG 611.530-6, SSP-PR, e do CPF nº 027.426.759-49, residente a rua Estilac Leal, 668, Centro, CEP 85902-000, Toledo, PR.

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Rotary Club de Toledo, Reg. em RI 8710, fundado em 22 de Abril de 1.966. Reuniões
quintas feira às 20hs, na Casa da Amizade, Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, CEP
85.906-050 – Toledo - PR

AR

1/11/19



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 251003

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome	ROTARY CLUB TOLEDO CNPJ/CPF: 05.334.254/0001-60
Localização	RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR
Atividades	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. ASSOCIACAO
Horário de funcionamento:	Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 18/01/2020	Válido até 20/03/2020
---------------------------------	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 18/01/2020.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Estatuto do Rotary Club de Toledo

O Rotary Club de Toledo, fundado em 22 de Abril de 1966, reunido em Assembleia Extraordinária e por votação da maioria de seus associados, aprovou e adotou o Estatuto do clube, que deverá ser seguido em todas as suas normas, por todos os seus membros, para que haja o convívio harmônico entre todos os sócios e para representatividade legal.

Nome e localização do clube

Art. 1º. A entidade adota o nome Rotary Club de Toledo, tendo a sede na Casa da Amizade, sita a Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85906-090.

Definições e objetivos

Art. 2º. Os termos a seguir relacionados, quando usados neste estatuto, terão os seguintes significados: a) Conselho, o conselho diretor deste clube; b) Regimento interno, o regimento interno adotado pelo clube; c) Diretor, algum membro do conselho diretor do clube; d) Sócio, o sócio do clube, exceto o honorário, que terá o complemento desta designação; e) RI, Rotary Internacional; Ano, período de 12 meses, com início em 1º de julho e término em 30 de junho.

Art. 3º. O objetivo do Rotary é estimular e fomentar ideal de servir, com base em todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando; a) O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir; b) O reconhecimento do mérito de toda a ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional; c) A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada; d) A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações da cooperação da paz entre as nações; e) promovendo a realização de projetos que visem o fomento à Cultura, ao Esporte, à Educação, a proteção do meio ambiente, ao Consumidor, à Ordem Econômica, à Livre Concorrência ou ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico, ajuizando ações que visem resguardar a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; f) as atividades rotárias deverão estar previstas nas seis Áreas de Enfoque do Rotary International: Paz, Prevenção e Resolução de Conflitos; Prevenção e Tratamento de Doenças; Recursos Hídricos e Saneamento; Saúde Materno-Infantil; Educação Básica e Alfabetização; Desenvolvimento Econômico e Comunitário.

Validade e Reuniões

Art. 4º. A validade deste estatuto e das atividades do Rotary Club de Toledo, serão por tempo indeterminado, porém, havendo a necessidade de formulação deste estatuto, será feito mediante assembleia extraordinária devidamente convocada.

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 18

Toledo-PR 13/6/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escritor Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barraco, 2833 - Centro
Toledo - PR
Fone/Fax: (45) 2055-4434 / 3055-4487
CEP: 85900-070 - TOLEDO - PR

Toledo 02 OUT. 2018

- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Marinalva Perin Schiling - Escrevente
- Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente

Certidão

Certifico e dou fé que o selo de
Autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte.



Art. 5º. As reuniões do clube serão, ordinárias, extraordinárias e assembleias.

§ 1º. A reunião ordinária semanal, realizar-se-á as quintas feiras, com início às 20,00 horas, com duração de uma hora, tendo como local primordial a Casa da Amizade, porém, poderá o Conselho a seu critério, transferir excepcionalmente para outro local, observando sempre as normas indicadas pelo Regimento Interno do clube.

I – É possível o cancelamento de reunião, quando for feriado no dia, pelo falecimento de um sócio, em virtude de calamidade que afete a comunidade, ou por um motivo que coloque em risco a integridade física dos associados.

§ 1º. A reunião extraordinária, será por convocação do presidente, com prévia aprovação do Conselho Diretor, para tratar-se de assunto relevante, ou alteração do estatuto ou regimento interno.

§ 2º. As assembleias serão realizadas nos mesmos dias de reunião e após o encerramento desta, pelo menos uma anual para a eleição de presidente, nos termos do regimento interno e as demais para a aprovação de plano de ação do clube e instruções sobre temas do Rotary.

Quadro social, classificação e frequência.

Art. 6º. O clube será integrado por sócios adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial e profissional.

Art. 7º. São duas as categorias de sócios, representativo e honorário.

§ 1º. O sócio representativo é aquele que possui as qualificações estabelecidas pelo RI, representando sempre uma profissão com ocupação útil, devendo contribuir com os compromissos definidos por RI e o clube.

§ 2º. Poderão ser eleitos sócios honorários do clube, pessoas não rotarianas que tenham sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal de Rotary, com duração de sua filiação estabelecida pelo regimento interno do clube.

I – O sócio honorário estará isento de pagamento das obrigações exigidas por RI e pelo clube, tem o direito de comparecimento nas reuniões do clube, usufruindo dos privilégios inerentes ao clube, porém, não poderão votar ou ser votado para cargo de dirigente do clube, além de totalmente dispensado da frequência.

Art. 8º. Todo sócio representativo terá a classificação de acordo com seu respectivo negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da empresa ou instituição a qual o sócio esteja ligado, por seu negócio ou profissão. Por razões justificadas, como mudança de negócio ou profissão o conselho diretor poderá corrigir ou alterar a classificação do sócio, mediante consulta para que ele se manifeste a respeito.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 18

Toledo-PR 13/6/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018

Kátia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

Toledo

02 OUT. 2019

Paraná

- Carla Carraro*
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Marinalva Perin Schilling - Escrevente
 - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Jan Reis Nogueira Felício - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte.

Art. 9º. O clube poderá admitir sócio da mesma classificação em até 10% do seu quadro social. Para admissão de sócios, serão observados os seguintes requisitos:

§ 1º. Ter conduta ilibada e irrepreensível na comunidade;

§ 2º. Ser profissional autônomo, liberal, empresarial, agrícola, industrial ou aposentado, de ambos os sexos, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho;

§ 3º. Demonstrar elevado espírito de convívio comunitário;

§ 4º. Ter disponibilidade de tempo para se dedicar a causas sociais, sem fins lucrativos.

§ 5º. Da Demissão ou Exclusão de associados;

I – Serão demitidos ou excluídos do quadro associativo do Rotary Club de Toledo o associado que deixar de quitar suas obrigações com a tesouraria por mais de trinta dias;

II – que, deixar de comparecer a mais de quatro reuniões ordinárias consecutivas, sem ter recuperado em outro club, com a apresentação do comprovante de presença ou ter no mínimo no ano rotário 60% de presença;

III – que, infringir um ou mais preceitos da Prova Quadrupla; as constantes do Manual de Procedimentos, Estatuto e Regimento do Rotary International; e/ou do regimento interno do Rotary Club de Toledo;

IV – contribuir com atos e fatos que agreguem para a desarmonia, o equilíbrio e o bom relacionamento e companheirismo entre os associados, conselho diretor e na comunidade.

Art. 10. O sócio eleito ou nomeado para cargo público por um período específico de tempo, continuará a deter a sua classificação que tinha antes da eleição ou nomeação.

Art. 11. A frequência às reuniões do clube é uma obrigação do sócio representativo, na impossibilidade de comparecimento, existe a obrigação de recuperação em outro clube ou em evento rotário.

Art. 12. Mediante solicitação escrita ao conselho diretor, apresentando motivos suficientes e justificados, sócios poderão ser dispensados de comparecer às reuniões do clube por determinado de tempo. A análise será feita somente diante do caso concreto, obedecidas disposições regimentais, cabendo ao conselho diretor do clube decidir sobre a conveniência ou não da medida. A dispensa servirá para evitar a perda do título de sócio, e não para creditar ao clube o comparecimento do sócio.

Art. 13. Está dispensado de frequência o sócio que, somando a sua idade, mais os anos de sócio de um ou mais clubes de Rotary, atinja 85 (oitenta e cinco) anos e tenha solicitado este benefício, com a aprovação do conselho diretor.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 18

Toledo-PR 13/6/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 68/2018

Katja dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Toledo - PR
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

Toledo

02 OUT. 2019

Paraná

Certidão

Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte



- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Marinalva Perin Schilling - Escrevente
- Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Ian Reis Inogueira Felício - Escrevente

Do Conselho Diretor e Deveres dos Dirigentes

Art. 14. O órgão administrador deste clube será o conselho diretor, composto de 10(dez) sócios a saber: presidente, presidente eleito, secretário, tesoureiro, protocolo, diretores das 05(cinco) comissões de serviços.

Art. 15 . Presidente. Compete ao presidente as seguintes atribuições:

I - Representar a entidade, judicial e extrajudicialmente, perante repartições públicas, municipal, estadual, federal, bancos públicos e privados, em entidades parceiras em projetos humanitários, eventos e em todos os demais órgãos e repartições;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento interno;

III - Presidir Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Assembleias;

IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor,

V - Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o tesoureiro;

VI - Assinar termos de parceria, pedidos de doações e patrocínios, assinar prestação de contas, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VII -Deliberar sobre as demais questões de interesse do clube, ordinariamente atribuídas ao seu cargo, para o fiel cumprimento do seu mandato.

Art. 16. Presidente Eleito. Compete ao presidente eleito, presidir as reuniões ordinárias e do conselho diretor na falta do presidente deliberando sobre o clube e aquilo que lhe for atribuído pelo presidente ou conselho diretor. Parágrafo único. Se o Presidente Eleito não comparecer ao seminário de treinamento para Presidentes Eleitos de clubes, nem a Assembleia Distrital, não tiver sido dispensado pelo governador eleito desse comparecimento é no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá o direito de assumir o cargo de presidente do clube.

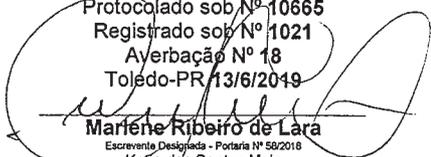
Art. 17. Presidente indicado. Compete ao presidente indicado presidir as reuniões do clube e do conselho diretor na ausência do presidente e presidente eleito e desempenhar as outras obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Art. 18. Secretário. Compete ao secretário manter a lista de sócios; registrar o comparecimento às reuniões; expedir avisos das reuniões do clube, do conselho diretor e das comissões; lavrar e arquivar as atas de tais reuniões; enviar os necessários relatórios ao Rotary International, inclusive o relatório semestral de sócios endereçado ao secretário geral do RI em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, o relatório de quotas rateadas referente a todos os sócios representativos eleitos para o quadro social do clube no semestre iniciando, em julho ou janeiro, endereçado ao secretário geral em 1º de outubro e 1º de abril, o relatório geral do RI, o relatório mensal de frequência do clube, o qual é enviado ao governador de

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665
Registrado sob Nº 1021
Averbação Nº 18
Toledo-PR 13/6/2019


Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
CERTIFICADO e entregue para a parte
cópia conferida com o original que
foi apresentado.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Bessa, 7532 - Centro
Toledo - PR
Fone/Fax: (45) 3055-4824 / 3055-4487
CEP: 85500-020 - TOLEDO - PR

Toledo 02 OUT. 2019 Paraná

- 
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Marinalva Perin Schilling - Escrevente
 - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Jan Reis Ivogueira Felício - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte

distrito dentro de 15 dias da data de realização da última reunião do mês; enviar ao conselho diretor a lista dos sócios que não participaram das reuniões e chegaram a 60% de falta no semestre, e desempenhar as demais funções ordinariamente atribuídas a seu cargo.

Art. 19. Tesoureiro. Compete ao tesoureiro a arrecadação dos fundos que ficarão sob sua responsabilidade e pagamento das obrigações do clube, que prestará mensalmente conta por balancete e lista semanal da situação dos sócios e em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o conselho diretor, e desempenhará as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao cargo, e encaminhar lista de sócios com atrasos de 60 dias ao conselho diretor. Ao término do mandato, entregará a seu sucessor e ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens do clube que estiverem em seu poder contendo o visto de ambos, para serem apresentados em assembleia para aprovação, que deverá ocorrer na primeira semana de agosto.

Art. 20. Protocolo. As atribuições do protocolo são as prescritas ao seu cargo pelo Rotary International assim como outras obrigações que possam ser estabelecidas pelo presidente ou conselho diretor.

Da Eleição do Presidente e Dirigentes

Art. 21. Em reunião ordinária realizada um mês antes da assembleia para a eleição dos dirigentes, o presidente da sessão solicitará aos sócios do clube que indiquem candidatos para presidente, que se tornará o presidente indicado, que posteriormente se tornará presidente eleito e finalmente o presidente da gestão do ano. As indicações podem ser apresentadas por uma comissão de indicação, pelos sócios, ou pelo conselho de ex-presidentes ou conforme o clube determinar. Se uma comissão de indicação for criada, esta será nomeada na forma que o clube estabelecer. As indicações devidamente apresentadas, relativas ao cargo de presidente, serão colocadas em uma cédula, em ordem alfabética, e serão submetidas à votação na assembleia anual. O candidato a presidente, que receber a maioria de votos, será declarado eleito. O presidente eleito servirá como membro do conselho diretor, durante o ano que começa no primeiro dia de julho subsequente, e tomará posse como presidente no primeiro dia de julho imediatamente seguinte ao ano em que serviu no conselho diretor como presidente eleito.

§ 1º. Qualquer membro do quadro associativo poderá ser votado para o cargo de Presidente indicado, independentemente de haver passado por serviços de secretaria, tesouraria ou outra comissão ou subcomissão dentro do clube.

§ 2º. O cargo de presidente será sempre conferido a sócio do quadro que já tenha sido presidente indicado e eleito de conformidade com o Regimento interno.

Art. 22. Os diretores das comissões, tesouraria, secretaria e protocolo serão escolhidos pelo presidente do ano e seus substitutos serão escolhidos pelo presidente eleito. Os diretores das comissões escolherão os coordenadores das

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 18

Toledo-PR/13/6/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Kátia dos Santos Melo
Márcia Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Toledo - Paraná
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

Toledo, 02 OUT. 2019 Paraná

- Erika Renata Carraro*
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Marinalva Perin Schilling - Escrevente
 - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente

Certidão

Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte.

subcomissões, que por sua vez escolherão os sócios do clube para ajudarem no desenvolvimento dos objetivos.

Art. 23. Qualquer vacância verificada no conselho diretor, ou em qualquer outro cargo, será preenchida por meio de deliberação dos membros do conselho diretor.

Art. 24. Qualquer vacância verificada na posição de presidente indicado ou eleito a substituição deverá ser procedida conforme recomenda o artigo 21.

Art. 25. Os sócios do clube para procedem a escolha do presidente indicado ou participação em assembleias, deverão estar com as sus obrigações em dia, tesouraria, frequência, per capta do RI, possuir seu número como sócio recomenda o artigo 21. a escolha do presidente deverão estar com as suas a ao RI, possuir seu número como sócio do Rotary Club de Toledo, podendo se houver participação, sem os itens mencionados, por solicitação de qualquer sócio em dia, as decisões tomadas na assembleia poderão ser anuladas.

Das assembleias e reuniões

Art. 26. Assembleia anual. A assembleia deste clube será realizada em outubro de cada ano, ocasião em que se procederá a eleição do presidente do ano vindouro e a indicação para presidente indicado.

Art. 27. As reuniões ordinárias semanais deste clube serão realizadas nas quintas-feiras às 20.00 horas. Os sócios do clube deverão ser devidamente notificados de quaisquer alterações ou cancelamento da reunião ordinária. Todos os sócios que no dia da reunião ordinária, tendo pleno gozo dos seus direitos devem ser computados como estando presentes ou ausentes, devendo o comparecimento ser evidenciado pela presença do sócio na reunião e registrado em folha específica com sua assinatura. Os direitos dos sócios são: votar e ser votado; propor nomes a apreciação para associação ao club; usar as insígnias e distintivos de Rotary International na conformidade do que preceitua a legislação específica; visitar qualquer club de Rotary no mundo, se identificando convenientemente; outros previstos no manual de procedimentos; Os deveres dos sócios são: promover o companheirismo; exercer e divulgar a integridade de valores éticos, sociais e morais; aceitar a diversidade como forma de interação e de novas oportunidades; estimular a criatividade para buscar novos avanços e progressos comunitários; ter disponibilidade de tempo para se dedicar aos serviços humanitários e outros do club; ser um líder e embaixador do Rotary International na sua profissão e na comunidade; respeitar o teor deste estatuto, do Regimento Interno do club e do Rotary International, em consonância com as leis vigentes do país.

Art. 28. O quórum tanto para a assembleia anual quanto para as reuniões ordinárias deste clube será constituída por sócios representantes uma terça parte do quadro social.

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 18

Toledo-PR/13/6/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escriturante Designada - Portaria Nº 58/2018
Katiú dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Barroso, 28-33 - Centro
Toledo - PR
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

Toledo, 02 OUT. 2019 Paraná

- Carla Carraro*
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Marinalva Perin Schilling - Escrevente
 - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte.

Art. 29. As reuniões regulares e extraordinárias do conselho diretor serão convocadas pelo Presidente, sempre que este julgar necessário, ou mediante solicitação de dois membros do conselho diretor, com a devida notificação.

Art. 30. O quórum para as reuniões do conselho diretor será constituído pela maioria dos seus membros.

Art. 31. O sócio que não assistir 60% das reuniões no semestre sem ter, justificativa ou recuperação em outros clubes de Rotary perderá o direito de sócio e será notificado pelo conselho diretor.

Das comissões

Art. 32. São comissões permanentes do clube: a) Comissão de Serviços internos; b) Comissão de Serviços Profissionais; c) Comissão de Serviços à Comunidade; d) Comissão de Serviços internacionais; e) Comissão Permanente da Fundação Rotária,

Art. 33. O presidente do ano, nomeará a diretor de cada comissão, que formalizará as subcomissões encarregadas de aspectos especiais dos serviços internos, serviços profissionais, serviços à comunidade, serviços internacionais e Fundação Rotária que julgar necessárias.

Art.34. O presidente do clube será membro nato de todas as comissões e nessa qualidade, terá todos os privilégios correspondentes"

Art. 35. Cada comissão cuidará dos assuntos que lhe são atribuídos no regimento interno, no plano de ação e de outros assuntos adicionais que lhe possam ser delegados pelo presidente ou conselho diretor. Exceto mediante autorização expressa do conselho diretor, as comissões não poderão participar de quaisquer atos que não tenham sido aprovados pelo referido conselho, após análise de relatório previamente recebido.

Art. 36- O presidente mais comissões para tratar dos vários aspectos relativos as quais dependendo das respectivas suas funções sob a superintendência de todas, ou das seguintes comissões, de serviços profissionais, de serviços à Sempre que possível e viável, quando da nomeação de tais subcomissões, deverá haver um dispositivo referente a continuidade dos mandatos dos membros, quer pela nomeação de um ou mais membros para mandato adicional quer pela nomeação de um ou mais membros para mandato de dois anos.

Comissão de Serviços internos

Art. 37. O diretor da Comissão de Serviços internos será responsável por todas as atividades de sua área, supervisionando e ainda coordenando todas as subcomissões encarregadas de determinados aspectos dos serviços internos do clube.

Art. 38. O Diretor da comissão nomeará, sujeito à aprovação do Conselho Diretor, os membros das seguintes subcomissões para atuar em serviços internos: a) frequência; b) boletim do clube; c) atividades de companheirismo; d) revista

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 18

Toledo-PR 13/6/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 59/2016

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do

documento entregue para a parte.

Documentos em
AUTENTICAÇÃO
de fé.
CERTIFICADO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

3º TABELIONATO DE NOTARIAS

Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4443

CEP: 85900-020 - TOLEDO

Toledo

02 OUT. 2019

Paraná

- Carine Carraro*
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Marinalva Perin Schiling - Escrevente
 - Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte

rotária; e) admissão de sócios; 0 desenvolvimento do quadro social; g) programação; h) relações públicas; i) classificações; j) informação rotária; l) sócios honorários; m) história e arquivo.

Comissão de serviços à Comunidade.

Art. 39. O diretor da Comissão de serviços à Comunidade será responsável por todas as atividades de serviços comunitários, supervisionando e coordenando os trabalhos de todas as subcomissões criadas para atuar nesta área, bem como acompanhar os projetos implantados em parceria.

Art. 40. O diretor da comissão nomeará, sujeito à aprovação do conselho diretor, os membros das seguintes subcomissões para atuar em serviços a comunidade: a) desenvolvimento humano; b) desenvolvimento comunitário; c) proteção ao meio ambiente; d) parceria no servir.

Comissão de Serviços Profissionais

Art. 41- O diretor da Comissão de serviços Profissionais será responsável por todas as atividades sua área, supervisionando e ainda coordenando todas as subcomissões encarregadas de determinados aspectos dos serviços profissionais do clube.

Art. 42. O diretor da comissão nomeará, sujeito à aprovação do conselho diretor, Os membros das seguintes subcomissões para atuar em serviços profissionais: a) orientação profissional; b) profissionais por um dia; c) conscientização profissional; d) apoio profissional; e) reconhecimento profissional.

Comissão de Serviços Internacionais

Art. 43. O diretor da Comissão de serviços internacionais será responsável por todas as atividades de sua área, supervisionando e ainda coordenando todas as subcomissões encarregadas de determinados aspectos dos serviços internacionais do clube.

Art. 44. O diretor da comissão nomeará, sujeito a aprovação do conselho diretor, os membros das seguintes subcomissões para atuar em serviços internacionais: a) atividades internacionais; b) intercâmbios de jovens; c) serviços à comunidade mundial; d) grupo de companheirismo internacional.

Comissão Permanente da Fundação Rotária

Art. 45. O diretor da Comissão Permanente da Fundação Rotária será responsável por todas as atividades de sua área, supervisionando e ainda coordenando todas as subcomissões encarregadas de determinados aspectos da Fundação Rotária.

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10665
Registrado sob Nº 1021
Averbação Nº 18
Toledo-PR/13/6/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara
Escritor(a) Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Toledo - PR
Fone/Fax: (45) 3355-4484 / 3355-4487
CEP: 85900-020

Toledo, 02-OUT. 2019 Paraná

- Arus Carraro*
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Marinalva Perin Schiling - Escrevente
 - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Jan Reis Nogueira Felício - Escrevente

Certidão

Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte.

Art. 46. O Diretor da Comissão nomeará sujeito a aprovação do Conselho Diretor, os membros das seguintes subcomissões para atuar na Fundação Rotária: a) promoção de contribuições; b) participação em programas.

Das Finanças

Art. 47. O tesoureiro deverá depositar todos os fundos do clube no banco indicando pelo conselho diretor.

Art. 48. Todas as contas serão pagas por meio de cheques assinados pelo Presidente e Tesoureiro mediante apresentação de comprovantes. Uma auditoria completa de todas as transações financeiras do clube deverá ser realizada se houver dúvidas quanto ao balanço que deverá ser apresentado no final da gestão aos sócios em assembleia ordinária do clube,

Art. 49. O ano fiscal deste clube será de 1º de julho a 30 de junho, e para o recolhimento das quotas dos sócios será dividido em dois semestres, de 1º de julho a 31 de dezembro, e de 1º de janeiro a 30 de junho. O pagamento da quota per capita e da assinatura da revista ao Rotary International será feito em 1º de julho e 1º de janeiro de cada ano, com base no número de sócios do clube nessas datas.

Art. 50. No início de cada ano Fiscal, o conselho diretor deverá elaborar um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual, após ter sido aceito pelo referido conselho, servirá para estabelecer o limite das despesas correspondentes aos fins especificados. Outras despesas ou investimentos que não estejam no referido orçamento, deverão ser, após analisadas pelo conselho diretor, levadas à aprovação da assembleia geral do clube, especialmente convocada para esse fim.

Das Disposições Finais

Art. 51. O Rotary Club de Toledo, é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, pela união de pessoas que se organizaram para fins não econômicos, isto é, sem objetivo de lucro e que tem como ideal a realização no servir a humanidade, sem relação ao interesse pessoal dos associados.

Art. 52. Este Estatuto poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para fazê-lo, em que haja quórum, pelo voto de dois terços de todos os sócios presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido entregue pessoalmente mediante recibo, ou enviada pelo correio a todos os sócios, com pelo menos 10 dias de antecedência da referida reunião. Nenhuma alteração ou aditamento a este Estatuto poderá ser efeito se não estiver em consonância com os Estatutos e Regimento Interno do Rotary International.

Art. 53. O fundo social do clube constante de valores monetários e móveis será administrado pelo presidente, mediante consulta do conselho diretor e excepcionalmente, sob consulta da assembleia geral.

§ Primeiro: tal fundo terá como principal fonte de recursos para sua manutenção, as mensalidades pagas pelos associados, depois de deduzidas as

REGISTRO DE NOTAS
SECRETARIA DE TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

AL

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665
Registrado sob Nº 1021
Averbação Nº 18
Toledo-PR 13/6/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Amiralante Barroso, 2633 - Centro
Toledo - PR
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

Toledo 02 OUT. 2019

Paraná

- Osvaldo Lara*
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Marinalva Perin Schiling - Escrevente
 - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente



Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte

despesas com a Casa da Amizade e outras decorrentes da administração do club; sobras de promoções e eventos rotários, devendo parte destes recursos serem recolhidos à Fundação Rotária.

Art. 54. Respondem subsidiariamente pelas obrigações financeiras e patrimoniais do clube, o presidente e o tesoureiro, sendo dispensada aos demais membros, tais responsabilidades.

Art. 55. Havendo a extinção do clube, os bens imóveis serão destinados a um clube de Rotary da cidade de Toledo e os valores monetários e bens móveis, serão destinados a uma entidade social da cidade sem fins lucrativos, sempre mediante consulta da assembleia geral, pela maioria dos presentes ao ato.

Art. 56. Com a aprovação deste Estatuto Social, fica revogado o anterior, prenotado sob nº 7595, registrado sob nº 1021, em data de 19 de outubro de 2012, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

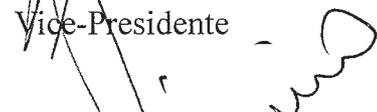
Art. 57. Este Estatuto aprovado em reunião especialmente convocada e com o quórum legal, entrará em vigor a partir de 30 de Maio de 2019.

Toledo, 30 de Maio de 2019.


Luciano Luis Santiago
Presidente

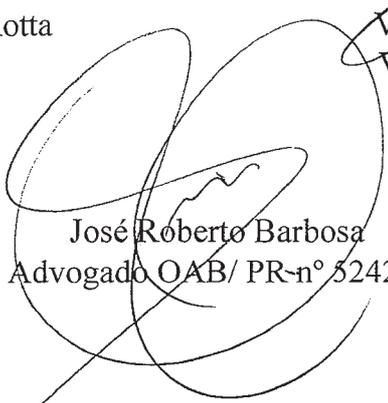

Rosalino Casamali
Vice-Presidente


Oscar Francisco Monteiro da Silva
Secretário


Rogério Luiz Winter
Vice-Secretário


Balnei Lorenço Rotta
Tesoureiro


Valdecir Comarella
Vice-Tesoureiro


José Roberto Barbosa
Advogado OAB/ PR-nº 52423

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO






Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10665

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 18

Toledo-PR 13/6/2019

Martene Ribeiro de Lara
Martene Ribeiro de Lara

Escritor(a) Designada - Portaria Nº 58/2018
Kátia dos Santos Melo
Márcia Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO

Leio a seguinte certidão e dou fé, que a presente
foi apresentada.



02 OUT 2019

Paraná

- Autenticação de:
- Renata Ferreira Carraro - Escrevente
 - Perin Schiling - Escrevente
 - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
 - Larissa Arantes - Escrevente
 - Jan Reis Nogueira Felicio - Escrevente

FUNARPEN



SELO DIGITAL

Juker.LCvnO.XwoJZ
az5tw.m28Hd

<http://funarpen.com.br>

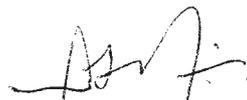
Edital de Chamamento Público nº 009/2019

DECLARAÇÃO

Eu, OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, portador da CI nº 1.626.189-0/SESP-PR, CPF nº 240.000.60-10, DECLARO que o Rotary Club de Toledo, não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo



Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

276

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: ROTARY CLUB DE TOLEDO

ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 431, JARDIM PORTO ALEGRE, EM TOLEDO - PR

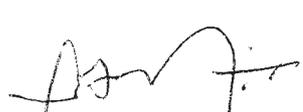
CNPJ: 05.334.254/0001-60

FONE/ FAX:

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo



Edital de Chamamento Público nº 009/2019

DECLARAÇÃO

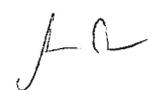
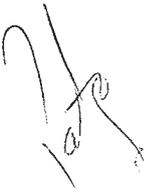
Eu, OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, portador da CI nº 1.626.189-0/SESP-PR, CPF nº 240.000.609-10, DECLARO que o Rotary Club de Toledo, juntamente com seus dirigentes e associados não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

278

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.334.254/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2002	
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE TOLEDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB DE TOLEDO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.906-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3056-9000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2020 às 16:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

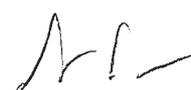
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 009/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo

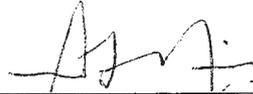


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o ROTARY CLUB DE TOLEDO está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 009/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo

<p>Rotary Club de Toledo CNPJ: 05.334.254/0001-60 Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR CEP 85906-090</p>
--



281

2575

20-01

Uge

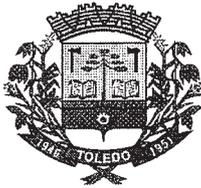
16.16

**PROPÓSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019
ENVELOPE 02 (Documentos de Habilitação)**

Instituição Proponente:

Associação de Corredores de Toledo – Correr Toledo
CNPJ: 11.489.430/0001-35
Fones: (45) 9 9928 8614, (45) 9 9936 2676 e (45) 9 9805 2667
E-mail: corrertoledo@hotmail.com





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 23 de maio de 2011

Edição nº 270

Página 2

LEI "R" Nº 39, de 20 de maio de 2011

Autoriza o Município de Toledo a executar serviços em imóvel pertencente ao Yara Country Clube, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a executar serviços em imóvel pertencente ao Yara Country Clube, nesta cidade.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a executar serviços de terraplenagem, de movimentação de terra e de remoção de entulhos, em quantidade correspondente ao total de até 180 horas/máquina (motoniveladora, pá carregadeira e caminhão), no valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em imóvel pertencente ao Yara Country Clube, para adequação de área visando à implantação de novo estacionamento da entidade e solução parcial de problema de escoamento de águas pluviais na região da Vila Becker, nesta cidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 40, de 20 de maio de 2011

Declara de utilidade pública a Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo – Vida.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo – Vida.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo – Vida, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Toledo, Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 41, de 20 de maio de 2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Corredores de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 213, de 17 de maio de 2011

Altera a Portaria nº 158/2010, que constituiu a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "e" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 11/2011, da Gestora do Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 158, de 29 de abril de 2010, que constituiu a Comissão Municipal de Erradicação do

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

283

LEI "R" Nº 41, de 20 de maio de 2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Corredores de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 270, de 23/05/2011

[Handwritten signatures and initials]



6 283 I

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI "R" Nº 41, de 20 de maio de 2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Corredores de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 270, de 23/05/2011

M
F
M
M

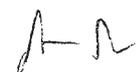
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.489.430/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA FACULDADE	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
CEP 85.903-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LA SALLE	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GRUBER.COM.BR		UF PR
TELEFONE (45) 3056-9000/ (45) 3056-9080		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2019 às 07:10:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO
CNPJ: 11.489.430/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:51:06 do dia 22/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2020.

Código de controle da certidão: **3239.8CEE.9EE1.1FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.489.430/0001-35**Razão Social:** ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO**Endereço:** RUA GUARANI 1768 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020**Certificação Número:** 2020010606123522106530

Informação obtida em 15/01/2020 17:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO

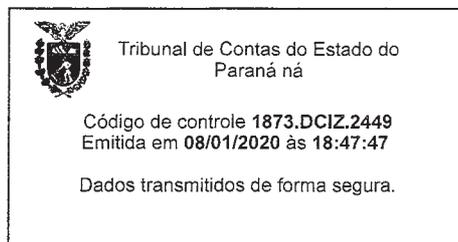
CNPJ Nº: 11.489.430/0001-35

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/03/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



A

R R

103
Z
OK

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO

11.489.430/0001-35

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 14/01/2020.

CONTROLADORIA - GERAL
Código controle: **475R2JZXXQJ4XXXERCZ45**
Emitida em: 14/01/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.489.430/0001-35
Certidão nº: 192716494/2019
Expedição: 22/12/2019, às 06:57:39
Validade: 18/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.489.430/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 53758/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 20/02/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2Z4X98PTB8	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
977981	11.489.430/0001-35		977981
ENDEREÇO			
RUA DA FACULDADE, 301 - S 115 Q 08 - JD LA SALLE CEP: 85903000 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/12/2019.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

X 7.15
0. 291

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021235781-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.489.430/0001-35**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

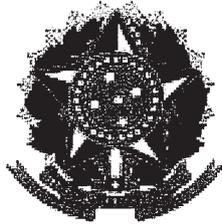
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

XZ
292



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2018

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571103195
Razão Social ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO
CNPJ/CAEPF 11.489.430/0001-35

CEI/CNO Vinculado

CNAE 9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A
Endereço FACULDADE, 301 Bairro JARDIM LA
Cidade/UF TOLEDO / PR CEP 85903-000

Declaração entregue

Data da recepção 16/03/2019 **Total de vínculos** **Sem vínculos**
Código de Identificação do Recibo 145.7137.5137.369.41

Coordenação da RAIS.

Brasília 16/01/2020

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

0. 293

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ **11.489.430/0001-35** CREA: **00**
Razão Social: **ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO**

Total de Vínculos: **0**
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa: **ASS CORRED**

Endereço	Logradouro		Número	Complemento
	FACULDADE		000301	
	Bairro		Telefone	
	JARDIM LA SALLE	CEP	85903-000	45- 3056.9000
	Código	Município	UF	E-mail
	41-27700	TOLEDO	PR	GRUBER@GRUBER.COM.BR

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	94.93-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à	399-9	Associação Privada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	
	01	Outros	0000	Optante Simples
				Não

Informação PAT	Participante PAT Não	Nº. Trab Benef PAT	Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv.Próprio	0% Vinc > 5 SM -		Centralizadora	
	Adm.Cozinha	0% Vinc <= 5 SM -		Sindical	0,00
	Ref.Convênio	0%		Associativa	0,00
	Ref.Transp	0% Tipo Controle de Ponto		Assistencial	0,00
	Cesta Alim	0%		Confederativa	0,00
	Alim.Conv	0%		00	Sindicalizada

Respons.	CNPJ/CAEPF/CEI/CNO/CPF:	04.251.951/0001-94	Telefone:	45 - 3056.9000
	Razão Social/Nome:	GRUBER CONTABILIDADE SS	Nome do Responsável:	FERDINAND GRUBER
	Email:	DEPARTAMENTOPESSOAL@G	Nascimento:	25/06/1953
			CPF do Responsável:	191.501.649-53

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

XII
294

Edital de Chamamento Público nº09/2019

DECLARAÇÃO

Helena de Almeida Biet Mayer, portadora do RG nº 6.097.067-0 emitida pela SSP/PR, CPF 840.505.009-49, DECLARO que a **Associação de Corredores de Toledo**, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal e municipal.

Toledo, 20 de janeiro de 2020

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Helena de Almeida Biet Mayer

Helena de Almeida Biet Mayer

Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



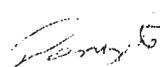
ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – *CORRER TOLEDO* – ACT
 Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-00 – Toledo/Paraná
 Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
 Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ 11.489.430/0001-35

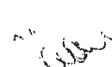
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº02 – 28/11/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2018 realizou-se a Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Presidente da Associação de Corredores de Toledo – CORRER TOLEDO. Ao abrir os trabalhos, o Presidente Sr. Leandro Falcade saudou os presentes. Em seguida realizou a leitura do Edital de Convocação nos seguintes termos “A Associação dos Corredores de Toledo – Correr Toledo, através da sua diretoria, devidamente representada por seu presidente, Leandro Falcade, CONVOCA, mediante o presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no Centro da Juventude – CEJU, do Jardim Coopagro, Rua Pacífico Dezem, 337, às 19:00 horas, do dia 28 de novembro de 2018, com a seguinte ordem do dia: 1. Relatório da gestão da diretoria e prestação de contas; 2. Apresentação das chapas e eleição da diretoria ; 4. Assuntos de interesse geral. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira chamada, às 19:00 horas, com o número mínimo de participantes, previsto no Estatuto Social da Associação – dois terços dos associados. Caso o número mínimo de participantes não seja contabilizado, a Assembleia Geral instaura, com segunda chamada, às 19:30 horas, com qualquer número de participantes. Terão direito de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos àqueles que se encontrem regular com suas obrigações associativas.” Em seguida, passou a palavra a Diretora Financeira Contábil Sra. Clarice Ritter Bonenberger, para realizar a prestação das contas referentes ao ano de 2018, iniciando a explanação fez a apresentação dos extratos bancários e dos investimentos realizados pela Associação dos Corredores de Toledo. Dando sequência à pauta da Reunião passou-se ao segundo item do Edital de Convocação, apresentação das chapas e eleição da diretoria. Foram inscritos os seguintes nomes para os cargos: Presidente: Helena de Almeida Biet Mayer, Vice Presidente: Odair José Rigo, Diretora Financeira Contábil: Clarice Ritter Bonenberger e Diretora Secretária: Fernánda de Oliveira Moreira. Sendo todos eleitos por aclamação para gestão nos anos de 2019-2020. Concluindo a Assembleia, o Presidente agradeceu a presença de todos e eu, na função de Diretora Secretária, lavrei a presente Ata, que passo a assinar.

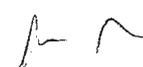

 FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA

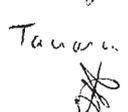
Diretora Secretária










 Tawana

Averbação

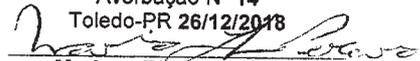
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10290

Registrado sob Nº 1320

Averbação Nº 14

Toledo-PR 26/12/2018



Marlene Ribeiro de Lara

Escritor(a) Designada - Portaria Nº 59/2018

Katia dos Santos Melo

- Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – *CORRER TOLEDO – ACT*
 Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-00 – Toledo/Paraná
 Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
 Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ 11.489.430/0001-35

DIRETORIA ELEITA GESTÃO 2019-2020 -

HELENA DE ALMEIDA BIET MAYER - PRESIDENTE *Helena Mayer*

BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA BRITANIA, 120 – JARDIM PAULISTA.
 TOLEDO/ PR. RG 60970670, CPF 840.505.009-49, DATA DE NASCIMENTO 10/06/1975,
 PROFISSÃO: NUTRICIONISTA, E-MAIL: HELENA@HOESP.ORG.BR TELEFONE 45 9
 9928 8614

ODAIR JOSE RIGO - VICE PRESIDENTE *Odair Jose Rigo*

BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA AMBROSIO GIARETTA, 41 - JD SÃO
 FRANCISCO. TOLEDO/ PR. RG 7.188.653-0, CPF 031.363.149-21, DATA DE NASCIMENTO
 30/05/1981, PROFISSÃO: SUPERVISOR DE PRODUÇÃO, E-MAIL:
ODAIRJOSERIGO@HOTMAIL.COM TELEFONE 45 9 9832 3731

CLARICE RITTER BONEMBERGER - DIRETOR FINANCEIRO CONTÁBIL *Clarice Ritter Bonemberger*

BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 347,
 JARDIM PORTO ALEGRE. TOLEDO/ PR. RG 91476096, CPF 598.215.740-68, DATA DE
 NASCIMENTO 30/03/1971, PROFISSÃO: TECNICA DESPORTIVA, E-MAIL: CLARICE-
 BONEMBERGER@HOTMAIL.COM TELEFONE 45 99936-2676

FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA - DIRETOR SECRETÁRIO *Fernanda de Oliveira Moreira*

BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA GUAIRA, 2402, JARDIM LA SALLE.
 TOLEDO/ PR. RG 366529341, CPF 897.988.300-59, DATA DE NASCIMENTO 02/08/1975,
 PROFISSÃO: ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E-MAIL:
FERNANDAMOREIRA0208@GMAIL.COM TELEFONE 45 99977-2440

f

AA

AA

Averbação

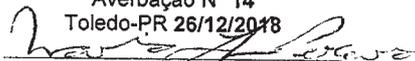
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10290

Registrado sob Nº 1320

Averbação Nº 14

Toledo-PR 26/12/2018



Marlene Ribeiro de Lara

Escritorisa Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

← Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – *CORRER TOLEDO – ACT*
 Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-00 – Toledo/Paraná
 Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
 Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ 11.489.430/0001-35

SANDRA BEATRIZ SCHOSSLER – DIRETORA TÉCNICA E COMUNICAÇÃO

BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA JOÃO AGNES FILHO, 120, JARDIM COOPAGRO. TOLEDO/ PR. RG 5585174-3, CPF 881.212.919-68, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1972, PROFISSÃO: TÉCNICA DESPORTIVA, E-MAIL: SANDRASCHOSSLER@HOTMAIL.COM TELEFONE 45 99805-2667

Sandra Beck Schoessler

TACIARA CRISTINA MOMBACH – DIRETORA RELAÇÕES PÚBLICAS

BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE À RUA RODRIGUES ALVES, 513, JARDIM COOPAGRO. TOLEDO/ PR. RG 8499755-2, CPF 061.295.949-09, DATA DE NASCIMENTO 20/11/1987, PROFISSÃO: BIOLOGA E EDUCADORA FÍSICA, E-MAIL: TACIARA.CRISTINA@HOTMAIL.COM TELEFONE 45 99841-2472

Taciara Cristina Mombach

DONIZETE PAARRECIDO MESTREMIER – DIRETORA DE PRODUTOS

BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PONTAL, 20, VILA PIONEIRA. TOLEDO/ PR. RG 6395119-6, CPF 019.272.449-51, DATA DE NASCIMENTO 20/10/1976, PROFISSÃO: APONTADOR DE PRODUÇÃO, E-MAIL: DEMESTREMIER@HOTMAIL.COM TELEFONE 45 99928-4162

Donizete Ap. Mestremier

J

AR

[Handwritten signatures and initials]

Averbação

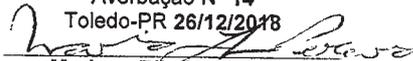
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10290

Registrado sob Nº 1320

Averbação Nº 14

Toledo-PR 26/12/2018



Marlene Ribeiro de Lara

Escritorato Designada - Portaria Nº 58/2016

Katia dos Santos Melo

- Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**



III
u 28
298
A

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

(977981)

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 977981

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 38924 de 03/10/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO
CNPJ/CPF: 11.489.430/0001-35

Localização

RUA DA FACULDADE, 301 - S 115 Q 08 - JD LA SALLE CEP: 85903000 Toledo - PR

Atividades

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas de caráter sócio-esportivo. **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL**

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em
16/01/2020

Válido até
16/12/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 16/01/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 7 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Prc. Solo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO
CORRER TOLEDO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E PRINCÍPIOS

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO - CORRER TOLEDO, é uma associação civil, de direito privado, de caráter esportivo, social, educacional, cultural, filantrópico, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que congrega praticantes de corrida, e se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e foro judicial na cidade de Toledo, Estado do Paraná, instalada provisoriamente na rua Guarani n.º 1768.

ARTIGO 2º - A Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo é uma entidade desportiva, independente e autônoma, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado e que persigam os mesmos objetivos e princípios estabelecidos no artigo terceiro deste estatuto, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias.

CAPÍTULO II
FINALIDADES

ARTIGO 3º - A associação tem por finalidades e objetivos principais:

- I - promover a integração e o convívio social dos corredores, proporcionando aos associados reuniões esportivas e sociais;
- II - fomentar a prática de corrida na região de Toledo, apoiando os organizadores de corridas, franqueando-lhes espaços para divulgação de seus eventos;
- III - organizar corridas, promover palestras, conferências técnicas ligadas ao atletismo;
- IV - elaborar campanhas visando a proteção e integridade física dos praticantes do esporte, junto às entidades de segurança pública, motoristas e motociclistas;
- V - promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- VI - organizar treinos técnicos periódicos, com o auxílio de um treinador, para orientação dos associados.

JA 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 10/05/20
Mora Lucia Sartori
Instituição de Registro de Pessoas Jurídicas
CE-0287411

[Handwritten signature]

Declaro encerrada esta folha. *[Handwritten signature]* Certifico que o Seto de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte. Dou fé.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 7 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Proc. Colo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 6475
Registrado sob Nº 1320
Toledo-PR - 16/09/2009

Lincoln Buqueta de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 10/10/20

Mara Lúcia Sartori
Cassiana Borges de Moura e Ana Beatriz
CRP - 001046-71

Declaro encerrada esta folha

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 8 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo
6475

Registro
1320

Avb
0

Data
16/9/2009

Livro B
APJ82

Natureza
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO III

FONTES DE RECURSO, DESTINAÇÃO DE RECEITAS E PATRIMÔNIO

ARTIGO 4º – As fontes de recursos para manutenção da associação são provenientes da contribuição dos associados, a ser feita anualmente, podendo ser dividida em pagamentos mensais, conforme deliberar a assembleia geral, bem como poderá obter recursos por meio de comercialização dos produtos que desenvolva, poderá receber auxílios, doações, subvenções, contribuições, verbas encaminhadas por instituições financiadoras de atividades esportivas, culturais ou sociais, recursos de convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

ARTIGO 5º – A associação não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários, aplicados integralmente em benefício da entidade.

ARTIGO 6º – Todo o patrimônio da associação, seu material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela assembleia geral de associados.

CAPÍTULO IV

ASSOCIADOS – CATEGORIAS E FORMA DE ADMISSÃO

ARTIGO 7º – A Associação de Corredores de Toledo – Correr Toledo é constituída pelas seguintes categorias de associados:

I – associados fundadores, que são aqueles que participaram da assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata de fundação e comprometendo-se com as suas finalidades;

II – associados efetivos, constituídos pelas pessoas físicas que pratiquem ou tenham interesse em iniciar a prática de corrida, as quais foram admitidas mediante requerimento de associação aprovado pela diretoria;

III – associados honorários, que são aquelas pessoas que por sua atuação junto à associação ou por seu histórico de dedicação à essa atividade, sejam de alguma forma merecedores dessa condecoração;

IV – associados colaboradores, constituídos por pessoas físicas ou jurídicas, as quais,

VH Z

Declaro encerrada esta folha.

Maria Lúcia Sartori
 Escrevente Autorizada

2
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 10/01/20

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi anexado na última folha de Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Mara Lúcia Sartori
 Escrevente Autorizada

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 8 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Prc</u>	<u>solo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475		1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 6475
Registrado sob Nº 1320
Toledo-RS 16/09/2009

Lincoln Buecher de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo 2010120

Mara Lúcia Sartori
Título Desaposta/Des. e Adm. Desaposta
CDS - ESTOPO-PA

Declaro encerrada esta folha.

[Handwritten Signature]
Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha de
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

[Handwritten mark]

[Handwritten notes and signatures]

[Handwritten mark]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 9 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Proc. Colo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

identificadas com os objetivos da associação, formularem requerimento de associação e sejam aprovadas pela diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interessado em se associar formulará requerimento ao presidente da associação, o qual o submeterá à análise dos demais membros da diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A admissão do associado terá de ser aprovada por pelo menos três membros da diretoria, a qual definirá a categoria em que o associado será admitido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer associado pode sugerir ao presidente a outorga de título de associado honorário a quem julgue merecedor, sendo a aprovação, porém, dependente de deliberação de assembleia geral.

CAPÍTULO V
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º – São direitos específicos dos associados fundadores, efetivos e honorários:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.
- II – participar, com direito a voz e voto, da assembleia geral de associados;
- III – ter acesso às atividades e dependências sociais da associação;
- IV – apresentar moções, propostas de reforma estatutária e reivindicações a qualquer dos órgãos da associação;
- V – convocar assembleia geral, mediante requerimento assinado por um quinto dos associados;
- VI – apoiar, divulgar, propor e participar de eventos, programas e propostas referentes à atividade fim da associação;
- VII – fazer sugestões ao programa de atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos associados colaboradores é assegurado o exercício dos direitos previstos nos incisos II, III, VI e VII deste artigo.

ARTIGO 9º – São deveres de todos os associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais, trabalhar em prol dos objetivos da associação, zelar pelo bom nome da associação, agir com ética, com respeito, com probidade, e acatar as decisões da assembleia geral e da diretoria;
- II – defender integralmente a prática da corrida como meio de obtenção de qualidade de vida e exercício de cidadania, zelando pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;

JH Z

PREFEITURA DA MUNICIPALIDADE DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 10/10/13

Mara Lúcia Sartori
Membro Suplente do Conselho Municipal de Registro
CPF - 0819076-PR

[Handwritten Signature]
Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

Declaro encerrada esta folha

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha de Documento entregue para a parte.
Dou fé.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures and Initials]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 9 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Folio - Pág. 16/09/2009
 Lincoln Bucuena de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANK SORGES DE MOURA
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Ato foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 20/10/20

Mara Lúcia Sartori
 Técnico Despartamento de Reg. e Aut. Despartamento
 CREF - 001.000-PR

Declaro encerrada esta folha

[Handwritten Signature]
 Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Ato foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 10 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
3475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

III - o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade e o diálogo entre corredores, autoridades e promotores de eventos esportivos;

IV - pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições fixadas;

V - manter atualizados seus dados pessoais no cadastro da associação, especialmente seu endereço para correspondência e seu endereço para correio eletrônico (e-mail).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados honorários são isentos de qualquer contribuição obrigatória à associação.

ARTIGO 10 - Nenhuma das categorias de associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações, dívidas ou compromissos assumidos pela Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, conforme o contido no artigo 55 deste estatuto.

CAPÍTULO VI
DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

ARTIGO 11 - O associado poderá se demitir da associação mediante correspondência dirigida ao presidente, na qual manifestará seu desinteresse em prosseguir como associado, sendo desnecessária apresentação de motivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desligamento da associação não desobrigará o ex-associado do pagamento das anuidades porventura atrasadas.

ARTIGO 12 - Perderá automaticamente a qualidade de associado aquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrerá o previsto neste artigo quando o atraso de pagamento da anuidade exceder seis meses a data de vencimento, e se operará independentemente de notificação do associado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A perda da qualidade de associado pelo motivo anotado no caput deste artigo independe de votação pela diretoria, podendo o interessado apresentar recurso à assembleia geral.

ARTIGO 13 - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário a que ele dispõe, assegurada ampla defesa e o devido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A decisão de exclusão de associado terá de ser tomada por

JH 

Declaro encerrada esta folha. 
 Ivaniene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

4
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 10/05/20

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha de
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.


 Lúcia Sartori
 Secretária de Registro das Pessoas Jurídicas
 CPF - 021.0676-71

BN

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 10 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR, 16/09/2009
 Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 de Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 20/12/20

Mara Lúcia Sartori
 Titular Responsável Org. e Adm. Desportiva
 CREF. 0835616-PR

Declaro encerrada esta folha

 Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 de Atos foi afixado na última folha de
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 11 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Pre. Solo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

unanimidade dos membros da diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A exclusão será informada ao associado por meio de correspondência com comprovante de entrega, ato esse que terá eficácia mesmo que não seja entregue pessoalmente ao associado, desde que seja recebida por alguém em seu endereço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da decisão da diretoria que excluir o associado caberá recurso à assembleia geral, a ser interposto no prazo de quinze dias contados da data de recebimento da correspondência por meio da qual a exclusão foi informada.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso deverá ser entregue ao secretário da associação, que o protocolizará.

PARÁGRAFO QUINTO – O recurso será julgado na próxima assembleia geral a ser realizada, de cuja decisão não caberá mais recurso. A decisão de exclusão proferida pela diretoria não produzirá efeitos enquanto o recurso estiver pendente de julgamento pela assembleia geral.

TÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I
ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 14 – São órgãos de administração da associação:

- I – assembleia geral;
- II – diretoria;
- III – conselho fiscal.

CAPÍTULO II
ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS

ARTIGO 15 – A assembleia geral de associados, órgão soberano da Associação de Corredores de Toledo – Correr Toledo, é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 16 – Compete privativamente à assembleia geral da associação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 20/12/2018

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade De Ato foi afixado na última folha de Documento entregue para a parte.
 Dado em

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
 Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 11 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 datado em 16/09/2009
 Lincoln Buquena da Freitas Oliveira
TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 10/10/20

Mara Lúcia Sartori
 Titular Desportiva, Pol. e Adm. Desportiva
 CRF - 003098-PR

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.
 Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and initials:
 Top right: "h" and "a h"
 Middle right: "F"
 Bottom right: "M"

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 12 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR 16/09/2009

Lincoln Buçnera de Freitas Oliveira
 ITICAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 20/12/18

Mara Lúcia Sartori
 Comissão Desportiva, Rec. e Atividade Desportiva
 CREF - 08196/G-PR

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.
Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 13 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Pro. Solo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

exclusões de associados, e todas as demais competências dos demais membros que a compõe, contidas nos artigos 32 a 39 deste estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório da gestão da diretoria, referente ao ano em curso, a que se refere o inciso I deste artigo, incluirá descrição das receitas e despesas até então realizadas, a gestão administrativa e financeira, as atividades realizadas, as admissões, demissões e exclusões de associados, e todas as demais competências dos demais membros que a compõe, contidas nos artigos 32 a 39 deste estatuto.

PARÁGRAFO QUARTO - As eleições para constituição da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas obedecendo alternância anual.

PARÁGRAFO QUINTO - É dever do presidente da associação, com o auxílio do diretor secretário, promover os atos necessários à realização da assembleia geral ordinária.

SEÇÃO II
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 20 - Assembleia geral extraordinária poderá ser convocada em qualquer momento, por proposta:

- I - do presidente da associação;
- II - por dois diretores;
- III - pelos membros do conselho fiscal;
- IV - por requerimento firmado por, no mínimo, um quinto do total de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na convocação de assembleia geral extraordinária o autor da proposta deverá especificar os assuntos a serem deliberados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aquele que convocar assembleia geral extraordinária poderá requerer ao diretor secretário a prática dos atos necessários à sua realização, o qual não poderá deixar de atender o requerimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A assembleia geral extraordinária deverá se realizar em no máximo vinte dias após ser formalmente requerida.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o diretor secretário não providencie a realização da assembleia geral extraordinária, ela se realizará sob a direção de quem a convocou, devendo este cumprir as normas estabelecidas neste estatuto para sua instalação e

CITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
único que este documento e copia fiel do original.
Toledo, 20/10/20

Mara Lúcia Sartori
Mara Sartori, Eng. e Adv. Desportiva
OAB - SP/10002-01

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 13 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolada sob Nº 6475
 Registrada sob Nº 1320
 Toledo - Pr. 16/09/2009
 Lincoln Suquesa da Fielles Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 20/10/20

Mara Lúcia Sartori
 Titular Registro Civ. e Adm. Municipal
 CPF - 031066-77

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.
 Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 14 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

funcionamento.

ARTIGO 21 - A assembleia extraordinária será instalada por quem a convocou, sendo escolhido um associado dentre os presentes para presidir a assembleia e outro para secretariá-la.

SEÇÃO III
QUORUNS PARA ASSEMBLEIAS

ARTIGO 22 - Para instalação da assembleia geral ordinária deverão estar presentes, em primeira convocação, dois terços do número total de associados, ou, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado para a primeira, pelo menos maioria absoluta dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da assembleia geral ordinária exigem o voto concorde da maioria simples dos associados presentes à assembleia.

ARTIGO 23 - Para deliberar sobre matérias para as quais não haja exigência de quorum mínimo de instalação nem de quantidade mínima de votos concordes, a assembleia se instalará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado para a primeira, com pelo menos um terço dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações, no caso deste artigo, exigem o voto concorde da maioria simples dos associados presentes à assembleia.

ARTIGO 24 - Para alteração do presente estatuto, bem como para a destituição da diretoria, terá de ser convocada assembleia geral especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações a que se referem este artigo exigem o voto concorde de dois terços dos associados presentes à assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O edital de convocação da assembleia prevista neste artigo estabelecerá a sequência de convocações, observando tempo mínimo de trinta minutos entre elas.

ARTIGO 25 - Para dissolução da associação e suas consequências, terá de ser convocada

8

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 10 de 10

Mara Lúcia Sartori
 Titular Desembargadora e Mh. Desembargadora
 CIREJ - TOLEDO - PR

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Mariene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 14 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Proc. colo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR, 16/09/2009

(Signature)

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA DÓRGES DE MOURA
 REPRESENTANTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 20/02/20

(Signature)
Mara Lúcia Sartori
 Chefe de Registro Civil e Matr. Desportiva
 CNMF - 6819676-PR

Declaro encerrada esta folha.

(Signature)
Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

(Handwritten notes and signatures on the right margin)

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 15 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

assembléia geral especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar com menos de dois terços do número total de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações a que se referem este artigo exigem o voto concorde de dois terços do número total de associados.

ARTIGO 26 – A venda, a hipoteca ou a permuta de bem patrimonial da associação, cujo valor seja superior a dois mil reais, terá de ser autorizada pela assembléia geral, não podendo ela deliberar com menos dois terços do número total de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A deliberação a que se refere este artigo exige o voto concorde de dois terços do número total de associados.

ARTIGO 27 – Para fins de contagem do número de associados, serão considerados aptos a participar das assembleias os que estejam quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 28 – As regras aplicáveis às eleições da diretoria e do conselho fiscal, a serem realizadas na assembleia geral, são as contidas no capítulo V deste título.

CAPÍTULO III
DIRETORIA

ARTIGO 29 – A direção e a administração da associação serão exercidas pela diretoria, cujo mandato é de dois anos, sendo composta por:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – diretor técnico;
- IV – diretor financeiro e contábil;
- V – diretor de produtos;
- VI – diretor de relações públicas;
- VII – diretor secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO – É permitida a cumulação de cargos e áreas, desde que a diretoria seja composta por um mínimo de três membros.

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS DA DIRETORIA

ARTIGO 30 – A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

9

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 10/01/10

Mara Lúcia Sartori
 Titulo Desembargadora e Min. Desembargadora
 CNEC - 281390-78

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 15 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Pro. colo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 6475
Registrado sob Nº 1320
Toledo-PR 16/09/2009

Lincoln Buquira de Freitas Oliveira
Tribunal
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 20/01/20

Mara Lúcia Sartori
Tribunal Desap. Org. e Adm. Desportiva
CREF - 083967E-PR

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha
Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 16 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Proc. colo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 31 – A associação não remunera os membros da diretoria, os quais exercerão suas funções por sua livre e espontânea vontade de participar da administração da associação, sem direito portanto a nenhuma retribuição, seja financeira ou de outra natureza.

ARTIGO 32 – Compete à diretoria:

I – planejar suas funções, atribuições e responsabilidades, com a finalidade de dar cumprimento aos objetivos descritos no artigo terceiro deste estatuto, com ciência à assembleia geral;

II – administrar, supervisionar e coordenar o plano de trabalho estabelecido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual das atividades esportivas da associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;

III – propor à assembleia geral alterações no estatuto;

IV – submeter à assembleia geral as contas e o balanço anual da associação;

V – preservar a sintonia da associação com o conjunto da sociedade civil e esportiva;

VI – reunir-se com instituições públicas, privadas, federações e confederações esportivas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII – deliberar sobre a convocação extraordinária da assembleia geral e providenciar sua realização;

VIII – deliberar sobre a admissão de associados;

IX – contratar serviços de terceiros;

X – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados;

XI – constituir grupos de ação para coordenação de atividades esportivas, tais como treinos técnicos, concentração nos dias de corridas e montagem das barracas de apoio;

XII – a formação e a coordenação de delegação para corridas dentro e fora do município de Toledo;

XIII – a elaboração do calendário anual de atividades;

XIV – promover o relacionamento com outras agremiações e corredores, com promotores de corridas, fabricantes de materiais esportivos, autoridades públicas e órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, entre outras funções necessárias ao efetivo cumprimento das finalidades da associação;

XV – indicar membro associado para participação em palestras, reuniões, congressos técnicos e cursos de aperfeiçoamento ligados ao atletismo;

XVI – cumprir e fazer cumprir o estatuto da associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os atos da diretoria que impliquem na contratação de serviços, aquisição de bens ou mesmo de outros tipos de contratos que resultem na criação de

10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é uma fiel cópia do original.
 Toledo, 20/05/19

Mara Lúcia Sartori
 Tabelada Desembargadora de Min. Desportiva
 CPF - 0313070-71

Declaro encerrada esta folha.

Mariene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 16 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Pro_colo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR 16/09/2009

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 20/10/20

Mara Lúcia Sartori
 Titular Responsável Org. e Adm. Desportiva
 CREF - 0319076-PR

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Declaro encerrada esta folha
Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

[Handwritten mark]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 17 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Proc.º</u>	<u>colo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475		1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

dívidas para a associação, deverão ser assinados por dois diretores, sendo um deles o presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de empregados pela associação dependerá da concordância e assinatura de todos os diretores.

SEÇÃO II - COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS ADMINISTRADORES

ARTIGO 33 - Ao presidente da associação compete:

- I - representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- III - outorgar procuração em nome da associação, sempre em conjunto com outro diretor, sendo obrigatória a especificação dos poderes outorgados e a fixação de prazo de validade do mandato. As procurações para fins judiciais estão desobrigadas de fixação de prazo de validade;
- IV - necessariamente em conjunto com o diretor financeiro e contábil, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar talões de cheques, emitir cheques, realizar aplicações financeiras, autorizar pagamentos e demais documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade da associação;
- V - necessariamente em conjunto com o diretor financeiro e contábil, assinar contratos, convênios e todos os documentos necessários ao fiel desempenho do mandato;
- VI - apresentar à assembleia geral proposta de alteração do valor da contribuição anual devida pelos associados, conforme as necessidades da associação;
- VII - apresentar à assembleia geral proposta de orçamento e de programação de atividades para o ano seguinte.

ARTIGO 34 - Compete ao vice-presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais;
- II - assumir a presidência, em caso de vacância ou impedimento definitivo do presidente, por até noventa dias, prazo dentro do qual ele deverá convocar assembleia geral para eleição de novo presidente;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente, inclusive por delegação das competências descritas nos incisos do artigo 33 deste estatuto.

ARTIGO 35 - Compete ao diretor técnico:

- I - envidar esforços para promover a capacitação técnica dos associados, sob a orientação de um profissional de educação física;
- II - promover a realização de treinamentos, supervisionados ou não, visando a integração do grupo e a manutenção das condições físicas dos associados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 10/10/20

Maya Lúcia Sartori
Téc. Responsável por Reg. e Adm. Desportiva
CREF 105515-PR
Declaro encerrada esta folha.

[Handwritten Signature]
Marlene Ribeiro de Lara
Estrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha de
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 17 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 6475
Registrado sob Nº 1320
Toledo-PR, 16/09/2009

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 20/01/10

Mara Lúcia Sartori
Téc. Resp. Org. e Adm. Desportiva
CRF - 0210678-PR

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha
Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten mark at the bottom left.

Handwritten mark at the bottom right.

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 18 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Proc. Colo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

- III - estabelecer contatos com treinadores visando oferecer treinamentos aos associados;
- IV - incentivar a participação dos associados nos treinamentos e corridas;
- V - supervisionar a realização do ranking da associação.

ARTIGO 36 - Compete ao diretor financeiro e contábil:

- I - administrar, sempre em conjunto com o presidente, os recursos financeiros da associação;
- II - ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria e os documentos de pagamentos a empregados e respectivas contribuições sociais e previdenciárias obrigatórias;
- III - mandar publicar demonstrativos financeiros, relatórios e outros documentos referentes à área contábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- V - manter depositado em conta bancária todo o numerário da associação;
- VI - efetuar imediato depósito em conta corrente bancária da associação, de todos os recursos arrecadados;
- VII - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie até que sejam depositados em conta bancária;
- VIII - efetuar pagamentos, sempre em conjunto com o presidente;
- IX - assinar, sempre em conjunto com o presidente, cheques e outros documentos de natureza financeira;
- X - providenciar cobrança da anuidade dos associados;
- XI - informar ao presidente os associados que se encontrem com o pagamento da anuidade atrasado.

ARTIGO 37 - Compete ao diretor de produtos:

- I - apresentar aos associados as novidades dos produtos e materiais esportivos;
- II - criar e manter uma linha de produtos exclusiva da associação;
- III - promover os produtos da associação de maneira que possam, de alguma forma, gerar fonte de receita para a entidade;
- IV - manter entendimentos com empresas privadas na obtenção de produtos que possam ser doados à associação e aos seus associados.

ARTIGO 38 - Compete ao diretor de relações públicas:

- I - articular-se com entidades públicas, privadas, esportivas, visando eleger potenciais parceiros em projetos esportivos de interesse da associação;
- II - criar e desenvolver uma política de comunicação que torne públicas as ações da associação;

12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original
 Toledo, 20/10/18

Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 18 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Proc. colo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR, 16/09/2009
 Lincoln Buzqueira de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 10/10/2018

Mara Lúcia Sartori
 Técnica Responsável/Org. e Adm. Responsável
 CREF - 05126/05-PR

Declaro encerrada esta folha.

[Handwritten Signature]
 Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 19 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

- III - desenvolver ações no sentido de detectar áreas carentes na cidade de Toledo, com vistas à criação de projetos esportivos para sua valorização;
- IV - identificar possíveis financiadores dos projetos esportivos da associação, dentre entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- V - elaborar termos de parceria com entidades públicas para financiamento de projetos de interesse da associação;
- VI - divulgar as notícias da associação.

ARTIGO 39 - Compete ao diretor secretário:

- I - dirigir todo o expediente da associação;
- II - lavrar e subscrever as atas de reuniões da diretoria;
- III - responder pelos serviços e expedientes da associação;
- IV - manter sob sua guarda os livros de registro de empregados e demais documentos de natureza trabalhista, além dos demais livros de registro pertinentes à atividade de secretaria.

CAPÍTULO IV
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 40 - O conselho fiscal é composto por três membros, com mandato de dois anos.

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 41 - Os membros do conselho fiscal elegerão entre si um presidente, o qual dirigirá os trabalhos.

ARTIGO 42 - A associação não remunera os membros do conselho fiscal, os quais exercerão suas funções por sua livre e espontânea vontade de participar da administração da associação, sem direito portanto a nenhuma retribuição, seja financeira ou de outra natureza.

ARTIGO 43 - O conselho fiscal se reunirá pelo menos uma vez a cada três meses.

ARTIGO 44 - Não poderá ser membro do conselho fiscal nenhum parente, consanguíneo ou afim, de membro da diretoria.

JH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 10/05/20

13

SECRETARIA DE REGISTRO - JESU
 MARIA LUCIA SARTORI
 Escrevente Autorizada

Declaro encerrada esta folha.

Mariene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 19 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR, 16/09/2009

Lincoln Buquetá de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCRITURAS AUTORIZADAS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 20/10/2010

Mara Lúcia Sartori
 Titular Departamento de Atos Desportivos
 DEF - 020309/PR

[Handwritten Signature]

Declaro encerrada esta folha. **CERTIDÃO**
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 20 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO II – COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 45 – Compete ao conselho fiscal:

- I – auxiliar a diretoria na administração da associação;
- II – analisar e fiscalizar os livros de escrituração contábil da associação;
- III – emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro da associação;
- IV – representar para a assembléia geral a respeito de quaisquer irregularidades apuradas nas contas da associação;
- V – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, cuja contratação seja requerida pelo conselho fiscal à diretoria;
- VI – convocar extraordinariamente a assembléia geral.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 46 – A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos na assembléia geral ordinária, por voto direto dos associados quites com suas obrigações para com a associação e que tenham ingressado em seu quadro pelo menos trinta dias antes do sufrágio.

ARTIGO 47 – As eleições para a diretoria e para o conselho fiscal serão realizadas por meio de concurso de chapas, formadas pelos associados interessados, as quais poderão ser compostas independentemente de prévio registro, devendo porém estar corretamente formadas na abertura da assembleia geral ordinária.

ARTIGO 48 – Os votos serão colhidos conforme dispuser a assembleia geral ordinária em que ocorrer a eleição, cujo presidente nomeará dentre os presentes uma comissão eleitoral para realizar o trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente poderá se candidatar o associado regularmente inscrito, que estiver em dia com o pagamento de suas contribuições devidas à associação e que tenha ingressado na associação há pelo menos doze meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os componentes das chapas inscritas podem votar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao associado fica assegurado o caráter secreto e inviolável de seu voto, caso ele assim queira.

ARTIGO 49 – A eleição se dará em um único turno e será declarada vencedora a chapa

14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 20/12/2018

Mara Líbia Sartori
 Técnico Desaparelhador/Org. e Adm. Desportiva
 CREF - 0819676-PR

Declaro encerrada esta folha

[Assinatura]
 Ivridiene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
 de Ato foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Fou fé.

[Assinatura]
 10/12/18
[Assinatura]
[Assinatura]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 20 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Pr. colo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 6475
Registrado sob Nº 1320
Toledo-PR 16/09/2009

Lincoln Buquira de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 20/12/20

Mara Lúcia Sartori
Téc. de Atendimento ao Cidadão
CHEFE DE SERVIÇO

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi anexo na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 21 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Pr. colo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

que receber a maior quantidade de votos.

ARTIGO 50 – Caso se apresente para o concurso apenas uma chapa, a assembleia deverá decidir entre a aclamação dos inscritos ou a realização de nova eleição, a qual deverá ocorrer em no máximo trinta dias, observando-se as regras existentes para realização de assembleias gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se na segunda eleição também se apresente apenas uma chapa, a assembleia deverá aprová-la por aclamação.

ARTIGO 51 – É permitida uma reeleição para o cargo de presidente e para membro do conselho fiscal.

ARTIGO 52 – Os mandatos iniciam no dia primeiro de janeiro do ano seguinte à eleição, e terminam no dia trinta e um de dezembro do segundo ano de mandato.

ARTIGO 53 – Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal não serão simultâneos, devendo haver alternância de um ano entre suas eleições.

ARTIGO 54 – A diretoria eleita pode apresentar, na mesma assembleia em que ocorreu o sufrágio, sua proposta de orçamento e de programação de atividades para o primeiro ano de seu mandato, para serem discutidos e votados em conjunto com os apresentados pela diretoria em exercício.

TÍTULO III
NORMAS COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I
RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ASSOCIAÇÃO
PELAS OBRIGAÇÕES E DÍVIDAS POR ELA CONTRAÍDAS

ARTIGO 55 – O cumprimento das obrigações e das dívidas contraídas pela Associação de Corredores de Toledo – Correr Toledo são de sua única e exclusiva responsabilidade, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária por parte dos associados, os quais não respondem, em nenhuma das categorias de associados existentes, pelas obrigações ou compromissos assumidos em nome da pessoa jurídica.

15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 10/12/18

Maria Lúcia Sartori
 Titular Desembargadora e Adv. Desembargadora
 CRF - 0819616-PR

Declaro encerrada esta folha.

Mariene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha de
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 21 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>P.º</u>	<u>colo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475		1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR, 16/09/2009

[Handwritten Signature]

Lincoln Buzard de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCREVENTES AUTORIZADAS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha de
 Documento entregue para a parte
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 20/02/20

[Handwritten Signature]
Mara Lúcia Sartori
 Titular do Serviço Org. e Adm. Desportiva
 CRET - 08196/G-PR

Declaro encerrada esta folha

[Handwritten Signature]
Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha de
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 22 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>P.º</u>	<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82		ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 56 – A associação será extinta apenas nos casos previstos em lei ou por decisão expressa da assembléia geral convocada especialmente para este fim, devendo seus bens patrimoniais serem destinados a instituições similares, cabendo ao presidente ser o liquidante da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A deliberação a respeito da extinção da associação necessita dos votos concordes de dois terços do número total de associados, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 25 deste estatuto.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 57 – A associação não remunera nenhum de seus associados, seja de que categoria for, os quais, se realizarem alguma atividade em prol da associação, o farão de livre e espontânea vontade, sem direito a nenhuma retribuição, seja financeira ou de outra natureza.

ARTIGO 58 – A associação se comunicará com os associados por quaisquer dos seguintes meios: correio eletrônico, disponibilização de informação em página da internet, divulgação em meios de comunicação ou por correspondência.

PARÁGRAFO ÚNICO – As comunicações cujo conteúdo sejam de interesse particular de associado serão realizadas por meio de correio eletrônico ou por meio de correspondência destinada ao endereço do associado, conforme os dados anotados no cadastro da associação.

ARTIGO 59 – A decisão a respeito de assuntos omissos neste estatuto é de competência da assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo necessidade de decisões urgentes, para as quais não haja previsão no estatuto, a diretoria poderá adotar a conduta que melhor convier à associação, sempre com o intuito de desenvolvê-la e preservá-la, obedecendo a legislação nacional aplicável e observando a praxe administrativa, devendo, obrigatoriamente, convocar assembleia geral em prazo de quinze dias, na qual submeterá sua decisão a referendo dos associados.

16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 20/02/20

Maria Lúcia Sartori
 Técnica Responsável por Atos e Matr. Responsiva
 Encerrada esta folha

Mariene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha de
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 22 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>P.º</u>	<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
	6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR - 16/09/2009
 Lincoln Buquena da Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 GASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 20 de Dezembro de 2012

Mara Lucia Sartori
 Membro do Conselho Org. e Adm. Desportivo
 CREF - 0833976-PR

Declaro encerrada esta folha
 Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha de
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 23 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 60 – A diretoria cujo mandato tenha encerrado é obrigada a apresentar, na assembleia geral ordinária do ano seguinte ao encerramento, o relatório exigido pelo inciso I do artigo 19, cujas especificações estão descritas no parágrafo segundo do mesmo artigo.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 61 – Excepcionando as regras contidas nos artigos 29 e 40, que estabelecem o tempo de mandato, a do artigo 52 que prevê o início e o término dos mandatos, e a do artigo 53 que proíbe que os mandatos sejam simultâneos, os mandatos da primeira diretoria e do primeiro conselho fiscal serão coincidentes, ficando estabelecido que iniciarão com a entrada em vigor deste estatuto, nesta data de primeiro de agosto de 2009, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2010.

ARTIGO 62 – As eleições para o segundo mandato da diretoria e do conselho fiscal ocorrerão na assembleia geral ordinária prevista para ocorrer no mês de novembro do ano de 2010.

ARTIGO 63 – Para que não haja simultaneidade dos mandatos, o mandato do segundo conselho fiscal será inferior ao da segunda diretoria, conforme estabelecido abaixo.

I – a segunda diretoria será eleita na assembleia geral ordinária a ser realizada no mês de novembro do ano de 2010, cujo mandato será de dois anos, iniciando em primeiro de janeiro de 2011 e encerrando em trinta e um de dezembro de 2012;

II – o segundo conselho fiscal será eleito na assembleia geral ordinária a ser realizada no mês de novembro do ano de 2010, cujo mandato será de um ano, iniciando em primeiro de janeiro de 2011 e encerrando em trinta e um de dezembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na assembleia geral ordinária do mês de novembro de 2011 será eleito o conselho fiscal para o biênio 2012/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 10/01/10

Mara Lúcia Sartori
Téc. em Registro de Imp. e Imp. Desonhiva
C.R.E. 003/009/09

[Handwritten Signature]
Ivairlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

Data da Certidão: 17/12/2018

Página: 23 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Proc. Solo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Ofício-PR/16/09/2009

[Handwritten Signature]

Lincoln Duquesne de Freitas Oliveira
ATUAL
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIAN BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
 Certifico que o selo de Autenticidade
 de Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 20/10/20

[Handwritten Signature]
Maria Lúcia Sartori
 Técnico Desaparelhadora e Adm/Desaparelhadora
 CREF - 0830616-PR

[Handwritten Signature]

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 de Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Declaro encerrada esta folha *[Handwritten Signature]*
Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

Data da Certidão: 17/12/2018
Página: 24 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
6475	1320	0	16/9/2009	APJ82	ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 64 – Este estatuto foi discutido e votado pelos associados, o qual entra em vigor na data abaixo.

ARTIGO 65 – O diretor secretário está autorizado a mandar registrar o presente estatuto e a fazer as inscrições obrigatórias da associação, e demais atos pertinentes.

Toledo, primeiro de agosto de 2009

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO - CORRER TOLEDO

Luiz 

Presidente da Associação
JOSÉ OLIVO ZENNI
Cart. de Identid. n.º 1.374.485-8/SSP/PR
CPF n.º 351.987.880-15

Jackson Heim

JACKSON HEIM, advogado, OAB/PR 17.772
Largo São Vicente de Paulo, 1333, sl. 55,
Toledo, Paraná

JH

Jackson Heim
Advogado
OAB/PR 17.772



... Camêl Pango a assinatura de JOSÉ OLIVO ZENNI, Presidente da Associação de Toledo-PR, de 16 de agosto de 2009, em 11:05 hrs. da Tarde. ... da Verdade. ... Copet. dos Santos - Auxiliar ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 20/05/20 18

Mara Lúcia Sartori
Técnico Responsável Org. e Adm. Desportiva
CERTIDÃO OAB-0815018-PR

Declaro encerrada esta folha. *[Signature]*
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Data da Certidão: 17/12/2018
 Página: 24 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo 6475	Registro 1320	Avb 0	Data 16/9/2009	Livro B APJ82	Natureza ESTATUTO SOCIAL
--------------------------	-------------------------	-----------------	--------------------------	-------------------------	------------------------------------

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 6475
 Registrado sob Nº 1320
 Toledo-PR, 16/09/2009
 Lincoln Bugliosi de Freitas Oliveira
 TITULAR
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 CASSIANA BORGES DE MOURA
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

EXCLUSIVO USO INTERNO
 CPK90277

Serventia	R\$ 300,00
C.P.C.	R\$ 4,00
Selo	R\$ 4,80
FUNREJUS	R\$ 47,86
Total	R\$ 356,66

Serventia	R\$ 3150
C.P.C.	R\$ 0,42
Selo	R\$ 0,50
FUNREJUS	R\$ 4,80
Total	R\$ 3700

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é copia fiel do original.
 Toledo, 10/05/10

Mara Lucia Sartori
 Técnico Descontábil Org. e Adm. Descontábil

(Handwritten Signature)
 Marlene Ribeiro de Lara
 Escrevente Autorizada



Declaro encerrada esta folha

(Handwritten notes and signatures on the right margin)



Edital de Chamamento Público nº09/2019

DECLARAÇÃO

Helena de Almeida Biet Mayer, portadora do RG nº 6.097.067-0 emitida pela SSP/PR, CPF 840.505.009-49, DECLARO que a direção da **Associação de Corredores de Toledo**, está composta pelos seguintes:

Presidente:

Helena de Almeida Biet Mayer

Endereço: Rua Britânia, 120, Jardim Paulista, Toledo/PR - CEP 85.910-090

RG: 6.097.067-0 SSP/PR

CPF: 840.505.009-49

Fone: (45) 9 9928 8614

E-mail: helena@hoesp.org.br

Vice Presidente:

Odair José Rigo

Endereço: Rua Ambrosio Giaretta, 41, Toledo/PR - CEP 85.915-191

RG: 7.188.653-0 SSP/PR

CPF: 031.363.149-21

Fone: (45) 9 9832 3731

E-mail: odairjoserigo@hotmail.com

Diretora Financeira Contábil:

Clarice Ritter Bonemberger

Endereço: Av Nossa Senhora de Fátima, 347, Jd Porto Alegre - Toledo/PR - CEP 85.906-230

RG: 9.147.609-6 SSP/PR

CPF: 598.215.740-68

Fone: (45) 9 9936 2676

E-mail: clarice_bonemberger@hotmail.com

Diretora Secretária:

Fernanda de Oliveira Moreira

Endereço: Rua Guaíra, 2402 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85.902-140



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO

Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná

Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011

Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

336

RG: 36.652.934-1 SSP/SP

CPF: 897.988.300-59

Fone: (45) 9 9977 2440

E-mail: Fernandamoreira0208@gmail.com

Diretora Técnica e Comunicação:

Sandra Beatriz Schossler

Endereço: João Agnes Filho, 120 - Jardim Coopagro, Toledo/PR - CEP 85.903-425

RG: 5.585.174-3 SSP/PR

CPF: 881.212.919-68

Fone: (45) 9 9805 2667

E-mail: sandraschossler@hotmail.com

Diretora de Relações Públicas:

Taciara Cristina Mombach

Endereço: Av Rodrigues Alves, 513, Jd Porto Coopagro - Toledo/PR - CEP 85.903-050

RG: 8.499.755-2 SSP/PR

CPF: 061.295.949-09

Fone: (45) 9 9841 2474

E-mail: taciara.cristinar@hotmail.com

Diretor de Produtos:

Donizete Aparecido Mestremier

Endereço: Rua Pontal, 20, Vila Pioneira, Toledo/PR - CEP 85.909-305

RG: 6.395.119-6 SSP/PR

CPF: 019.272.449-51

Fone: (45) 9 9928 4162

E-mail: demestremier@hotmail.com

Toledo, 20 de janeiro de 2020

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Helena de Almeida Biet Mayer

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

337

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.097.067-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2018

NOME: **HELENA DE ALMEIDA BIET MAYER**

FILIAÇÃO: GERALDO PEREIRA BIET
BIATRIZ DE ALMEIDA BIET

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=11121, LIVRO=408, FOLHA=122

CPF: 840.505.008-49

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **6.097.067-0**



POLEGAR DIREITO



Helena de Almeida Biet Mayer

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials

17/01/2020



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

840.505.009-49

Nome

HELENA DE ALMEIDA BIET MAYER

Nascimento

24/07/1975

CÓDIGO DE CONTROLE

1E82.B449.C253.C4EE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:32:52 do dia 17/01/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Nº da Conta: 0278001296
 Mês de referência: 01/2020
 Período: 02/12/2019 a 01/01/2020
 Data de emissão: 04/01/2020

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Higienópolis, 1365
 CEP 88015-010 - Londrina - PR
 I.E.: 90159826-64
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0518-24

HELENA DE ALMEIDA BIET MAYER
 R BRITANIA, 120
 VL PIONEIRO
 85910-090 TOLEDO - PR

Vencimento
 17/01/2020

Total a Pagar - R\$
 65,99

Seus Números Vivo
 45-99123-8167

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
 Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLLEDIGITAL_4,5GB ILIM.	1	1	65,99	-	-	65,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						65,99
TOTAL A PAGAR						65,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.

*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço "contadigitalvivo@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente
HELENA DE ALMEIDA BIET MAYER

Vencimento
17/01/2020

Total a Pagar - R\$
65,99

Cód. Débito Automático **0278001296-4** | Nº da Conta **02780012963** | Mês Referência **01/2020**

846400000002 | 659900690010 | 102780012963 | 012012001173 | Autenticação Mecânica



Handwritten signatures and initials:
 A. J. P.
 H.
 B. N.
 O. J.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.188.653-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2012

NOME: **ODAIR JOSÉ RIGO**

FILIAÇÃO: OLAVO RIGO
OZTIA GONÇALVES RIGO

NATURALIDADE: S. JOSE PALMEIRAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-SANTA HELENA/PR, S. JOSE PALMEIRA
C.CAS-808, LIVRO-29, FOLHA-209

CPF: 031.363.149-21

CURTELAMP/PR


 Assinatura do Titular
 ODAIR JOSÉ RIGO


 Assinatura do Diretor
 LEI Nº 7.116 DE 23/07/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/09/98

Assinatura

 ODAIR JOSÉ RIGO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a alteração por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.188.653-0**

POLEGAR DIREITO


 Assinatura do Titular

 ODAIR JOSÉ RIGO

CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ODAIR JOSÉ RIGO

Nº de Inscrição
031363149-21

Date do Nascimento
30/05/81



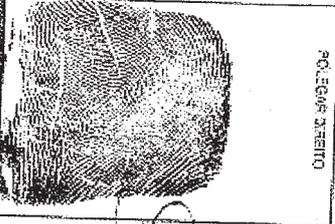

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



OLHEE O OBJETIVO



[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GEPAL 9.147.609 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2000

NOME CLARICE RITTER BONEMBERGER

FILIAÇÃO DARCY RITTER
MARIA DOJÇA OLIVEIRA RITTER

NATALIDADE TIJUNDUVA/RS DATA DE NASCIMENTO 30/03/1971

DOC ORIGEM COMARCA-CASCATEL/PR 2 OFICIO
C.NASC 1298, LIVRO=RS, FOLHA=98

CPF *[Signature]*

CURITIBA - PR MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 176 DE 29/08/63

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



[Handwritten mark]

FM

[Handwritten signatures]

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C Mossungué Curitiba PR CEP 81200 240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116 345

CLARICE RITTER BONEMBERGER
 AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 347 - AP 31
 JD PORTO ALEGRE - TOLEDO - PR - CEP: 85906-230
 CPF 598.215.740-68

Mês de referência**Dezembro/2019****Vencimento****18/01/2020****Unidade Consumidora****100168922****VALOR A PAGAR****R\$ 297,25**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20198656358761-80

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0352543994 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
26/11/2019 16417	26/12/2019 16729	30 dias 312 kWh	1	312 kWh	10,40 kWh	27/12/2019	27/01/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
11/2019	366	06/12/2019	357,57
10/2019	350	07/11/2019	330,63
09/2019	362	07/10/2019	357,95
08/2019	349	06/09/2019	337,90
07/2019	367	07/08/2019	344,95
06/2019	343	05/07/2019	309,92
05/2019	340	10/06/2019	313,85
04/2019	367	07/05/2019	336,66
03/2019	396	05/04/2019	359,73
02/2019	440	07/03/2019	397,86
01/2019	346	07/02/2019	320,24
12/2018	360	10/01/2019	342,76

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 113.517.632 - SÉRIE B**

Emitida em 27/12/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	312	0,791827	247,05	247,05	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			5,56	5,56	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			2,65	2,65	29,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				41,99		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 255,26	Valor ICMS 74,02	Valor Total da Nota Fiscal 297,25
Reservado ao Fisco		
B494.B720.4EBE.D38D.AA12.9BEB.0B1E.AE62		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,59 E COFINS R\$11,81 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/12/2019 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,66%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 AJUDE A PREVENIR A DENGUE. NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:27/11-30/11 Amarela:01/12-26/12

Autenticação Mecânica

100168922
 12/2019

Vencimento
 18/01/2020

Valor a Pagar
 297,25

**COPEL**

83600000002 3 97250111000 1 00101020198 4 65635876180 6





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.652.934-1 DATA DE EXPEDICAO 21/SET/2000

NOME FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA

FILIAÇÃO UBIRAJARA ESPINOSA DE OLIVEIRA
E ROSALIA ISABELA SCHUSTER DE OLIVEIRA

NATURALIDADE BAGE -RS DATA DE NASCIMENTO 02/AGO/1975

DOC. ORIGEM SAO CARLOS - SP
SAO CARLOS
CC: LV. 8138/FLS. 0180/N. 032162

69 Delegado de Polícia
SAO CARLOS - SP

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



A

h n

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALID
 VALIDA EM TODOS
 OS ESTADOS NACIONAIS
 1376692360

Nome: SANDRA BEATRIZ SCHOSSLER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. INSSOR / UF: 5505174-3 BESP PR

CPF: 881.212.919-68 DATA NASCIMENTO: 18/01/1972

RELACAO: ROMEO MARIO SCHOSSLER
 ERLITA MADALENA SCHOSSLER

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

NP REGISTRO: 01515713019 VALEZADE: 04/02/2020 1ª HABILITACAO: 02/02/1990

OBSERVAÇÕES:

Sandra B Schossler
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: COLEDO, PR DATA EMISSAO: 22/12/2016

Jacobs (RAM)
 ASSINATURA DO EMISOR

01615368656
 PR912044880

DETRAN-PR (PARANA)

J

LN

Handwritten notes and signatures on the right margin.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



319
www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

SANDRA BEATRIZ SCHOSSLER

R JOAO AGNES FILHO, 120

CEP: 86903426

TOLEDO - PR

CPF: 88121291968

103761233

Vencimento

20/01/2020

Valor a Pagar

R\$ 144,57

Responsável pela manutenção de iluminação Pública Município 163

Revisão de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Descontatamos o aviso, caso tenha pago.

Referencia	Valor
12/2019	141,40

Informações Técnicas

No Medidor: 0362233009 - BIFASICO

Mes Referência: 01/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Mensal/Dia	Data Apresentação
02/12/2019	02/01/2020	31 dias	1,00	133 kWh	4,29 kWh	02/01/2020
1850	1993	133 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 01/02/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AB [1.595.5]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,517610

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19
CONS	127	114	127	126	130	120	142	133	130	116	113	120
PGTO		16/12	25/10	01/10	11/09	11/09	22/07	05/06	05/06	02/04	05/03	24/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 114345031 Serie B
Emitida em 01/01/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valo. Unitari.	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	133	0,792857	106,45	106,45	25,00%
02 ENERGIA CONS B AMARELA	kWh			2,73	2,73	25,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				33,46		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,87		
05 ACRESCIMO MORATORIO				0,25		
06 JUROS CONTA ANTERIORE						

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
RG: 8.499.755-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Taciara C. Mombach

ASINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.499.755-2 DATA DE EXPIRACAO: 11/05/2021

NOME: TACIARA CRISTINA MOMBACH

FILIAÇÃO: MOACIR FRANCISCO MOMBACH
NOEMI TERESINHA REICHERT MOMBACH

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC-30/11, LIVRO-622, FOLHA-175

CPF: 061.295.949-09

CURTISSA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
TACIARA CRISTINA MOMBACH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8499755-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
061.295.949-09 20/11/1987

FILIAÇÃO
MOACIR FRANCISCO
MOMBACH
NOEMI TERESINHA
REICHERT MOMBACH

PERMISSAO ACC CAT. HAR
AB

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1266082162

VALIDAÇÃO 1ª HABILITACAO
11/05/2021 29/06/2006

A

10/10
10/10
10/10

FRANCISCO MONTEACH

R. RODRIGUES ALVES, 613

CEP: 85903500

TOLEDO - PR

CPF: 38487748015

0010410000

RC 286,78

Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0382431081 - BIFABICO

Mes Referência: 01/2020

Lectura Anterior	Lectura Actual	Medido	Constante de Multiplicación	Total Facturado	Consumo Medio/GH	Aplicación
02/12/2019	02/01/2020	31 dias	1,00	264 kWh	8,52 kWh	0,00 kWh

Próxima Lectura Prevista: 01/02/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifa: 0,517510

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19
CONS	283	268	229	248	282	251	264	273	249	342	275	284
POTO	18/12	18/11	18/10	18/09	13/08	11/07	18/06	20/05	18/04	18/03	20/02	18/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 114267549 Serie B

Emitida em 01/01/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	264	0,782765	209,29	209,29	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			5,42	5,42	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				41,99		

Base de Calculo de ICMS: 214,71 || Valor ICMS: 62,26 || Valor Total da Nota Fiscal: 255,70

Reservado ao Fisco

A1C4.5104.66B9.F2E0.1D1D.656A.7FE5.82CA

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,21 E COFINS R\$ 10,06, CONFORME RES. ANEEL-130/2005.
 A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADINPR
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Endereços: Band Tarif: Amarela: 03112.0211

DECLARAÇÃO

MOACIR FRANCISCO MOMBACH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 513, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 384.877.480-15 e RG sob o nº 903.641.080-2 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, **DECLARA** a quem interessar possa, que **TACIARA CRISTINA MOMBACH**, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF (MF) sob o nº 061.295.949-09 e RG sob o nº 8.499.755-2 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, abaixo firmado reside em minha residência, endereço descrito acima desde 20/11/1987.

Para que surtam os devidos e legais efeitos, firmo a presente.

Toledo/PR, 17 de janeiro de 2020.

Moacir F. Mombach.
Moacir Francisco Mombach

Handwritten notes:
 Habner
 AR
 19/1
 [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Donizete C. Mestrenier

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 6.395.119-6 DATA DE EMISSÃO 16/08/1995

SOBRENOME DONIZETE APARECIDO MESTRENIER

LOCALIDADE EDUARDO MESTRENIER

PAIS APARECIDA CAETANO MESTRENIER

DATA DE NASCIMENTO 29/10/1976

SEXO MASCULINO

NOME MARIA HELENA/PR

ENDEREÇO COMARCA=JUNQUAUNA/PR, DOURADINA

C.NASC 979, LIVRO=41, FOLHA=245V

CPF 019.272.449-51

CURTELIA PR

Renato Souza Lobo

Bef: Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

A

CR

Renato Souza Lobo

CR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DONIZETE APARECIDO MESTRENIER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6395119-6 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
019.272.449-51 29/10/1976

FILIAÇÃO
EDUARDO MESTRENIER
APARECIDA CANTANO
MESTRENIER

PERMISSÃO **ACE** **CAT. HAB.**
[] [] AB

VALIDADE **1ª HABILITAÇÃO**
08/05/2020 03/02/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1126022756



[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

CONTA

Nome do Consumidor: *[Illegible]*
 Endereço: *[Illegible]*
 Cidade: *[Illegible]*

CNPJ: *[Illegible]*
 Inscrição Estadual: *[Illegible]*

Medidor de Leitura: *[Illegible]*
 Data da Leitura: *[Illegible]*

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Amostras	Q1	Q2	Q3	Q4
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	124	124	124	124	124
Nº Amostras Realizadas	124	124	124	124	124
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	124	124	124	124	124

Conclusão: **TODAS SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Sep	Out	Nov	Dez
2018	PAGO											
2019	PAGO											

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

RETRIBUTIVO AG 05/19*
 RETRIBUTIVO ES 05/19*
 ATUALIZAÇÃO*

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTALS	
			AGUA	ESGOTO
Até 5m³	5		38,77	31,92
De 6 a 10m³	5	1,20	6,00	4,80
De 11 a 15m³	4	6,68	26,72	21,36

HISTÓRICO DE CONSUMO m³

12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19
15	12	11	13	17	13	17	17	13	13	13	13	13

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR M3/RS	VALOR M3/RS	VALOR M3/RS
01/19 a 12/19	648	654	654

Ex. Postal 07 - Fone (045) 334 1234
Av. Paraná, 28 - Cep. 85.470-000 - Catanduvas - PR

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no livro 05 de assentamentos de casamentos da
Paróquia se encontra às fls. _____, sob n.º _____, o termo seguinte:

Aos 29 dias do mês de Julho

do ano de mil novecentos e noventa 2000

na Matriz São Sebastião

na presença do Revmo. Irineu Nicolau Back

e das testemunhas Natalino Schultz

Wilson Vieira uniram-se em matrimônio

DONIZETE APARECIDA MESTRENIER

Marcia RODRIGUES

ele com 23 anos de idade, filho Eduardo Mestrenier

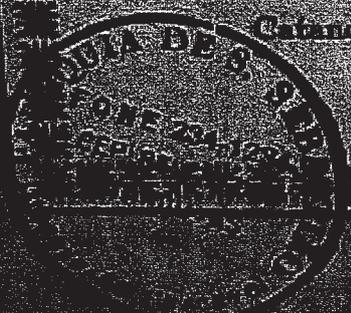
e de Aparecida Caetano Mestrenier

ela com 17 anos de idade, filha Abelie Rodrigues

e de Noeli Prestes Rodrigues

Em fé naquilo que afirmo:

Catanduvas aos 29 de Julho de 2000



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

1977981

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 977981

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 38924 de 03/10/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO

CNPJ/CPF: 11.489.430/0001-35

Localização

RUA DA FACULDADE, 301 - S 115 Q 08 - JD LA SALLE CEP: 85903000 Toledo - PR

Atividades

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas de caráter sócio-esportivo. **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL**

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

16/01/2020

Válido até

16/12/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 16/01/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO - CORRER TOLEDO

ATA da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REFORMA ESTATUTÁRIA - 25/09/2014 - ATA nº 2/2014

Realizou-se, no dia 25 de setembro de 2014 a primeira Assembleia Extraordinária para reforma estatutária, por convocação do diretor presidente Juarez Henrique Plassmann mediante a convocação do seguinte Edital: Na qualidade de presidente da Associação de Corredores de Toledo - CORRER TOLEDO - segundo me confere o Estatuto Social, Capítulo III Artigo 13, convoco os associados em número de 57 nesta data, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a realizar-se no dia 25 de setembro de 2014 nas dependências do Centro da Juventude do Jardim Coopagro às 18h30 em primeira convocação com a maioria dos associados, às 19h00 em segunda convocação, com no mínima 10 associados e em terceira e última convocação às 19h30 com qualquer número de associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Reforma Estatutária. Após a saudação aos presentes e dos esclarecimentos iniciais, abriu a Assembleia em terceira convocação com total de 15 associados. Quanto à forma de votação, o presidente apresentou duas propostas: votação após cada item da reforma ou votação geral na conclusão da apresentação. Os presentes decidiram, após o debate e esclarecimentos, pelo voto item a item. Em seguida, foram apresentadas as propostas de mudança: **TITULO II- CAPITULO II- SEÇÃO II – Assembléia Geral Extraordinária: Artigo 20 - Inciso IV:** Por requerimento formado por, no mínimo **um quinto** do total de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários: **Mudança:** Por requerimento formado por, no mínimo **um terço** do total de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários: **SEÇÃO III: Quoruns para Assembleias:** **Artigo 22:** Para instalação da Assembleia Geral Ordinária deverão estar presentes, em primeira convocação, dois terços do número total de associados, ou, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado para a primeira, pelo menos, maioria absoluta dos associados. **Mudança:** Para instalação da Assembleia Geral Ordinária deverão estar presentes, em primeira convocação, dois terços do número total de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original
 Toledo, 20/09/2014

Mara Lúcia Sartori
 Titular Departamento Org. e Adm. Desportiv.
 CREF - 08196/G-PR

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8422

Registrado sob Nº 1320

Averbação Nº 5

Toledo-PR/09/12/2014

Mariene Ribeiro de Lara
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARIENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRITURANTE AUTORIZADA

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte Dou fe.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 20/05/20

Maira Lúcia Sartori
Téc. do Departamento de Reg. e Matr. Desportivo
CREF - 08156/G-PR

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

associados, ou, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado para a primeira, pelo menos, maioria absoluta dos associados e, em terceira convocação, trinta minutos após a segunda, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES - Artigo 46: A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária, por voto direto dos associados quites com suas obrigações para com a Associação e que tenham ingressado em seu quadro pelo menos **trinta dias** antes do sufrágio. **Mudança:** A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária, por voto direto dos associados quites com suas obrigações para com a Associação e que tenham ingressado em seu quadro pelo menos ~~seis meses~~ antes do sufrágio.

Parágrafo terceiro: Ao associado fica assegurado o caráter secreto e inviolável de seu voto, caso ele assim requeira. **Mudança:** ~~fica vedada a solicitação de voto secreto.~~

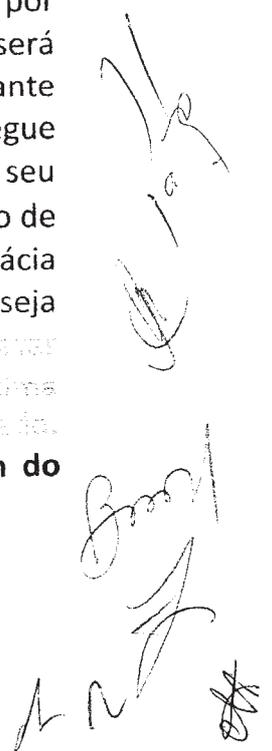
TÍTULO I - CAPÍTULO VI – DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS - Artigo 12: Perderá automaticamente a qualidade de associado aquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida. **Mudança:** Perderá automaticamente a qualidade de associado aquele que deixar de pagar a ~~mensalidade/anuidade~~ estabelecida. **Parágrafo primeiro:** Ocorrerá o previsto neste artigo quando o atraso de pagamento da anuidade exceder seis meses à data de vencimento, e se operará independentemente de notificação do associado. **Mudança:** Ocorrerá o previsto neste artigo quando o atraso de pagamento da ~~mensalidade/anuidade~~ exceder ~~noventa dias (três meses)~~ à data de vencimento, e se operará independentemente de notificação do associado. **Artigo 13 – Parágrafo primeiro :** a decisão de exclusão de associado terá de ser tomada por unanimidade dos membros da diretoria.

Mudança: a decisão de exclusão de associado terá de ser tomada por ~~maioria~~ dos membros da diretoria. **Parágrafo segundo:** a exclusão será informada ao associado por meio de correspondência com comprovante de entrega, ato esse que terá eficácia mesmo que não seja entregue pessoalmente ao associado, desde que seja recebida por alguém de seu endereço. **Acréscimo:** a exclusão será informada ao associado por meio de correspondência com comprovante de entrega, ato esse que terá eficácia mesmo que não seja entregue pessoalmente ao associado, desde que seja recebida por alguém de seu endereço. ~~No recusa do associado em receber a correspondência, esta será enviada por e-mail e fixada na próxima Assembleia da Associação, sendo considerada em vista do associado.~~

Todos os itens foram aprovados por unanimidade. Apenas o item do Parágrafo Terceiro do CAPÍTULO V – das ELEIÇÕES foi detalhado na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 20 de 10 de 2020

Mara Lúcia Sartori
Presidente do Conselho Org. e Adm. Desportiva
CREF - 08196/16-PR

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8422

Registrado sob Nº 1320

Averbação Nº 5

Toledo-PR 09/12/2014

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 10/01/20

Mara Lúcia Sartori
Membro Desembargador Org. e Adm. Desembargador
CRSP - 68196/G-PR

CERTIFICADO
Certifico que o solo de averbação
de Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para o part.
Doa fe

102
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

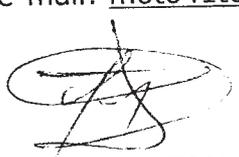
forma individual sendo que, quando houver mais de uma opção, será feito por cédula mantido, neste caso, o voto secreto. Concluída a votação, o presidente teceu alguns comentários sobre a Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 28 de novembro, na qual haverá eleição da diretoria. Para tanto, solicitou aos presentes providências no sentido da formação de chapa para os cargos de presidente, vice presidente, secretário, diretor técnico, diretor financeiro e contábil, diretor de produtos e diretor de relações públicas, podendo haver acúmulo de funções, mantido o mínimo de três membros. Ao final o presidente agradeceu a presença de todos e eu, Adroaldo Bombardelli, na função de diretor secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pela diretoria e pelo advogado.

Toledo, 26 de setembro de 2014-09-26


Adroaldo Bombardelli


JUAREZ HENRIQUE PLASSMANN

PRESIDENTE, brasileiro, casado, mecânico de motos, residente e domiciliado em Toledo na Av. Cirne Lima n.º 2566, Santa Maria
CEP: 85903-590, carteira de identidade nº 500.178/SSP/PR,
CPF: nº 006.349.219.-91. Data de nascimento: 31/05/1946
Telefone: 45-3054-0441 - 45-9945-09390
e-mail: moto41toledo@hotmail.com


ANTONIO DIAS DE SOUZA

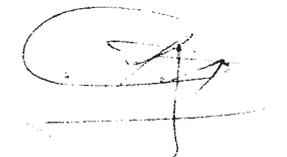
VICE-PRESIDENTE, brasileiro, casado, electricista, residente e domiciliado em Toledo na rua Lopei nº 250, Vila Pioneiro,
RG: n.º 1.064.951-0/SSP/PR, CPF: nº 283.133.569-87 -
Data de nascimento: 11/11/1959 -
Telefone: 45.9966-8865,
e-mail: diasde1952@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 20/09/2014


Mara Lúcia Sartori
Técnico Desportivo/Org. e Adm. Desportiva
CREF - 0819678-PR















PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 20/10/2014

Mara Lúcia Sartori
Técnica Desperato/Dir. e Adm. Desportiva
CREF - 08196/G-PR

[Handwritten signature]

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8422

Registrado sob Nº 1320

Averbação Nº 5

Toledo-PR 09/12/2014

[Handwritten signature]
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELLO

ESCRIVÃO(A) AUTENTADOR(A)

CERTIFICADO
Certifico que o Livro de Autenticação de Atos foi arquivado na unidade de destino.
Documento entregue para o Sr. [Handwritten name]
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
ADROALDO BOMBARDELLI

SECRETÁRIO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Toledo na rua da Faculdade nº 301, La Salle, CEP 85903-000 - RG: nº 1.059.469-3 SSP/PR, CPF: nº 105.339.150-15.

Data de nascimento: 16/11/1940.
Telefone: 45-3252-0850 -45.9936-6929,
e-mail: adrobom40@hotmail.com

[Handwritten signature]

FERNANDO GRUBER
Advogado - OAB/PR - 45.311

Fernando Gruber
OAB/PR 45311

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 20/01/20

[Handwritten signature]
Mara Lúcia Sartori
Técnica Despesas, Org. e Adm. Despesativa
CPF - 0212678-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Toledo, 20/01/14

Marla Lúcia Sartori
Téc. de Documentação Org. e Adm. Desportiva
CRF - 0318570-PR

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8422

Registrado sob Nº 1320

Averbação Nº 5

Toledo-PR 09/12/2014

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

PROCURADOR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento entregue pela parte.
Dout. fe.

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO
Rua da Faculdade, 301 – La Salle – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal: Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320-livro APJ-82 – CNPJ: 11.489.430/0001-35

ATA DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO – 22/07/2015

Aos 22 de julho de 2015, por convocação do presidente Juarez Henrique Plassmann, reuniram-se os associados para decidirem pela mudança de endereço da Sede da Associação de Corredores de Toledo, CNPJ 11.489.430/000-35, por solicitação verbal da Vigilância Sanitária de Toledo, tendo em vista a impossibilidade legal da Associação de Corredores de Toledo permanecer no endereço da Clínica IGAST-ICAN, instalada à rua Guarani nº 1768 – Centro – CEP 85900-190 em Toledo/PR. Os presentes, após oferecerem algumas opções, aprovaram o endereço substituto, optando pelo da rua da Faculdade 301, Jardim La Salle, CEP 85903-000 em forma de Comodato, contando com a aprovação de seus ocupantes sem restrições e pelo período necessário até se definir o endereço de sede própria. E eu, como diretor secretário, lavrei a presente ata para oficializar a decisão da reunião dos associados e que passo a assinar, seguindo-se as assinaturas dos presentes.

Toledo, 22 de julho de 2015

[Assinatura]
 Osmar Antonio Araujo Melo

[Handwritten notes in Portuguese, including names like 'Cecilia de Fombardi' and 'Zétho']

[Vertical handwritten signatures and initials on the right margin]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Toledo, 20/07/20

Marcia Lúcia Sartor
 Técnico Desporto/Org. e Adm. Desporto
 CREF - 68136/G-PR

[Small handwritten mark]



10.21
367

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 09/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, 20 de janeiro de 2020.

Helena de Almeida Biet Mayer

Helena de Almeida Biet Mayer

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO – ACT
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



XVII
368

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

Edital de Chamamento Público nº09/2019

DECLARAÇÃO

Helena de Almeida Biet Mayer, portadora do RG nº 6.097.067-0 emitida pela SSP/PR, CPF 840.505.009-49, DECLARO que a **Associação de Corredores de Toledo**, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal e municipal.

Toledo, 20 de janeiro de 2020

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Helena de Almeida Biet Mayer

Helena de Almeida Biet Mayer

Presidente

Handwritten signature and initials on the right margin.



XVII
369

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

Edital de Chamamento Público nº09/2019

DECLARAÇÃO

Helena de Almeida Biet Mayer, portadora do RG nº 6.097.067-0 emitida pela SSP/PR, CPF 840.505.009-49, DECLARO que a **Associação de Corredores de Toledo**, juntamente com seus dirigentes e associados não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Toledo, 20 de janeiro de 2020

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Helena Almeida Biet Mayer

Helena de Almeida Biet Mayer

Presidente

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

XXXIII
370

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO

ENDEREÇO: Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná

CNPJ: 11.489.430/0001-35 **FONE/FAX:**(45) 99928-8614

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-PR, 20 de janeiro de 2020.

Helena de Almeida Biet Mayer

Helena de Almeida Biet Mayer
Associação de Corredores de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 20/01/20

Mara Lúcia Sartori
Técnica Responsável Org. e Adm. Desportiva
CRF - 0819676-PR

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

X/X
371

Edital de Chamamento Público nº09/2019

DECLARAÇÃO

Helena de Almeida Biet Mayer, portadora do RG nº 6.097.067-0 emitida pela SSP/PR, CPF 840.505.009-49, DECLARO que a **Associação de Corredores de Toledo**, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 009/2019.

Toledo, 20 de janeiro de 2020

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Helena de Almeida Biet Mayer

Helena de Almeida Biet Mayer

Presidente

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.489.430/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DA FACULDADE	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.903-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LA SALLE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GRUBER.COM.BR	TELEFONE (45) 3056-9000/ (45) 3056-9080
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2020** às **08:16:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 1. Top signature: [Handwritten signature]
 2. Middle signature: [Handwritten signature]
 3. Bottom signature: [Handwritten signature]



373

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

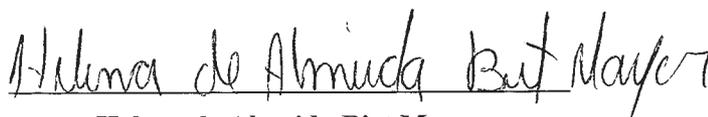
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 009/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-PR, 20 de janeiro de 2020.



Helena de Almeida Biet Mayer
Associação de Corredores de Toledo





ENVELOPES 1

PROPOSTA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM
PANORAMA – CNPJ 78.679.644/0001-45

END. Rua Flores da Cunha, S/N – Jardim Panorama, Toledo-PR.

Fone: (45) 99940-7612 Email: FranciscoGilson129@gmail.com

374

*J. N. 2/1
L. 3/1
[Signature]*

*Francisco
02/10/20
21.000*

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Ofício nº 009/2019

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr.

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo-PR

Assunto: Solicitação de habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de chamamento nº 009/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade **FUTEBOL SETE MASCULINO LIVRE**, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto "**25 CAMPEONATO DO COMÉRCIO DO JARDIM PANORAMA**" com a capacidade para atender 200 participantes no Jardim Panorama, cidade de Toledo-PR.

A Entidade "**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA**" portadora do CNPJ 78.679.644/0001-45, cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à família.

Atenciosamente,


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

ANEXO II

CADASTRO DA ENTIDADE-ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

CNPJ: 78.679.644/0001-45

DATA DA INSCRIÇÃO: 01/07/1987

NATUREZA JURIDICA: 399-9

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha S/N – Jardim Panorama

CIDADE: Toledo

UF: PR

TELEFONE: (45) 9940-7612

EMAIL: franciscogilson129@gmail.com

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

CNPJ: 78.679.644/0001-45

DATA DA INSCRIÇÃO: 01/07/1987

NATUREZA JURIDICA: 399-9

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha – Jardim Panorama

CIDADE: Toledo

UF: PR

TELEFONE: (45) 99940-7612

EMAIL: franciscogilson129@gmail.com

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PGTO
27.973 0	SICOOB	4351.6	TOLEDO-PR

NOME DO PRESIDENTE: GILSON FRANCISCO

D. Nasc: 20/01/1977

CPF: 033.267.209-39

RG 6.620.986-5 SSP-PR

TELEFONE: (45) 99940-7612

Email: franciscogilson129@gmail.com

MANDATO DA DIRETORIA: 01/2020 a 01/2022.

Gilson Francisco
GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39

Associação dos Moradores e amigos do Jardim Panorama
CNPJ 78.679.644/0001-45
Rua Flores da Cunha, Jardim Panorama – Toledo- PR CEP 85904-340

ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome e Sigla da Organização da Sociedade Civil

1-Identificação: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA – AMAP** - Entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

- 1.1 Endereço: Rua Flores da Cunha S/N – Jardim Panorama – Toledo-PR.
- 1.2 Telefone (045) 99940-7612
- 1.3 E-Mail: franciscogilson129@gmail.com
- 1.4 CNPJ nº 78.679.644/0001-45
- 1.5 Responsável: GILSON FRANCISCO
- 1.6 Documentos do responsável RG:6.620.986-5, CPF 033.267.209-39, Fone: 99940-7612. Email: franciscogilson129@gmail.com

2 Do projeto á ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade: Futebol 7 (SETE), Gênero masculino, categoria Livre
- 2.2 Nome do Projeto: 25º campeonato do Comércio do Jardim Panorama.
- 2.3 Endereço completo do local de execução: Rua Flores da Cunha, S/N, Jardim Panorama, Toledo-PR.
- 2.4 Nome do Coordenador do projeto: GILSON FRANCISCO.
- 2.5 Dados Pessoais do coordenador do projeto: RG: 6.620.986-5 CPF: 033.267.209-39. FONE (045) 99940-7612 - E-MAIL franciscogilson129@gmail.com.
- 2.6 Objeto das atividades da parceria: Pagamento complementar de arbitragem.

3 Execução

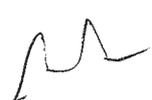
- 3.1 Data de Início: 26/01/2020
- 3.2 Data de Término: 20/06/2020

4 Diagnóstico da realidade:

Campeonato do Comércio do Município de Toledo-Pr, realizado a 24 anos no Jardim Panorama.

5- Público alvo:

São moradores do município de Toledo maiores de 18 anos de idade.

6-Justificativa:

1

A AMAP realiza o campeonato tradicional no município de Toledo-Pr, há vários anos estas atividades desportivas, acreditando que por este meio, oportunizando espaços saudáveis de convivência, possamos mediar uma sociedade mais justa e menos violenta para o futuro.

7. Objetivos:

7.1- Geral: Realizar o **25 ° campeonato do comercio do Jardim Panorama.**

7.2- Específicos: Promover a comunidade para a pratica de esportes e convivência entre os cidadãos do município nos finais de semanas.

8- Metodologia

8-1. Serão disputados os jogos em 3 fases, sendo um total de 72 jogos no campeonato.

8-2. Primeira fase serão 10 (dez) finais de semanas.

8-3. Segunda fase 3 (três) finais de semanas 18 (dezoito) jogos

8-4. Terceira fase 2 (dois) finais de semana, 2 (dois) jogos

9- Capacidade técnica operacional.

9-1. Serão utilizados árbitros, voluntários, divulgação evento pela imprensa e mídia social, para disputa será utilizado o campo de futebol 7 (sete) do Jardim Panorama.

10- Metas

10-1. Concluir o 25º campeonato do comercio do Jardim Panorama até o mês de junho de 2020 com pagamento das premiações para a equipes participantes.

11. Execução das atividades

11-1. Celebrar o convênio com município para angariar recursos, patrocínios das empresas e inscrição pagas pelas equipes participantes. Patrocínios, permutas apoio dos voluntários, e deferimento do programa esporte para todos.

12- Indicadores

12-1. Os jogos de uma fase para outra serão classificatórios, passa da primeira para segunda fase somente as 8 equipes mais bem pontuadas, da segunda para terceira fase somente as 4 equipes mais bem pontuadas, e, na fase final as duas melhores equipes.

13- Plano de aplicação

13-1 A utilização do recurso é para pagamento complementar da arbitragem.

14- Grau de adequação

14-1. Pedimos o deferimento do projeto por se tratar de um campeonato, já tradicional em Toledo- Pr, também por movimentar o comercio local e integrar as pessoas de diferentes comunidades aos finais de semana.

Toledo -PR, 16 de janeiro de 2020.

Gilson Francisco
GILSON FRANCISCO

CPF 033.267.209-39 - RG: 6.620.986-5

Presidente da AMAP e Coordenador do Projeto.

78.679.644/0001-46
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

AL

[Handwritten signature]
14/1

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS 1.1 Da Organização**

Nome da Organização	CNPJ
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama	78.679.644/0001-45
Endereço completo	(DDD) Telefone
Rua Flores da Cunha s/n Jardim Panorama	(45) 99940-7612
Cidade Toledo UF PR CEP 85904-360	E-mail: franciscogilson129@gmail.com

Nome do responsável pela Organização/Entidade:

GILSON FRANCISCO	CPF 033.267.209-39
Endereço completo	(DDD) Telefone
Rua Mariano Zanetti 1944 Fone (45) 99940-7612	

Nome do Coordenador do Projeto CPF

CPF

GILSON FRANCISCO

033.267.209-39

Endereço completo (DDD) Telefone

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Futebol SETE – Gênero: Masculino – Categoria: Livre

Endereço completo

CEP

Rua Flores da Cunha s/n, Jardim Panorama – Toledo-PR – CEP
85904-340

(45)99940-7612 -
E-mail: franciscogilson129@gmail.com

Nome do Coordenador/Responsável:	Grau de Escolaridade e/ou Formação
GILSON FRANCISCO	Profissional: Ensino médio

(45)999407612 E-mail: franciscogilson129@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
26/01/2020	21/06/2020

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

25º CAMPEONATO DO COMÉRCIO DO JARDIM PANORAMA

4. PÚBLICO ALVO

ATLETAS AMADORES MAIORES DE 18 ANOS

5. JUSTIFICATIVA

CAMPEONATO TRADICIONAL NA CIDADE DE TOLEDO-PR

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral REALIZAÇÃO DO COMPEONATO

6.2 Objetivos Específicos PROMOVER MOMENTOS DE LAZER NOS FINAIS DE SEMANA

7. METODOLOGIA DO PROJETO

DISPUTAS DE JOGOS EM 3 FASES COM UM TOTAL DE 15 FINAIS DE SEMANA

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

PROMOVER ENCONTRO DAS COMUNIDADES QUE VIVEM NO MUNICIPIO

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos Arbitragem, voluntários e diretoria da AMAP

Ocupação			Carga Horária 90 h		Custo R\$
Profissional	Qtd. 14	Grau de		Forma de	7.000
autônomo				Contratação	

SA

12/05/20

Escolaridade contrato
ensino jogos Semanal
médio/superior

Equipe de Educação Superior: 6 pessoas

Equipe de Ensino Médio: 5 pessoas

Equipe de Ensino Fundamental:

10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01		1º fase da disputa	2 meses/60 jogos
02		2º fases da disputa	1 mês/12 jogos
03		3º fases da disputa	1 mês/4 jogos
04		Entrega das premiações	15 dias/cerimonial

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01 fazer 60 jogos na 1º fase

Atividades	Prazos 60 dias	Resultado Esperado 8 equipes classificadas para 2º fase
Jogo de futebol sete		

META 02 fazer 12 jogos 2º fase

Atividades	Prazos 30 dias	Resultado Esperado 4 equipes classificadas 3º fase
Jogo de futebol sete		

META 03 fazer 4 jogos na 3º fase

Atividades	Prazos 30 dias	Resultado Esperado decisão do campeonato
Jogo de futebol sete		

META 04 entrega das premiações

Atividades	Prazos 15 dias	Resultado Esperado final
------------	----------------	--------------------------

AR

14/5/3

Cerimonial de premiações

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: fevereiro /2020 a junho/2020

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
de	Unidade de		
natureza	Especificação		
	medida		
	Pagamento 1º fase		
	60 jogos	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
Custeio	pagamento da 2º fase	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
	Pagamento da 3º fase	R\$ 130,00	R\$ 520,00

Total Geral R\$ 7.000 sete mil reais

MÊS DE REFERÊNCIA: abril/2020

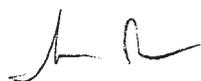
Folha de Pagamento

Nº	Carga horária	Unidade de	Valor unitário	Valor Total
	Cargo / Função (especificação) semanal	Medida		
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
Total				
Geral				
R\$ 000000				

MÊS DE REFERÊNCIA: abril/2020

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº	Unidade de	Valor unitário	Valor Total
		funcionários	Medida		
		vinculado			
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total					
Geral R\$					

Resumo do Plano de Aplicação



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

384

Item	Categoria	Grupo	Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
	Econômica					
01						R\$
02						R\$
03						R\$
Total Geral R\$						
Valor Total da Parcela Mensal						
abril 2020	Maio 2020	Junho 2020			julho 2020	
R\$ 4.000,00	R\$2.000,00	R\$ 500,00			R\$ 500,00	

TOTAL - 06 MESES R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


 Gilson Francisco

CPF 033.267.209-39

Presidente AMAP e Coordenador do Projeto.

Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Panorama

78.679.644/0001-45
 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
 E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA





ANEXO IV ✓

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

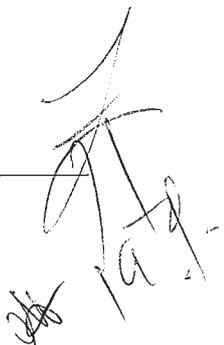
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento nº 009/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA, portadora do CNPJ nº 78.679.644/0001-45**, realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 01/07/1987 e relacionado ao Serviço **"FUTEBOL SETE MASCULINO"** desde a mesma data de abertura, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público nº 009/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39



ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA**, inscrita no CNPJ nº 78.679.644/0001-45, dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39

78.679.644/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA



Associação dos Moradores e amigos do Jardim Panorama
CNPJ 78.679.644/0001-45
Rua Flores da Cunha, Jardim Panorama – Toledo- PR CEP 85904-340



ANEXO VIII

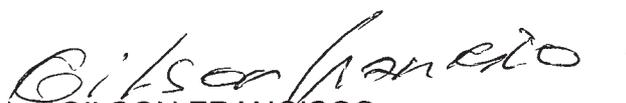
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

Eu, **GILSON FRANCISCO**, portador da CI nº 6.620.986.5 SSP-PR, CPF nº 033.267.209-39, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA**, inscrita no CNPJ nº 78.679.644/0001-45, sediada à Rua Flores da Cunha, S/N, Jardim Panorama, em Toledo-PR. CEP 85904-340, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de: Patrocinadores locais que divulgam suas empresas nos eventos que realizamos e também das Inscrições cobradas para a realização dos campeonatos, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços do **FUTEBOL SETE MASCULINO**.

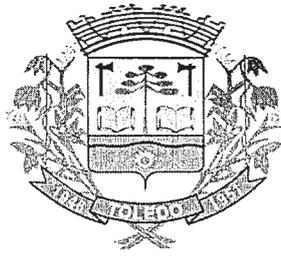
Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal "R" nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei "R" 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Toledo-PR, 16 de janeiro de 2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.


GILSON FRANCISCO

Presidente – CPF 033.267.209-39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

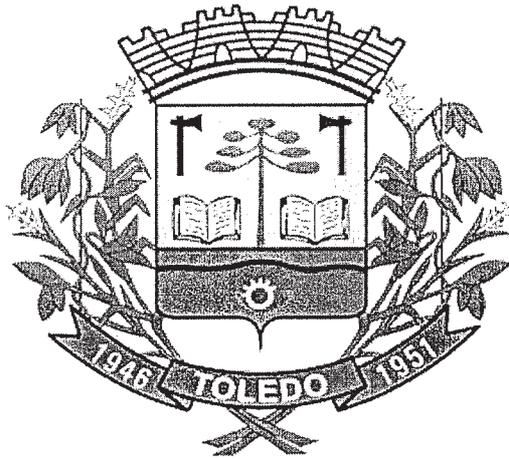
Documentos Constantes no Envelope 1 – Proposta e Projeto

**Rotary Club de Toledo
CNPJ: 05.334.254/0001-60
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre
Toledo – PR, CEP 85906-090**

388

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
20/01/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Documentos Constantes no
Envelope 1 – Proposta e Projeto

Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre

Toledo – PR, CEP 85906-090

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the right side.
Initials "AR" and other marks at the bottom right.

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Ofício Nº 01/2020

Toledo, 15/01/2020.

Exmo. Sr.

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito do município de Toledo – Paraná

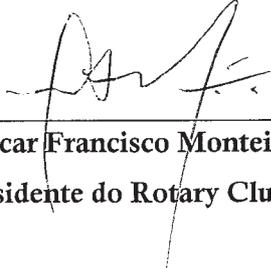
Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 009/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade **Meia Maratona e Maratoninha**, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para os **Projetos (2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma e 2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma)**, com a capacidade para atender 4.000 (quatro mil) participantes locais, nacionais e internacionais.

A Entidade **ROTARY CLUB DE TOLEDO** cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo




Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

391

ANEXO II

CADASTRO DA ENTIDADE/ ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA: MUNICÍPIO DE TOLEDO

CNPJ: 76.205.806/0001-88

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/12/1974

NATUREZA JURÍDICA: 124-4 - MUNICÍPIO

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586, CENTRO ADMIISTRATIVO

CIDADE: TOLEDO

UF: PR

TELEFONE: (45) 3055 8800

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE: ROTARY CLUB DE TOLEDO

CNPJ: 05.334.254/0001-60

DATA DA INSCRIÇÃO: 10/10/2002

NATUREZA JURÍDICA: 399-9

ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 431, JARDIM PORTO ALEGRE

CIDADE: TOLEDO

UF: PR

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE: 548-3	BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 3740 PARQUE ECOLÓGICO	PRAÇA PARA PAGAMENTO: TOLEDO - PR
--------------------------	---	---	---

NOME DO PRESIDENTE: OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1958

CPF: 240.000.609-10

RG: 1.626.189-0

ÓRGÃO EXPEDIDOR/ DATA: SESP-PR/ 29/09/2017

TELEFONE: (45) 99971 6957

E-MAIL: colortol@yahoo.com.br

MANDATO DA DIRETORIA: DE 01 DE JULHO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2020



ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

PROPOSTA DE TRABALHO

Rotary Club de Toledo

1. Identificação

1.1 Endereço completo da OSC: Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, em Toledo - PR

1.2 Telefone da OSC

1.3 E-mail da OSC

1.4 CNPJ: 05.334.254/0001-60

1.5 Nome do responsável pela OSC: Oscar Francisco Monteiro da Silva

1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC: RG 1.626.189-0/ SESP-PR, CPF 240.000.609-10

TELEFONE: (45) 3054 1812/ (45) 99971 6957 e e-mail: colortol@yahoo.com.br

2. Do projeto á ser executado (plano de trabalho)

2.1 Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde

2.2 17ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde

2.3 Endereço completo do local de execução: Lago Municipal de Toledo - PR

2.3 Nome do coordenador do projeto: Torao Takada

2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto: 490.593-8 / SSP-PR, CPF 036.295.709-68,

TELEFONE: (45) 3252 1504/ (45) 99972 1837 e e-mail: torao@igast.com.br

2.5 Objeto das atividades da parceria: **Meia Maratona:** Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), sendo muitos atletas do Município, de outras Regiões, Estados e Países; **Maratoninha:** Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Maratoninha, também tradicional em nosso Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem aumentado significativamente, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo.

3. Execução

3.1 Data de início: 18 de Outubro de 2020;

3.2 Data de término: 18 de Outubro de 2020.



Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

4. Diagnóstico da realidade: O Rotary Club de Toledo, juntamente com a Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Toledo, estará realizando no dia 18 de Outubro de 2020, a 19ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, o que é motivo de orgulho para nossa cidade e Região. Trata-se de um evento que vem crescendo em qualidade e quantidade de participantes, neste ano de 2020, estima-se uma participação direta de mais de 4.100 atletas profissionais e amadores, onde se destacam tanto os de renome nacional e internacional. Hoje, este é o maior evento regional na modalidade, contando com a cobertura da mídia local, regional e de revistas de circulação nacional.

5. Público alvo: Atletas profissionais e amadores, nacionais e internacionais, crianças, jovens e adultos, terceira idade cadeirantes e deficientes visuais.

6. Justificativa: Criar o espírito desportivo e prevenir doenças decorrentes do sedentarismo. O Rotary Club de Toledo promove atividades a fim de enxergar a necessidade do outro e promover a paz e sustentação dos valores morais através do servir; Com as edições da Meia Maratona, reforçamos este compromisso com a sociedade e com a Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal, tornaremos possível mais uma Edição deste evento que é uma das provas mais tradicionais do Estado do Paraná.

7. Objetivos7.1 Geral7.2 Específicos

-Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

8. Metodologia: A 19ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, será realizada mediante a adesão por inscrição do público alvo, em percursos pré definidos, no dia 18 de Outubro de 2020, com início as 08:00 horas.

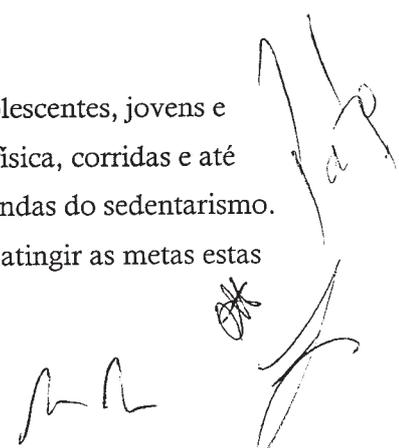
9. Capacidade Técnica operacional

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos (quando necessário).

10. Metas: Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

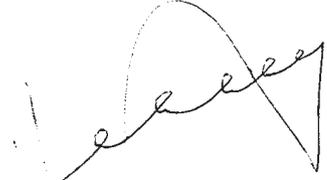


12. Indicadores (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

13. Plano de aplicação: Os recursos serão utilizados para ajudar a compor os recursos necessários para realização da 18ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..).

14. Grau de adequação: O Rotary Club de Toledo promove atividades a fim de enxergar a necessidade do outro e promover a paz e sustentação dos valores morais através do servir; Com a 19ª Edição da Meia Maratona, reforçamos este compromisso com a sociedade e com a parceria da Prefeitura Municipal, tornaremos possível mais uma Edição deste evento que é uma das provas mais tradicionais do Estado do Paraná.

Os valores provenientes da Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal serão aplicados conforme o plano e garantirão a realização do evento.



Torao Takada
Coordenador do Projeto



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo

Rotary Club de Toledo
CNPJ: 05.334.254/0001-60
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre,
Toledo – PR CEP 85906-090



Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

395

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização: Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Endereço completo: Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, CEP 85906-090

Nome do responsável pela Organização/ Entidade: Oscar Francisco Monteiro da Silva

CPF: 029.331.539-63

Endereço completo: Rua Julio Verne, 629, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, CEP 85906-090

Nome do Coordenador do Projeto: Torao Takada

CPF: 036.295.709-68

Endereço completo: Rua Guarani, 1556, Apto 50, Centro, CEP 85900-190 (45) 3252 1561

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade: Torao Takada

Endereço completo: Rua Guarani, 1556, Apto 50, Centro, CEP 85900-190 (45) 3252 1561

e-mail: torao@igast.com.br

Nome do Coordenador/Responsável: Torao Takada

Grau de Escolaridade e/ou Formação: Médico (45) 3252 1561

e-mail: torao@igast.com.br

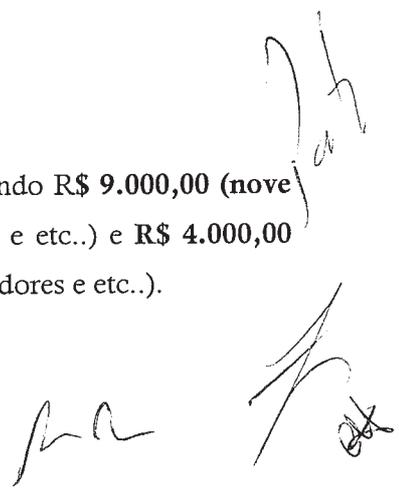
2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução: 18 de Outubro de 2020

Data Final de Execução: 18 de Outubro de 2020

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

19ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..).



4. PÚBLICO ALVO

Atletas profissionais e amadores, nacionais e internacionais, crianças, jovens e adultos, terceira idade cadeirantes e deficientes visuais.

5. JUSTIFICATIVA

Criar o espírito desportivo e prevenir doenças decorrentes do sedentarismo.

O Rotary Club de Toledo promove atividades a fim de enxergar a necessidade do outro e promover a paz e sustentação dos valores morais através do servir; Com as edições da Meia Maratona, reforçamos este compromisso com a sociedade e com a Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal, tornaremos possível mais uma Edição deste evento que é uma das provas mais tradicionais do Estado do Paraná.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral 6.2 Objetivos Específicos

Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

A 19ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, será realizada mediante a adesão por inscrição do público alvo, em percursos pré definidos, no dia 18 de Outubro de 2020, com início as 08:00 horas.

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

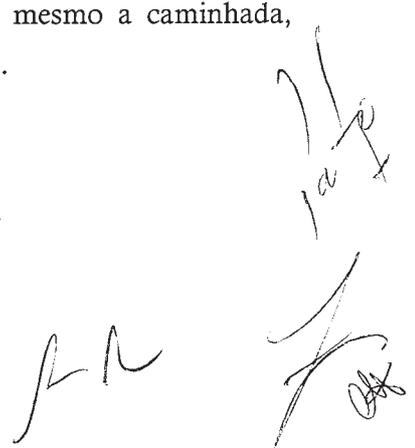
O Rotary Club de Toledo, juntamente com a Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Toledo, estará realizando no dia 18 de Outubro de 2020, a 19ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, o que é motivo de orgulho para nossa cidade e Região. Trata-se de um evento que vem crescendo em qualidade e quantidade de participantes, neste ano de 2020, estima-se uma participação direta de 4.100 atletas profissionais e amadores, onde se destacam tanto os de renome nacional e internacional. Hoje, este é o maior evento regional na modalidade, contando com a cobertura da mídia local, regional e de revistas de circulação nacional. Com o auxílio da Prefeitura Municipal, através do repasse de recursos, despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional: Diversas ocupações, conforme adesão voluntária.

Qtd. – A definir, conforme adesão voluntária.



Grau de Escolaridade: Diversas, conforme adesão voluntária.

Carga Horária / Semanal: Indefinida

Forma de Contratação: Voluntariado

Custo R\$: Sem custo

Equipe de Educação Superior: A definir, conforme adesão voluntária.

Equipe de Ensino Médio: A definir, conforme adesão voluntária.

10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.	Quantidade de participantes.	18/10/2020 das 08:00 as 11:00 horas.

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01		
Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Meia maratona	18/10/2020 das 08:00 as 11:00 horas.	100% dos participantes concluindo o percurso.

META 02		
Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Maratoninha	20/10/2019 das 09:00 as 10:00 horas.	100% dos participantes concluindo o percurso.

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: Outubro/ 2020

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros – Meia Maratona

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio	PALCO DE 10 X 10 50 CM DE ALTURA COM CORRIMÃO E 2 RAMPAS DE ACESSO	UNIDADE	1		
	TRELIÇA Q 15 PARA BANNER DE 6 X 2,5 M Q15 OU Q 30	UNIDADE	1		
	TRELIÇA 10 X 10 3,5 M DE ALTURA	UNIDADE	1		
	PÓRTICO DE 7 M DE LARGURA POR 4 M DE ALTURA COM TRELIÇA Q5 OU Q 30	UNIDADE	1		
	TRELIÇA Q15 PARA BANNER DE 4 X 3,5 M Q15 OU Q 30	UNIDADE	1		
	TENDA 5 X 5 M	UNIDADE	7		
	FECHAMENTOS LATERAIS 5 M	UNIDADE	3		
	DISCIPLINADORES DE 2 M	UNIDADE	130		
	MESAS PLÁSTICAS	UNIDADE	80		

Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

	CADEIRAS PLÁSTICAS	UNIDADE	30		
	BANHEIRO QUÍMICO	UNIDADE	6		
	COLCHÕES	UNIDADE	70		
	COLCHONETES	UNIDADE	20		
	MESA DE SOM DIGITAL 1 RACK POTÊNCIA CONTENDO UMA POTÊNCIA DE 10.000 WHATS COM 2 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE COM 8 LINES ARAY, E 8 CAIXAS DE GRAVE + 2 CX DE SOM DE 1.000 WHATS JUNTO AO PORTAL DE LARGADA	UNIDADE	1		
	MESA DE SOM DIGITAL 1 RACK CONTENDO UMA POTÊNCIA CONTENDO UMA POTÊNCIA DE 10.000 WHATS COM 2 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE COM 4 LINES ARAY, E 2 CAIXAS DE GRAVE + 2 CX DE SOM TRAYEY, DOIS RETROPROJETORES E 2 TELÕES	UNIDADE	1		
				Total Geral R\$	

10/7

JK

[Handwritten signature]

Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

MÊS DE REFERÊNCIA: Outubro/ 2020

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros – Maratoninha

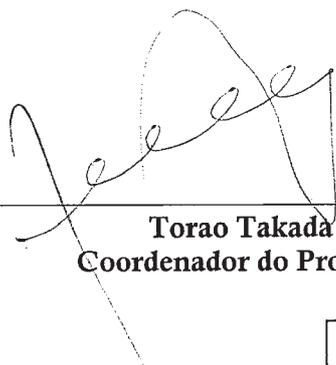
Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio	DISCIPLINADORES	UNIDADE	35		
	TENDAS 5 X 5	UNIDADE	2		
	MESA DE SOM COM POTÊNCIA DE 8.000 WHATS COM 1 MICROFONE SEM FIO COM 2 CAIXAS DE POTÊNCIA DE 4.000 WHATS	UNIDADE	1		
				Total Geral R\$	

MÊS DE REFERÊNCIA: Outubro/ 2020

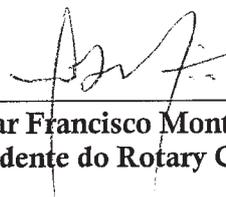
Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros – Caminhada da Saúde

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio	CARRO DE SOM	UNIDADE	1		
				Total Geral R\$	

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.



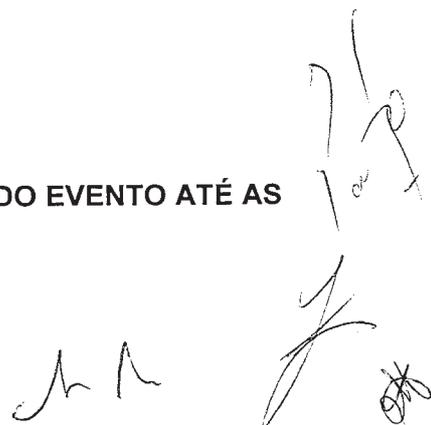
Torao Takada
Coordenador do Projeto



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo

Rotary Club de Toledo
CNPJ: 05.334.254/0001-60
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre,
Toledo – PR CEP 85906-090

OS ITENS LOCADOS DEVERÃO SER RETIRADOS DO LOCAL DO EVENTO ATÉ AS 12:00 HORAS, NO DIA DA PROVA



Rotary Club de Toledo
CNPJ: 05.334.254/0001-60
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

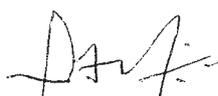
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

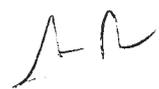
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 009/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que o **ROTARY CLUB DE TOLEDO** realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 2002 e relacionado ao Serviço **Meia Maratona e Maratoninha**, desde 2002, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 009/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo



ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

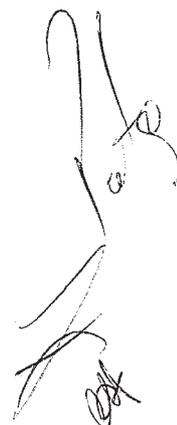
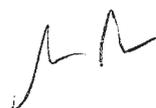
Declaro, que o Rotary Club de Toledo dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo

Rotary Club de Toledo
CNPJ: 05.334.254/0001-60
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre,
Toledo – PR CEP 85906-090



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

Eu, OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, portador da CI nº 1.626.189-0/SESP-PR, CPF nº 240.000.609-10, ocupante do cargo de PRESIDENTE do ROTARY CLUB DE TOLEDO, inscrito no CNPJ nº 05.334.254/0001-60, sediada à RUA ERECHIM, 431, JARDIM PORTO ALEGRE, EM TOLEDO - PR, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de diversas EMPRESAS PATROCINADORAS e CONTRIBUIÇÕES MENSAS DOS NOSSOS ASSOCIADOS, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços **Meia Maratona e Maratoninha**, Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Toledo, 15 de Janeiro de 2020.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



Oscar Francisco Monteiro da Silva
Presidente do Rotary Club de Toledo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.334.254/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2002
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB DE TOLEDO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 85.906-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3056-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2020 às 16:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 251003

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome	ROTARY CLUB TOLEDO CNPJ/CPF: 05.334.254/0001-60
Localização	RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR
Atividades	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. ASSOCIACAO
Horário de funcionamento:	Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 18/01/2020	Válido até 20/03/2020
---------------------------------	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 18/01/2020.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

406

2575

20-05-20

Digitado

No: 22

**PROPÓSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019
ENVELOPE 01 (Proposta e Projeto)**

Instituição Proponente:

Associação de Corredores de Toledo – Correr Toledo

CNPJ: 11.489.430/0001-35

Fones: (45) 9 9928 8614, (45) 9 9936 2676 e (45) 9 9805 2667

E-mail: corrertoledo@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro-APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

I
407

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

Ofício Nº 01/2020

Toledo, 20 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr.

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 09/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade **Corrida 24hs Dr. Torao Takada**, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender 2000 participantes no Lago Diva Paim Barth.

A Entidade **ASSOCIACAO DE CORREDORES DE TOLEDO** cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

Helena de Almeida Biet Mayer

Associação de Corredores de Toledo

**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO**II
408

Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná

Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011

Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

ANEXO II**CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

NOME DA MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO

CNPJ: 11.489.430/0001-35

DATA DA INSCRIÇÃO: 16/09/2009

NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada

ENDEREÇO: Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle - 85.903-000

CIDADE: Toledo

UF: PR

TELEFONE: :(45) 99928-8614

E-MAIL: corrertoledo@hotmail.com

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO

CNPJ: 11.489.430/0001-35

DATA DA INSCRIÇÃO: 16/09/2009

NATUREZA JURÍDICA: Associação privada

ENDEREÇO: Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle - 85.903-000

CIDADE: Toledo

UF: PR

TELEFONE: :(45) 99928-8614

E-MAIL: corrertoledo@hotmail.com

CONTA CORRENTE: 19.190-6	BANCO: 756 SICOOB	AGÊNCIA: 4351-6	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------------------	----------------------	--------------------	--------------------------

NOME DO PRESIDENTE: Helena de Almeida Biet Mayer

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1975

CPF: 840.505.009-49

RG: 6.097.067-0

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SESP / 27/04/2018

TELEFONE: (45) 99928-8614

E-MAIL: helena@hoesp.org.br

MANDATO DA DIRETORIA: 01/01/19 a 31/12/20

Helena



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei "R" nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35



ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº 09/2019

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

1. Identificação

- 1.1 Endereço completo da OSC – Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle, na cidade de Toledo, Estado do Paraná – CEP 85.903-000
- 1.2 Telefone da OSC – (45) 99928-8614
- 1.3 E-mail da OSC – corrertoledo@hotmail.com
- 1.4 CNPJ – 11.489.430/0001-35
- 1.5 Nome do responsável pela OSC – Helena de Almeida Biet Mayer
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail) – RG 6.097.067-0 emitida pela SSP/PR, CPF 840.505.009-49, fone: (45) 99928-8614, e-mail: corrertoledo@hotmail.com

2. Do projeto á ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria – Esportiva e Recreativa
- 2.2 Nome do Projeto – Prova 24 Horas Torao Takada – 8ª Edição
- 2.3 Endereço completo do local de execução - Parque Ecológico Diva Pain Barth, localizado na rua Raimundo Leonardi, esquina com Rua Dom Pedro II, nº 340, centro da cidade de Toledo
- 2.3 Nome do coordenador do projeto
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail) – Clarice Ritter Bonember, RG 9.17.609-6 emitida pela SSP/PR, CPF 598.215.740-68, fone: (45) 99936 2676, e-mail: clarice_bonemberger@hotmail.com.

2.5 Objeto das atividades da parceria – auxiliar nos custos para desenvolvimento do evento

Objeto das atividades da parceria: **Prova 24 Horas Torao Takada**: Refere-se auxílio na locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores, banheiros, etc), para a viabilização do evento. A **Prova 24 Horas Torao Takada**, é um evento consolidado no município de Toledo, reunindo grande número de atletas das mais diversas, do município de Toledo, outros Estados e de Países vizinhos em várias categorias, amadores e profissionais, dividindo-se em Prova em equipe, prova solo, Kids e 100 km. A cada edição o número de participantes tem aumentado significativamente e mais importante ainda é o significativo aumento de praticantes que podemos observar nas ruas da cidade durante o ano, aonde aumentam o número de equipes organizadas ou alguns praticantes individuais.

Em função do aumento expressivo de participantes no evento, é necessário o incentivo e apoio da SMEL Toledo.

Helena

3. Execução

3.1 Data de início: 25 de abril de 2020

3.2 Data de término: 26 de abril de 2020

4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

O evento “**Prova 24 Horas Torao Takada**” não possui caráter competitivo, mas proporciona a cada atleta a oportunidade de testar seus limites e se auto desafiar em um ambiente seguro, além de promover um encontro agradável entre os amantes do esporte, participando ou torcendo pelos participantes. No país é a única prova com estas características e reúne amadores e profissionais no mesmo ambiente, incentivando aos iniciantes a prática de atividade física e consequentemente a qualidade de vida, fomentando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte de atletismo no município de Toledo e região. Por ser um evento diferenciado, atrai atenção e cobertura da mídia local, regional e de circulação nacional. A Corrida de rua é um esporte de baixo investimento e importante benefício físico e seu crescimento é inegável a nível municipal e nacional, aonde podemos ter como parâmetro, a Prova 24 Horas Torao Takada que está em sua 8ª edição, aonde iniciou em 2013 com 82 participantes diretos, tem por objetivo atingir mais de 2.000 participantes diretos conforme demonstrado a seguir:

Edição	Ano	Nº Partici- pantes	Variação (%)
1ª	2013	82	
2ª	2014	315	284%
3ª	2015	492	56%
4ª	2016	540	10%
5ª	2017	680	26%
6ª	2018	954	40%
7ª	2019	1654	73%
8ª	2020	2100	27%

5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

Atletas profissionais e amadores, crianças, jovens e adultos, nacionais e internacionais

6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

Despertar e incentivar a prática esportiva em todas as classes sociais e todas as idades, em especial o praticante amador, promovendo a integração social em um local seguro e monitorado. Com a realização do evento **Prova 24 Horas Torao Takada**, proporcionará a experiência do convívio social entre os membros participantes, por um período prolongado e em diferentes condições climática diurna e noturna, bem como atrair e motivar o público espectador a optar por esta prática esportiva, o que se comprova com a evolução deste esporte, compromisso este que necessita de parceria da Prefeitura Municipal para que o evento proporcione condições para maior número de participantes.

A **Prova 24 Horas Torao Takada** é a prova regional que reúne maior número de atletas em eventos de corrida de rua e está se destacando a nível nacional, aonde a cada ano aumenta o número de participantes regionais e atrai atletas profissionais e amadores das mais diversas localidades do país, inclusive de países vizinhos como Paraguai e Argentina, e, para o ano de 2020 esta prova entrou para o calendário nacional. A **Prova 24 Horas Torao Takada** tem como novidade em 2020 a inclusão da prova 100 km que será realizada de forma compartilhada o que despertará um número maior de atletas profissionais.

7.1 Geral

Incentivar a prática de exercícios físico em um ambiente agradável e seguro.

7.2 Específicos

Proporcionar a sociedade, desde as crianças até pessoas idosas a prática esportiva de forma compartilhada, respeitando seus limites bem como a integração social dos praticantes, motivando-os a criar ou manter o hábito da prática, o que proporciona a alta estima, o melhor convívio social e a melhor qualidade de vida.

8. Metodologia (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;

A Prova Torao Takada, Kis e 100 km, não possui caráter competitivo, mas proporciona a cada atleta a oportunidade de testar seus limites e serão realizadas mediante a pré inscrição do público alvo e será realizada nos dias 25 e 26 de abril 2020, com largada às 10 horas do dia 24, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, localizado na rua Raimundo Leonardi, esquina com Rua Dom Pedro II, nº 340, centro da cidade de Toledo, encerrando às 10 horas do dia seguinte, no mesmo local.

Os atletas organizam-se de forma individual (solo), em equipes, no mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 28 (vinte e oito) atletas.

A regra para as equipes é durante 24 horas cada equipe manter um de seus membros correndo no percurso determinado, realizando quantas trocas forem necessárias para atingir a meta final, de manter um representante da equipe na pista durante todo o evento. Para o atleta solo, este deverá fazer a prova de acordo com suas condições física adotando estratégias próprias. Para a prova 100 km os atletas terão tempo limite para conclusão;

9. Capacidade Técnica operacional

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

A organização da prova é realizada por equipe experiente em organização deste tipo de evento e em especial o que aqui se objetiva, a coordenação envolve praticamente todos os associados da Associação de Corredores de Toledo, coordenados pela professoras Clarice Ritter Bonemberger (professora de Educação Física), Arlete Beatriz Baier (professora de Educação Física), Sandra Beatris Schossler (professora de Educação Física), Rejane Michels (professora de ensino Língua Estrangeira), Helena Almeida Biet Mayer (nutricionista), Torao Takada (médico), entre outros associados com especialização nas diversas áreas. Os envolvidos trabalham na preparação do evento, durante e depois do evento, com cargas horárias variadas de acordo com a necessidade e disponibilidade uma vez que são todos voluntários.



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO

Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná

Utilidade Pública Municipal Lei “R” nº 41 de 20/05/2011

Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

41

9.2 Recursos Físicos (quando necessário)

Entre os recursos físicos está toda a estrutura necessária para desenvolvimento do evento, como: tendas, palco, disciplinadores, banheiros, caixas terminas, mesas, cadeiras, sonorização, etc.

10. Metas (devem ser quantitativas e mensuráveis)

Proporcionar a sociedade, desde as crianças até pessoas idosas a pratica esportiva de forma compartilhada, respeitando seus limites bem como a integração social dos praticantes, motivando-os a criar ou manter o hábito da pratica, o que proporciona a alta estima, o melhor convívio social e a melhor qualidade de vida.

Como meta quantitativa é atingir a participação direta de 2.100 atletas e conjuntamente com organizadores e participantes indiretos, aproximadamente 4.000 pessoas.

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

Os preparativos como organização e confecção do regulamento da prova iniciaram-se em dez/19, e será realizado convites as diversas equipes de corredores para um coquetel de lançamento dia 24/01/2019, na sequencia será aberta inscrição para participação no evento. Semanalmente a diretoria e demais organizadores do evento estarão realizando reuniões para planeamento das etapas. Dia 24/04/2020 os organizadores promoverão um simpósio técnico para os líderes de equipes para explicar o funcionamento do evento e esclarecer eventuais dúvidas. Dia 25/04/2020 e 26/04/2020 realização do evento.

12. Indicadores (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

Semanalmente em encontros entre os organizadores serão apresentados os números de inscritos para participação no evento e ao fechamento do evento a contabilização final.

13. Plano de aplicação (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

Os recursos serão utilizados para auxiliar o pagamento de gastos necessários para realização da 8ª Edição da Prova 24 Horas Torao Takada, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de equipamentos como tendas, palco, disciplinadores, banheiros, mesas, cadeiras, sonorização, etc.

14. Grau de adequação (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

A Associação de Corredores de Toledo, promove o evento “**Prova 24 Horas Torao Takada**” com caráter recreativo, proporcionando a cada atleta a oportunidade de testar seus limites e se auto desafiar em um ambiente seguro, além de promover um encontro agradável entre os amantes do esporte, participando ou torcendo pelos participantes. No país é a única prova com estas características e reúne amadores e profissionais no mesmo ambiente, incentivando aos iniciantes a prática de atividade física e consequentemente a qualidade de vida, fomentando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte de atletismo no município de Toledo e região. A parceria com a Prefeitura Municipal de Toledo proporcionará o compromisso que as duas entidades têm com a comunidade, tornando possível mais uma vez a realização do evento, atendendo a demanda em quantidade que o evento está

St A Helena



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO

Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná

Utilidade Pública Municipal Lei “R” nº 41 de 20/05/2011

Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

exigindo, esta prova que é em formato único a nível nacional.

Os valores provenientes da Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal serão aplicados conforme o plano e garantirão a realização do evento.

Toledo-PR, 20 de janeiro de 2020.

Clarice Ritter Bonemberger

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Helena de Almeida Biet Mayer

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO – ACT

Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná

Utilidade Pública Municipal Lei “R” nº 41 de 20/05/2011

Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº 009/2019

**PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 Da Organização**

Nome da Organização:				CNPJ
Associação de Corredores de Toledo				11.489.430/0001-35
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle				(45) 99928-8614
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Toledo	PR	85.903-000	corrertoledo@hotmail.com	

Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Helena de Alemida Biet Mayer				840.505.009-49
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Britania, 120 - Jd Paulista				(45) 99928-8614
Nome do Coordenador do Projeto CPF				CPF
Clarice Ritter Bonemberger				598.215.740-68
Endereço completo (DDD) Telefone				
Av Nossa Senhora de Fátima, 347, Apartamento 31, Toledo, PR				Fone: (45) 9 9936 2676

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade	
Prova 24 Horas Torao Takada/Modalidade Esporte e Lazer (Corrida de Rua)	
Endereço completo	CEP
Parque Ecológico Diva Pain Barth, localizado na rua Raimundo Leonardi, esquina com Rua Dom Pedro II, nº 340 – Toledo/PR	85.900-110
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 99928-8614	corrertoledo@hotmail.com

A R

Helena

OK

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Incentivar a pratica de exercícius físico em um ambiente agradável e seguro.

6.2 Objetivos Específicos

Proporcionar a sociedade, desde as crianças até pessoas idosas a pratica esportiva de forma compartilhada, respeitando seus limites bem como a integração social dos praticantes, motivando-os a criar ou manter o hábito da pratica, o que proporciona a alta estima, o melhor convívio social e a melhor qualidade de vida.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

A Prova Torao Takada, Kis e 100 km, não possui caráter competitivo, mas proporciona a cada atleta a oportunidade de testar seus limites e serão realizadas mediante a inscrição antecipada do público alvo e será realizada nos dias 25 e 26 de abril 2020, com largada às 10 horas do dia 24, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, localizado na rua Raimundo Leonardi, esquina com Rua Dom Pedro II, nº 340, centro da cidade de Toledo, encerrando às 10 horas do dia seguinte, no mesmo local.

Os atletas organizam-se de forma individual (solo), em equipes, no mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 28 (vinte e oito) atletas.

A regra para as equipes é durante 24 horas cada equipe manter um de seus membros correndo no percurso determinado, realizando quantas trocas forem necessárias para atingir a meta final, de manter um representante da equipe na pista durante todo o evento. Para o atleta solo, este deverá fazer a prova de acordo com suas condições física adotando estratégias próprias. Para a prova 100 km os atletas terão tempo limite para conclusão;

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

O evento “**Prova 24 Horas Torao Takada**” não possui caráter competitivo, mas proporciona a cada atleta a oportunidade de testar seus limites e se auto desafiar em um ambiente seguro, além de promover um encontro agradável entre os amantes do esporte, participando ou torcendo pelos participantes. No país é a única prova com estas características e reúne amadores e profissionais no mesmo ambiente, incentivando aos iniciantes a prática de atividade física e consequentemente a qualidade de vida, fomentando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte de atletismo no município de Toledo e região. Por ser um evento diferenciado, atrai atenção e cobertura da mídia local, regional e de circulação nacional. A Corrida de rua é um esporte de baixo investimento e importante benefício físico e seu crescimento é inegável a nível municipal e nacional, aonde

AA Helena

podemos ter como parâmetro, a Prova 24 Torao Takada que está em sua 8ª edição, aonde iniciou em 2013 com 82 participantes diretos, tem por objetivo atingir mais de 2.000 participantes diretos conforme demonstrado a seguir:

Edição	Ano	Nº Partici- pantes	Variação (%)
1ª	2013	82	
2ª	2014	315	284%
3ª	2015	492	56%
4ª	2016	540	10%
5ª	2017	680	26%
6ª	2018	954	40%
7ª	2019	1654	73%
8ª	2020	2100	27%

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos

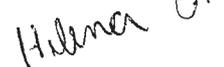
Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
--------------------------	------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------	-----------

Equipe de Educação Superior

Professores de Educação Física, advogados, médico, nutricionista, contadores, administradores, farmacêutico, outros voluntários	14	Superior	Indefinida (voluntariado)	Voluntariado	0,00
---	----	----------	------------------------------	--------------	------

Equipe de Ensino Médio

Gerentes de departamento, gerentes de produção, trabalhadores linha de produção, pedreiros, eletricistas, agricultores outros voluntários	25	Ensino médio	Indefinida (voluntariado)	Voluntariado	0,00
--	----	--------------	------------------------------	--------------	------



Equipe de Ensino Fundamental

 Trabalhadores
 linha de produção,
 pedreiros, auxiliar
 de serviços gerais, 15
 agricultores, do
 lar, outros
 voluntários

 Ensino
 fundamental

 Indefinida
 (voluntariado)

Voluntariado

0,00

10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Proporcionar a sociedade, desde as crianças até pessoas idosas a pratica esportiva de forma compartilhada, respeitando seus limites bem como a integração social dos praticantes, motivando-os a criar ou manter o hábito da pratica, o que proporciona a alta estima, o melhor convívio social e a melhor qualidade de vida.	Quantidade de participantes	26/04/2020 (fim do evento)

02

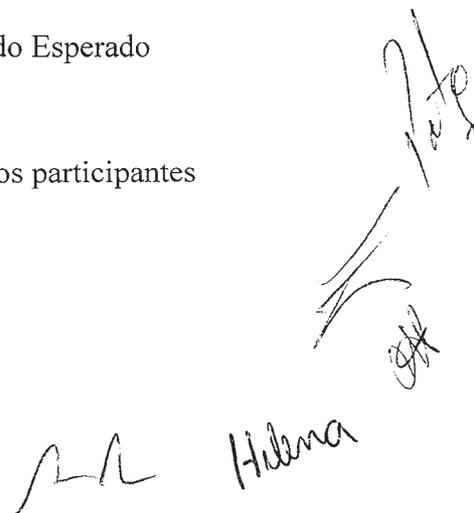
11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Prova 24 Horas de corrida	25/04/2020 a partir das 10:00 h até o dia 26/04/2020 as 10:00 h	100% dos participantes

META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Prova 100 km	25/04/2020 a partir das 17:00 h até o dia 26/04/2020 as 10:00 h	100% dos participantes





ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
 Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
 Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
 Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: abril/2020

Material de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio	Tendas 5 x 5 m	Unidade	8	R\$	R\$
	Tendas 3 x 3 m	Unidade	2	R\$	R\$
	Disciplinadores	Unidade	100	R\$	R\$
	Mesas plásticas	Unidade	40	R\$	R\$
	Cadeiras Plásticas	Unidade	50	R\$	R\$
	Banheiros Quim.	Unidade	20	R\$	R\$
	Sonorização (período 24 horas)	Unidade	1	R\$	R\$

Total Geral R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: abril/2020

Folha de Pagamento

Nº	Cargo / Função (especificação)	Carga horária semanal	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01	Voluntariado			R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral					
				R\$	

MÊS DE REFERÊNCIA: abril/2020

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculados	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01	Voluntariado			R\$	R\$
02				R\$	R\$

AA

Ademar

Handwritten signature and initials


ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO

Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná

Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011

Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

03 R\$ R\$

Total
Geral
R\$

Resumo do Plano de Aplicação

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01	Material de consumo e serviços de terceiros				R\$
02					R\$
03					R\$
Total Geral					R\$

Valor Total da Parcela Mensal

Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019
R\$	R\$	R\$	R\$ 10.000,00

TOTAL - 04 MESES

R\$ 10.000,00

Toledo, 20 de janeiro de 2020

Helena de Almeida Biet Mayer
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO – ACT

Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná

Utilidade Pública Municipal Lei “R” nº 41 de 20/05/2011

Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35



421

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 09/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 2009 e relacionado ao Serviço de caráter esportivo, social, educacional, cultural, filantrópico desde 09/06/2009 e realiza o evento Prova **24 Horas Torao Takada desde o ano de 2013**, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 0009/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-PR, 20 de janeiro de 2020.

Helena de Almeida Biet Mayer

Helena de Almeida Biet Mayer
Associação de Corredores de Toledo

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large '21' and other illegible scribbles.

CURRICULUM VITAE

CLARICE RITTER BONEMBERGER

Brasileira, casada, nascido em 30/03/1971, natural de Tucunduva – Rio Grande do Sul
CPF (MF) nº. 598.215.750-68 – CREFI nº. 007972-G/PR

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 2003 **Arbitro de Futebol** pela Federação Paranaense de Futebol em conjunto com a Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol de Campo – FIFA e Faculdade Assis Gurgacz – Cascavel/PR – Carga horária de 400 h.
- 2003 **Licenciatura Plena em Educação Física** pela Faculdade Assis Gurgacz – FAG – Cascavel/PR

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Diversos Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Atividade Física entre eles:

- Corrida de Rua, Novas Tendências para o Treinamento
- Nutrição Aplicada ao Exercício Físico
- Psicologia do Esporte
- Alongamento Postural
- Personal Training
- Personal Training – Programa para Condicionamento, Estética e Qualidade de Vida
- Clínica de Personal Trainer
- Personal Top Coaching – Hipertrofia e Emagrecimento
- Funcional Intensity Training (F.I.T)
- Avaliação Física para Academias e Personal Trainer
- Musculação e Biomecânica
- Treinamento Funcional e Core Training
- Correção Postural Sobre Bola Suíça

ATIVIDADES DIDÁTICAS

Realização de Cursos relacionados a treinamento físico infantil e adulto
Realização de Cursos relacionados a Atividade Física
Atualmente Professora do Projeto Corrida Legal OAB - Toledo/PR

HISTÓRICO PROFISSIONAL (PRINCIPAIS)

Jan/2000 em diante	Clínica de Treinamento Físico Personalizado – Personal Trainer
set/2000 a dez/2000	Paraná Educação
jun/1999 a fev/2000	Eucatur Empresa União Cascavel de Transp. e Turimo Ltda

LN

2/10/10
OK

OBJETIVOS

Atuar em projetos que tenha por objetivo o treinamento específico com grupos de pessoas que tenham por objetivos o condicionamento físico e a qualidade de vida.

Toledo/PR, 12 de setembro de 2019



Endereço – Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo - Paraná
Fones: (45) 9 9936-2676 – e mail: clarice_bonemberger@hotmail.com ou aloisio@sperafico.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELOUROS-BRASIL

REGISTRO

CLAUDE RITTER BONEMBERGER 007972-GPP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONFE

PROFISSIONAL

EDUCAÇÃO FÍSICA - CHEF

SEXO: M - NACIMENTO: 30/03/1971

CLAUDE RITTER

EXPECIÇÃO: 08/10/2000 CSF: 698.215.74V-08

NATURALIDADE: UF: RUCUNDIVA - RS

LN

[Handwritten signature]



✓
425

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº09/2019

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a **ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo, 20 de janeiro de 2020

Helena de Almeida Biet Mayer

Helena de Almeida Biet Mayer

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO – ACT
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

VI
426

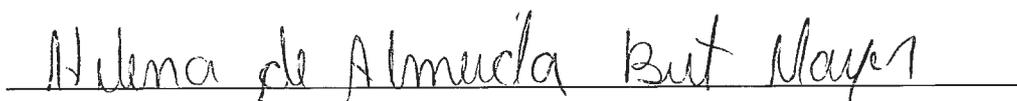
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, **Helena de Almeida Biet Mayer**, portador da CI nº 6.097.067-0, órgão expedidor SESP/PR, CPF nº 840.505.009-49, ocupante do cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ nº 11.489.430/0001-35, sediada à Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de patrocínios com diversas empresas privadas e possui recursos próprios obtidos através de mensalidades para a manutenção dos Serviços para desenvolvimento da **Prova 24 Horas Torao Takada**, porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Toledo, 20 de janeiro de 2020

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

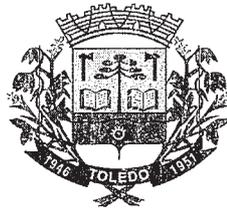


Helena de Almeida Biet Mayer

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO – ACT
Rua da Faculdade, 031 – Jd La Salle – CEP 85.903-000 – Toledo/Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei “R” nº 41 de 20/05/2011
Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35



SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA

ATA “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019”

Aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala 05 da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan) Rua Protásio Alves nº 1640 – Vila Industrial, nesta cidade de Toledo-PR a comissão formada por Servidores Públicos conforme Portaria nº 292, de 04 de julho de 2018, para avaliação de solicitações de entidades que visam a viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos 2020” referente ao Edital de Chamamento nº 09/2019, conforme segue: Três entidades efetuaram protocolo sendo, Associação de Moradores do Jardim Panorama I, Rotary Club Toledo e Associação Correr Toledo.

A Comissão iniciou os trabalhos abrindo os envelopes nº 01 e 02 da **Associação do Jardim Panorama I** e efetuou a conferência da documentação, sendo que a mesma solicita auxílio para pagamento parcial de arbitragem do Campeonato do Comércio do Jardim Panorama – Categoria Adulto, onde a documentação confere conforme o exigido no Edital nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

	Campeonato do Comércio Jd Panorama
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	25pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela entidade **Rotary Club Toledo**, o qual solicita auxílio visando viabilizar a Meia Maratona e Maratoninha 202019. Os documentos foram analisados pela comissão onde os mesmos estavam em concordância com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

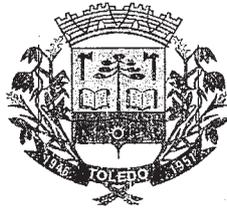
	Maratona	Maratoninha
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	17 pts	17pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela Associação Correr Toledo, o qual solicita auxílio visando locações de equipamentos para viabilizar a Prova 24h. Os documentos foram analisados pela comissão onde os mesmos estavam em concordância com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

	Prova 24h
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	07 pts

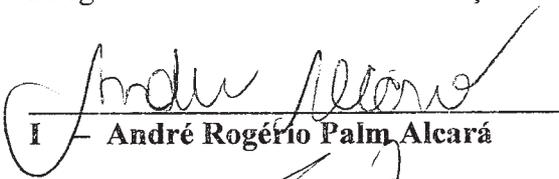
Para o item 2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20, pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação para Campeonato Municipal de Futebol, não houve apresentação de proposta.

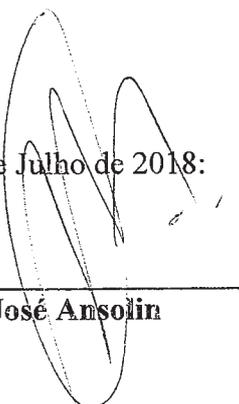
**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER****TOLEDO**
PREFEITURA

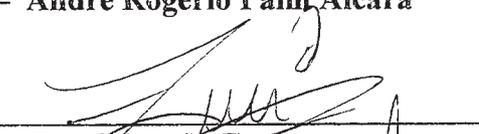
Após conferência da documentação pela Comissão, abaixo assinada, encaminhamos para apreciação e demais providências a serem tomadas pelo Departamento de Licitações de Toledo, visando dar continuidade ao processo.

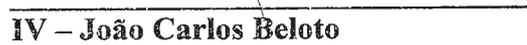
Toledo, 21 de janeiro de 2019

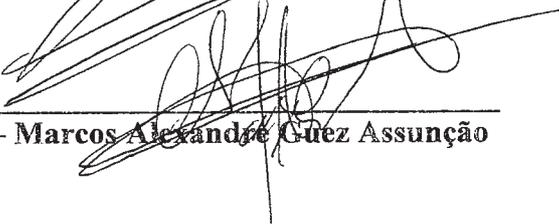
Integrantes da Comissão de avaliação conforme Portaria nº 292 de 04 de Julho de 2018:


I – André Rogério Palm Alcará


II – Mauro José Ansolin


III – Jean Ricardo Zeni


IV – João Carlos Beloto


V – Marcos Alexandre Guez Assunção

Zimbra**compras.anderson@toledo.pr.gov.br**

Material para publicação - Toledo - Chamada Pública nº 009 - 2019

De : Compras - Anderson Soares Magro
<compras.anderson@toledo.pr.gov.br>

Ter, 21 de Jan de 2020 12:12

 1 anexo

Assunto : Material para publicação - Toledo - Chamada Pública
nº 009 - 2019

Para : editais@folhadelondrina.com.br,
editais@jornaldoeste.com.br,
jornaldoeste@jornaldoeste.com.br,
marcilena@folhadelondrina.com.br,
publicidade@folhadelondrina.com.br, toledopr
diariooficial <toledopr.diariooficial@gmail.com>

Bom dia!!!

Segue no anexo material para publicação, referente à Chamada Pública nº 009/2019.

Grato, Anderson - Licitações.

**Ata Chamamento Público 009-2019_0.pdf**

207 KB


ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

 A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.502

Página 3

**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**

TOLEDO
PREFEITURA

ATA "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019"

Aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala 05 da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan) Rua Protásio Alves nº 1640 – Vila Industrial, nesta cidade de Toledo-PR a comissão formada por Servidores Públicos conforme Portaria nº 292, de 04 de julho de 2018, para avaliação de solicitações de entidades que visam a viabilização de eventos esportivos através do Programa "Esporte para Todos 2020" referente ao Edital de Chamamento nº 09/2019, conforme segue: Três entidades efetuaram protocolo sendo, Associação de Moradores do Jardim Panorama I, Rotary Club Toledo e Associação Correr Toledo.

A Comissão iniciou os trabalhos abrindo os envelopes nº 01 e 02 da **Associação do Jardim Panorama I** e efetuou a conferência da documentação, sendo que a mesma solicita auxílio para pagamento parcial de arbitragem do Campeonato do Comércio do Jardim Panorama – Categoria Adulto, onde a documentação confere conforme o exigido no Edital nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

	Campeonato do Comércio Jd Panorama
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	25pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela entidade **Rotary Club Toledo**, o qual solicita auxílio visando viabilizar a Meia Maratona e Maratoninha 2020. Os documentos foram analisados pela comissão onde os mesmos estavam em concordância com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

	Maratona	Maratoninha
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	17 pts	17pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela Associação Correr Toledo, o qual solicita auxílio visando locações de equipamentos para viabilizar a Prova 24h. Os documentos foram analisados pela comissão onde os mesmos estavam em concordância com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

	Prova 24h
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	07 pts

Para o item 2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20, pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação para Campeonato Municipal de Futebol, não houve apresentação de proposta.

[Digite texto]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.502

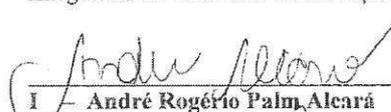
Página 4

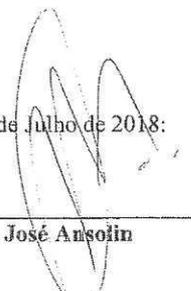
SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**TOLEDO**
PREFEITURA

Após conferência da documentação pela Comissão, abaixo assinada, encaminhamos para apreciação e demais providências a serem tomadas pelo Departamento de Licitações de Toledo, visando dar continuidade ao processo.

Toledo, 21 de janeiro de 2019

Integrantes da Comissão de avaliação conforme Portaria nº 292 de 04 de julho de 2018:


I - André Rogério Palm Alcará


II - Mauro José Ansolin


III - Jean Ricardo Zeni


IV - João Carlos Beloto


V - Marcos Alexandre Guez Assunção

[Digite texto]

